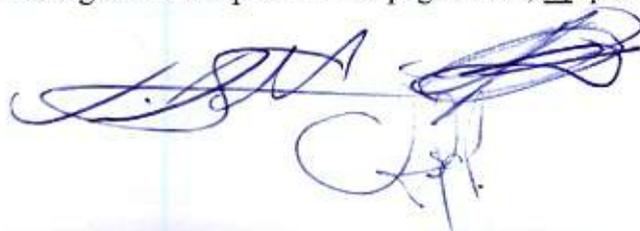


Vol. 03

**ATA DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANA**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois e mil e vinte, as 17h30m, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR, reuniram-se os membros da **COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020**, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS, a fim de analisarem a **DEFESA PRÉVIA** apresentada pelo denunciado **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, na **DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**, formulada pelo denunciante **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, bem como, emitir **PARECER** opinando pelo prosseguimento ou o arquivamento da referida denúncia.

O Relator da Comissão Processante fez breve relato do procedimento e asseverou que **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, eleitor do Município, apresentou denúncia com pedido de instauração de comissão processante e cassação de mandato eletivo contra o atual Prefeito, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, em síntese, aduzindo: **a)** que o denunciado administra o município violando Princípios Constitucionais, Administrativos e cometendo inúmeras irregularidades administrativa, passíveis de serem sancionadas com a cassação do seu mandato por esta Casa de Lei; **b)** que tramita na Promotoria de Justiça da Comarca de Ivaiporã o Inquérito Civil **MPPR nº 0069.19.001214-1**, com a notícia de que o denunciado, na condição de gestor público, adquiriu mais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em medicamentos na empresa **DORIVAL CARLOS DA SILVA-ME**, nome Fantasia **FARMÁCIA BOM JESUS DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.159.722/0001-19, com sede a rua – Cambé – 28 – Ariranha do Ivaí/PR, sem realização do devido processo licitatório e os respectivos valores não foram pagos até data do protocolo da denúncia na Câmara, conforme depoimento prestado pelo proprietário da Farmácia no Ministério Público Estadual; **c)** que há quase 02 (dois) anos a empresa **DORIVAL CARLOS DA SILVA-ME**, espera receber seu crédito e a ausência de contrato administrativo formal do período de março de 2018 até abril de 2019, não desobriga a Municipalidade do pagamento; **d)** que é competência da Câmara



Municipal fiscalizar e controlar os atos do Chefe do Poder Executivo, bem como, julgá-lo nos crimes de responsabilidade e nas infrações político-administrativas, fixadas na Lei Orgânica Municipal; **e)** que ao adquirir os medicamentos da **FARMÁCIA BOM JESUS DE ARIRANHA DO IVAÍ**, sem processo licitatório do período de março de 2018 até abril de 2019, o denunciado praticou ato contra as expressas disposições dos artigos 2º e 14 da Lei Federal nº 8.666/93, cometeu ato de improbidade administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 8.429/92 e ainda violou o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64; e **f)** que o denunciado, na condição de Prefeito Municipal, não está a altura de ser depositário da confiança popular para a solução dos problemas do município, impondo-se a cassação do seu mandato, na forma da Legislação de regência.

O denunciante requereu que ao final a denúncia seja julgada **PROCEDENTE, DECLARANDO e CONDENANDO** o Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, gestão 2017/2020, Sr. **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, como incurso nas infrações político-administrativas, consistente em praticar atos contra as expressas disposições dos artigos 2º e 14 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 11, *caput* e seu inciso I da Lei Federal nº 8.429/92 e artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64, com a expedição do competente Decreto Legislativo de **CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO**, na forma do inciso VIII do art. 117 e inciso VI do artigo 118, ambos da Lei Orgânica Municipal.

A denúncia foi recebida por 06 (seis) votos do Plenário da Câmara Municipal e o processo foi remetido a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual opinou pela legalidade dos atos procedimentais até então praticados pela Casa de Lei.

A Comissão processante notificou o prefeito denunciado para que apresentasse defesa prévia por escrito, na forma do inciso III do artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí e inciso III do art.5º do Decreto Lei 201/67.

O denunciado, por sua vez, apresentou sua defesa prévia, a qual foi protocolada tempestivamente, juntou documentos e requereu a produção de provas, conforme se observa as fls. 362 á 421.



Assim, compete a Comissão Processante, nesse momento, emitir parecer pelo prosseguimento ou o arquivamento da denúncia, na forma do inciso III do artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí e inciso III do art.5º do Decreto Lei 201/67.

Na sequência concluído o relatório do procedimento, a Comissão Processante passou a analisar a defesa prévia apresentada pelo denunciado e registrou que **arguiu preliminares** de tempestividade da defesa, suspeição do denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI, impedimento dos vereadores JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA e CELSO KUSMINSKI e outros vícios procedimentais que, no seu entendimento, contaminariam de nulidade o processo; e **no mérito** que não houve a prática de infração política administrativa; formulou pedido de reconvenção para que os vereadores JOSE APARECIDO e CELSO KUSMINSKI respondam por ato de improbidade administrativa e por infração político-administrativa, decoro parlamentar e abuso de autoridade.

O denunciado requereu a extinção do processo de cassação pelas alegadas ilegalidade e irregularidades, o acolhimento da defesa para que não seja admitida a denúncia, com seu consequente arquivamento; a instauração de comissão especial de investigação contra os vereadores JOSE APARECIDO e CELSO KUSMINSKI para se apurar eventual infração político-administrativa de suas condutas; os afastamento liminar dos vereadores JOSE APARECIDO e CELSO KUSMINSKI, com a consequente convocação dos suplentes para a regular instrução do feito; providências do ponto de vista criminal e cível quanto a conduta irregular do denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI já que restou comprovada a sua participação na denúncia simulada; requereu depoimento pessoal do denunciante, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, prova pericial e defesa oral.

Em que pese o entendimento da defesa prévia e o esforço do patrono do denunciado, razões não lhe assistem, impondo-se o prosseguimento desta denúncia até o julgamento final pelo Plenário do Poder Legislativo, uma vez que, não foram suficientes para rechaçar de pronto os argumentos e as provas documentais apresentadas pelo denunciante.

A defesa prévia é tempestiva, conforme já declinado no relatório, de modo que, a preliminar de tempestividade dispensa maiores elucubrações.



A alegação defensiva de suspeição do denunciante SILVIO PETRASSI não prospera. O simples fato do denunciado ter levado notícia de fato ao Ministério Público da Comarca de Ivaiporã contra o denunciante, o que redundou na propositura da Ação Civil Pública nº 0005258-77.2017.8.16. 0097 com a condenação do ora denunciante não o torna, por si só, suspeito ao ponto de impedir que formule a presente denúncia por irregularidade no trato da coisa pública.

Com a devida *vênia*, a tese do denunciado beira o disparate jurídico, pois, em outras palavras, pretende um **verdadeiro salvo conduto** contra representações do denunciante em seu desfavor pela prática de irregularidades a frente da administração do Município de Ariranha do Ivaí.

Por outro viés, aplicando subsidiariamente o §4 do art. 447 do Código de Processo Civil, sendo necessário, admite-se o depoimento de testemunhas menores, impedidas e suspeitas.

No caso dos autos, frente ao robusto conjunto probatório documental e o interesse público em evidência, mostra-se possível a apuração dos fatos, não se podendo falar em suspeição do denunciante, impondo-se sopesar os fatos e as declarações, de modo a atribuir-lhes o devido valor.

Também não procede o pleito de afastamento liminar do vereador JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA. O denunciado alega que o referido edil é parte interessada e deve ser investigado pela comissão processante, pois, em depoimento prestado no Ministério Público o Sr. **DORIVAL CARLOS DA SILVA** delatou sua participação no recebimento de medicamentos em sua farmácia, gerando despesas em nome do Município para atender interesses próprios os de terceiros.

Sem razão a defesa. **Primeiro** porque o denunciante formulou a denúncia contra o Prefeito denunciado, de maneira que, o referido vereador não é parte neste processo. **Segundo** porque não houve recebimento de denúncia em desfavor do aludido vereador pelo Plenário da Câmara de Vereadores. **Terceiro** porque na legislação que rege os julgamentos de infrações políticos-administrativas pela Câmara de Vereadores inexistente a figura do afastamento liminar do denunciado; e **Quarto** porque eventual medida contra o mencionado edil deve ser proposta em via própria, observado o devido

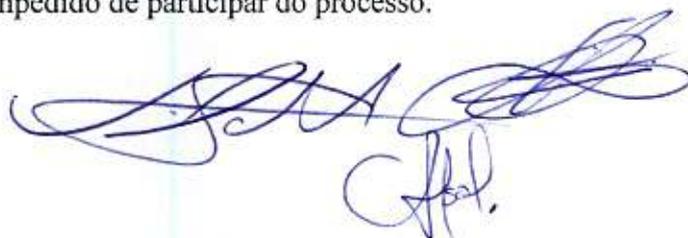


processo legal o direito Constitucional ao contraditório e a ampla defesa, como aconteceu nestes autos.

O vereador JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA deu-se por impedido de participar da sessão de votação do recebimento da denúncia, de modo que, restou impedido para os demais atos processantes, em especial participar de votações.

O denunciado alega que vereador CELSO KUSMINSKI deve ser afastado liminarmente do seu cargo, ante a suspeita de imparcialidade, porque: **a)** as fls. 172 do procedimento encontrou assinatura de Sr. VICTOR RODRIGO KUSMINSKI, filho do vereador CELSO KUSMINSKI, presidente desta Comissão, demonstrando que obteve benefício pessoal com a compra do medicamento; **b)** que o verdadeiro autor da denúncia seria o vereador CELSO KUSMINSKI e que SILVIO GABRIEL PETRASSI foi utilizado como “laranja” para apresentar a denúncia; e que o referido vereador, agindo em conluio com outros vereadores, na ânsia de cassar o mandato do denunciado, sabedor de que seria impedido de votar e atuar no processo de cassação, aliou-se com o denunciante SILVIO PETRASSI, que também se encontrava magoado com o denunciado, para que fossem atendido os interesses de todos os políticos contrários ao pensamento do denunciado; e **c)** que o Promotor de Justiça da Comarca de Ivaiporã, Dr. CLEVERSON LEONARDO TOZATTE declarou que o Sr. SILVIO PETRASSI não apresentou requerimento solicitando cópia dos autos do inquérito civil nº MPPR 006919.001214-4 junto aquela promotoria de Justiça e informou que a solicitação de cópia foi formulada pelo vereador CELSO KUSMINSKI, o que demonstra vício de consentimento a ensejar a nulidade da votação pela abertura da comissão processante.

As teses do denunciado em relação ao vereador CELSO KUSMINSKI não se sustentam e são rechaçadas. O documento de fls. 172 contendo a assinatura do Sr. VICTOR RODRIGO KUSMINSKI, filho do vereador CELSO KUSMINSKI, é datado de **12/07/2018**, período em que exerceu o cargo de Secretário Municipal de Esporte de Ariranha do Ivaí; inclusive, na requisição consta o registro “**Pref Esporte**”. Trata-se de apenas **01** (um) medicamento, denominado **Acheflan Aerosol**, utilizado para dores musculares, que custa aproximadamente R\$ 35.00 (trinta e cinco reais) e que foi adquirido no interesse do departamento de esportes do Município. Portanto, tal circunstância, não torna o vereador e Presidente desta Comissão CELSO KUSMINSKI suspeito ou impedido de participar do processo.



Com o devido respeito, a alegação de que o denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI foi utilizado como “laranja” para apresentar a denúncia; e que o vereador CELSO KUSMINSKI, age em conluio com outros vereadores, beira o absurdo e demonstra ataque descabido contra Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí.

Na falta de argumentos melhores quanto ao mérito da causa, o denunciado é traído pela consciência, pois, ora alega que SILVIO PETRASSI comete *revanche política*; ora é “laranja” e que ora *tenta induzir a Câmara Municipal em erro*.

A propósito, veja-se as alegações do denunciado no sentido de que o denunciante comete **revanche política**:

Desse modo, estando claramente comprovada a *revanche política*, não pode a denúncia ser aceita já que eivada de vício, ante a imparcialidade questionada, sendo esta a razão suficiente para o não acolhimento da denúncia.

Em outro sentido, as afirmações do denunciado de que o denunciante seria mero “laranja”:

Como já demonstrado este processo, em verdade, é uma grande farsa, sendo que o munícipe SILVIO não é o responsável pela acusação, sendo mero laranja, já que, por ser também interessado na inelegibilidade do atual prefeito, seria a única testemunha a ser ouvida perante a Comissão Processante.

Agora a narrativa de que o denunciante **tenta induzir a Câmara em erro**:

O denunciante não trouxe qualquer prova ou indicou qualquer prova idônea a corroborar com os seus argumentos lançados na peça acusatória o que houve, em verdade, foi a tentativa de induzir a Câmara Municipal em erro, contrariando a ética, a moral e a imparcialidade a que se obriga a Comissão processante nos trabalhos perante esta Casa de Leis.

As palavras do denunciado depõem contra si mesmo, pois, na ânsia de atacar o denunciante, debate-se em suas teses contraditórias e inconciliáveis, que se mostram insustentáveis, conforme demonstrado nos trechos da defesa acima colacionados.



Por outro lado, o denunciante SILVIO PETRASSI exerceu **03** (três) mandatos o cargo de **Prefeito** do Município de Ariranha do Ivaí, exerceu **01** (um) mandato **vereador** e de **Presidente da Câmara deste Município**, sendo **ainda eleitor** e cidadão Ariranhense e, como é público e notório nesta cidade, adversário político do denunciado, circunstância, inclusive, reconhecida pelo próprio acusado em sua tese de revanche política, de modo que, tem direito reconhecido pela Legislação e interesse para o oferecimento da denúncia em defesa do patrimônio público de Ariranha do Ivaí.

Destaca-se que, esta não é a primeira vez que SILVIO PETRASSI denúncia irregularidades de administradores públicos do Município de Ariranha do Ivaí, o que pode ser facilmente constatado, inclusive, em processos judiciais.

Portanto, a alegação defensiva de que denunciante é mero laranja para formular a denúncia não tem razões de ser, nem encontram amparo nas provas dos autos, não podendo ser acolhida.

É despropositada e infantil a alegação de que o vereador CELSO age em conluio com outros vereadores. O denunciado ataca de forma genérica todos parlamentares desta Casa de Leis, porém, por se tratar de alegação falaciosa, não dedica uma linha sequer a identificar quais e como estariam agindo em conluio, sendo infundada tal alegação, restando indeferida.

Também não prospera a tese de defesa de que a solicitação de cópia do procedimento do MPPR 006919.001214-4 formulada pelo vereador CELSO KUSMINSKI junto a Promotoria de Justiça de Ivaiporã, demonstra vício de consentimento a ensejar a nulidade da votação pela abertura da comissão processante.

Há que se destacar que, na cidade de Ariranha do Ivaí propagava-se que o Sr. **DORIVAL CARLOS DA SILVA**, proprietário da **FARMÁCIA BOM JESUS DE ARIRANHA DO IVAÍ**, havia comparecido no Ministério Público da Comarca de Ivaiporã e informado a falta de pagamento dos medicamentos vendidos ao Município, o que teria gerado procedimento no órgão Ministerial. Diante de tal circunstância, o vereador **CELSO KUSMINSKI**, **cumprindo seu dever de fiscalização**, compareceu naquela Promotoria de Justiça a fim de obter informações da veracidade dos fatos e obteve cópias do procedimento, deixando-as na Secretária da Câmara Municipal para



que todos os vereadores tivessem conhecimento dos fatos e adotassem as medidas que entendessem cabíveis.

O denunciante SILVIO PETRASSI tomou conhecimento da existência de cópia do procedimento do MPPR 006919.001214-4 na Câmara Municipal Ariranha do Ivaí e solicitou que lhe fossem fornecidas cópias, conforme se pode observar do protocolo nº 023 da Câmara Municipal, datado de 11/03/2020. Tratava-se de procedimento que não se encontrava em segredo de Justiça, sendo documentos públicos que qualquer cidadão tinha direito de ter acesso, de maneira que, não poderia ser negado o fornecimento de cópias ao denunciante.

Assim, não a suspeição ou impedimento do vereador CELSO KUSMINSKI pelo simples fato do denunciante ter obtido cópias do procedimento do Ministério Público que se encontrava na Câmara de Vereadores.

Com efeito, restam desprovidas as pretensões de que o vereador **CELSO KUSMINSKI** seja afastado liminarmente do seu cargo, ante a suspeita de imparcialidade; e de nulidade do feito por vício de consentimento do denunciante ou de formalidade processual.

Não procedem as teses defensivas de vícios procedimentais, consistentes em ausência de protocolo da denúncia na Câmara de Vereadores; de que a comissão processante não foi constituída na mesma sessão que acolheu a denúncia; que o denunciado não foi notificado no prazo de 5 dias após a constituição da comissão processante e que deveria ser instalada a comissão especial de inquérito em vez de denúncia com pedido de instauração de comissão processante e cassação de mandato eletivo.

A denúncia foi objeto do protocolo nº 030/2020 da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, na data de 20/03/2020, conforme se observa no verso da fl.01 dos autos.

A comissão processante foi constituída na mesma sessão que acolheu a denúncia, conforme se observa da Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária do dia 22/04/2020, encartada as fls. 350 do feito; apenas a portaria que, como não poderia deixar de ser, foi publicada posteriormente.



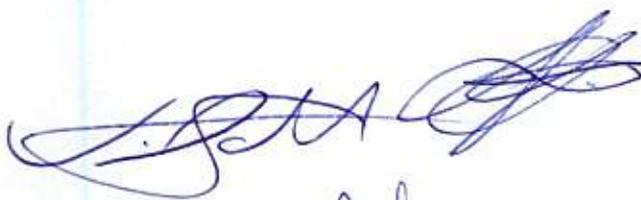
O prazo de 05 dias previstos no inciso III do art.118 da Lei Orgânica Municipal não se refere a notificação do denunciado, mas para que a Comissão inicie os trabalhos e, esse prazo, é contado após o recebimento do processo pelo Presidente da Comissão, de modo que, não há irregularidade que gere a nulidade do procedimento.

A denúncia com pedido de instauração de comissão processante e cassação de mandato eletivo é instrumento jurídico colocado à disposição do eleitor do Município e está regulamentada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto lei 201/67.

As **interpretações subjetivas** do denunciado quanto a qual procedimento a ser deflagrado, se comissão especial de inquérito ou denúncia com pedido de instauração de comissão processante e cassação de mandato eletivo, por obvio que, não ultrapassam a manifestação do **seu único e exclusivo interesse**, desprovido de qualquer fundamento jurídico ou legal e não tornam nulo o procedimento.

Quanto ao **mérito**, o denunciado, em síntese, alega: **a)** que não houve a pratica de infração político-administrativa; **b)** que o denunciante não trouxe qualquer prova ou indicou qualquer prova idônea a corroborar os argumentos lançados na peça acusatória e as informações carecem de credibilidade; **c)** que não há prova de que o denunciado tenha autorizado expressamente a compra de medicamentos juntos a empresa do Sr. DORIVAL; **d)** que existiu foi denúncia do Sr. DORIVAL de que vereador JOSE APARECIDO, atual Presidente da Câmara, teria comprado em seu estabelecimento e que o vereador JOSE APARECIDO tem interesse pessoal na sua cassação; **e)** que as provas não são convincentes e os argumentos apresentados na denúncia colocam séria dúvidas a credibilidade dos documentos apresentados pelo denunciante; e **f)** que na divergência política entre a Câmara de Vereadores e o Executivo, havendo dúvidas razoáveis, deverá prevalecer a vontade popular que elegeu o denunciado.

O vereador **JOSE APARECIDO**, atual Presidente da Câmara, se deu por impedido de participar do procedimento, de maneira que, não votará no procedimento e, por consequência, o denunciado não corre risco de que interesses pessoais desse vereador lhe prejudiquem.




Por outro viés, o vereador **JOSE APARECIDO** não é parte neste processo, nem houve recebimento de denúncia em seu desfavor pelo Plenário da Câmara de Vereadores. Assim, eventual medida contra o mencionado edil deverá ser proposta na via adequada, observado o devido processo legal o direito Constitucional ao contraditório e a ampla defesa, conforme já se demonstrou anteriormente.

Do exame superficial das alegações apresentadas pelo denunciante e pelo denunciado, em especial da prova documental carreada aos autos, tem-se que, o direito invocado na denúncia, ao **menos em sede da cognição sumária** ora possível, é mesmo plausível.

O denunciado, infelizmente, se preocupou em proferir ataques ao denunciante, a Comissão Processante e aos vereadores como um todo, e, propositalmente, se entrincheirou sem enfrentar ou esclarecer **qualquer detalhe, ou um único fato que fosse**, a respeito das inúmeras requisições de medicamentos firmadas pelo Município de Ariranha do Ivaí, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **SEBASTIÃO DERNEIS**, e a noticiada ausência dos respectivos pagamentos.

O denunciado não atuou com a responsabilidade e a transparência que o cargo público lhe exigem para o caso e se limitou, simplesmente, a alegar que não autorizou expressamente a compra de medicamentos juntos a empresa do Sr. DORIVAL sem, **ao menos**, esclarecer as circunstâncias em que seu Secretário Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí, Sr. **SEBASTIÃO DERNEIS**, emitiu as inúmeras autorizações de aquisições dos medicamentos em nome do Município; e o quadro fático se agrava ainda mais quando se observa que o referido Secretário Municipal **permanece até hoje no referido cargo**.

O comportamento processual do denunciado demonstra que age despreocupado com a verdade fática e real **tão propagada em sua defesa** e, pior, possibilita a reiteração de atos irregulares pelo Secretário Municipal de Saúde.

No mais, quanto à suposta alegação defensiva de ausência de provas mínimas da prática de infração político-administrativa, é de se ter que, malgrado a tese diga respeito ao próprio mérito da causa a ser processada, **a prova documental** demonstra, de forma suficiente que, a princípio, o denunciado, **em tese**, poderá estar incurso nas infrações político-administrativas, consistente em praticar atos contra as



expressas disposições dos artigos 2º e 14 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 11, *caput* e seu inciso I da Lei Federal nº 8.429/92 e artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Oportuno registrar ainda, que os mesmos fatos objetos desta denúncia foram suficientes para que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE IVAIPORÃ/PR**, em 17/04/2020, ingressa-se com **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** nº 0001693-03.2020.8.16.0097 em desfavor do ora denunciado **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** e do Secretário Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí, Sr. **SEBASTIÃO DERNEIS**, por **ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, objetivando a *“condenação dos réus nas sanções previstas no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal, e na Lei nº 8.429/92, em razão da prática de atos de improbidade administrativa, tipificado nos artigos. 10º, caput, incisos II e VIII e art. 11º, caput e inciso I da Lei 8.429/92. O ato de improbidade a ser apurado é: aquisição de medicamento pelo Município de Ariranha do Ivaí sem a devida realização de procedimento licitatório.”*

Nessa perspectiva, havendo prova mínima da alegação da denúncia – até porque o denunciado não cuidou de trazer às respostas e quaisquer espécies de documentos que contradissem a afirmação – **não há como se cogitar do arquivamento da denúncia**, sendo a questão da interpretação sobre a licitude ou não da aquisição e a ausência de pagamentos dos medicamentos matéria de mérito que deverá ser dirimida no momento probatório oportuno, ao longo da instrução em contraditório.

Quanto a intitulada **RECONVENÇÃO** apresentada pela denunciado contra os vereadores **CELSO** e **JOSE APARECIDO**, a mesma se mostra incabível nesta via, uma vez que, esses edis não são partes no processo e a Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí e o Decreto Lei 201/67, diga-se **Legislação Especial** aplicável a matéria, não prevê tal instituto.

Reitera-se que, conforme já demonstrado a exaustão, não houve recebimento de denúncia em desfavor dos vereadores **CELSO** e **JOSE APARECIDO** pelo Plenário da Câmara de Vereadores e, eventual medida contra esses edis, deverá ser proposta na via adequada, observado o devido processo legal, o direito Constitucional ao contraditório e a ampla defesa.



Não há como transmutar as partes do processo, os pedidos formulados pelo denunciante e o rito procedimental ao bel prazer do denunciado ou da Comissão Processante, restando denegado o pedido de reconvenção.

CONCLUSÃO. Face aos fundamentos retro, na forma do inciso III do artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, esta **COMISSÃO PROCESSANTE** emite **PARECER** pelo **PROSSEGUIMENTO** da **DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO**, formulada pelo denunciante **SILVIO GABRIEL PETRASSI** em desfavor do denunciado **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

O Presidente da Comissão Processante designa, desde logo, o dia **10 de Junho de 2020, às 13:00 horas**, para início da instrução processual e determina que sejam procedidas as diligências necessárias para que seja colhido em audiência o depoimento do denunciante, do denunciado e a inquirição das testemunhas de acusação e defesa, na forma do inciso III do art.118 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Comissão determina ainda que, o denunciado deverá ser intimado pessoalmente ou na pessoa do seu procurador, com antecedência mínima de 24h horas da audiência designada, sendo-lhe permitido formular reperguntas as testemunhas e requerer o for de interesse da defesa, na forma do inciso IV do art.118 da Lei Orgânica Municipal, bem como, seja informado a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal, com a mesma antecedência, para acompanhamento dos atos instrutórios.

Nada mais tendo a tratar ou decidir deu-se por encerrada a presente ata, a qual segue assinada pelos membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS, conforme se observa abaixo.



CELSO KUSMINSKI

Presidente



VILMAR DE ALMEIDA

Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí **Comissão Processante**

Despacho

Considerando a deliberação da Comissão Processante no sentido pelo prosseguimento da denúncia, determino:

- a) - Defiro o rol de prova testemunhal requerida pelo denunciante e designo o dia **10/06/2020**, às **13:00 horas**, na Câmara Municipal de Ariranha, para a inquirição das testemunhas do Denunciante;
- b) Tendo em vista que dentre as testemunhas (prova testemunhal) arroladas pela parte denunciada encontra-se a pessoa do Sr. **Dr. Cleverson Leonardo Tozatte**, Promotor de Justiça da Comarca de Ivaiporã, Pr, oficie-se ao mesmo informando-o sobre seu arrolamento e, que se manifeste por ofício a possibilidade de ser ouvido ou não, haja vista ser de conhecimento dessa Comissão Processante que o Promotor é o Titular da **Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade** em face do denunciado, Autos nº0001693-03.2020.8.16.0097, pelos mesmos fatos a serem investigados por essa Comissão Processante. Com a resposta do ofício voltem conclusos para deliberação quanto a sua oitiva ou não.
- c) Com relação a oitiva da prova testemunhal requerida pela parte denunciada, aguarde-se data a ser pautada, bem como aguarde-se a manifestação do MP.
- d) Oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí para que se possível disponibilize uma funcionaria para ficar à disposição da Comissão, visando secretariar os trabalhos da comissão.
Publique-se, intime-se.
Em 26 de Maio de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

435



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:

camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Ariranha do Ivaí, 26 de MAIO de 2020.

Assunto:

Ofício nº01/2020

Ilmo. Sr. Promotor de Justiça,

Dr. Cleverson Leonardo Tozatte

O presente ofício tem por objetivo informar a Vossa excelência que encontra-se em andamento nessa Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, aberta uma **COMISSÃO PROCESSANTE** contra o Prefeito Municipal senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** para apurar supostas irregularidades na aquisição de medicamentos na Farmácia Bom Jesus sem procedimento licitatório.

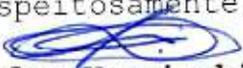
Na última sexta-feira - 22/05/2020, o senhor Augusto Aparecido Cicatto apresentou por escrito sua defesa e arrolou testemunhas.

Ocorre que, uma das testemunhas arroladas é o nobre Promotor de Justiça, **Dr. Cleverson Leonardo Tozatte**.

Como é de conhecimento da Comissão Processante que há em andamento uma **AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE** em face de AUGUSTO APARECIDO CICATTO, pelos mesmos fatos, e que o nobre Promotor é o Titular da Ação - Autos nº0001693-03.2020.8.16.0097, a comissão entendeu por bem em oficiar a este representante do Ministério Público, para que o mesmo manifeste sobre a possibilidade legal ou não de ser ouvido como testemunha em data a ser agendada. Era o que tinha a informar.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Celso Kusminski

Presidente da Comissão



436

Outlook interface showing an email from 1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã. The email content includes:

Re: Ofício Dr. Cleverson

Você respondeu, em Seg, 01/06/2020 19:28

1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã - ivaipora.prom@mpor.mp.br
 Seg, 01/06/2020 17:09
 Para: você

 Ofício nº 136.2020 - Comissã...
 12 KB

Boa tarde, Vereador.

Segue em anexo ofício em resposta ao expediente encaminhado.

Favor acusar recebimento do presente.

Atenciosamente,

Naiara Daufembach
 Assistente de Promotoria 5-C

Em qui., 28 de mai. de 2020 às 16:22, 1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã - ivaipora.prom@mpor.mp.br escreveu:
 Boa tarde.

Outlook interface showing a reply email from Geibson Mattos. The email content includes:

Re: Ofício Dr. Cleverson

Boa tarde, Vereador.

Segue em anexo ofício em resposta ao expediente encaminhado.

Favor acusar recebimento do presente.

Atenciosamente,

Naiara Daufembach
 Assistente de Promotoria 5-C

Em qui., 28 de mai. de 2020 às 16:22, 1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã - ivaipora.prom@mpor.mp.br escreveu:
 Boa tarde.

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Naiara Daufembach
 Assistente de Promotoria 5-C

Em qui., 28 de mai. de 2020 às 15:27, Geibson Mattos <gsmatos@live.com> escreveu:

Handwritten signature in blue ink.

437



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

OFÍCIO Nº. 002/2020/COMISSÃO PROCESSANTE

Ariranha do Ivaí, 26 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicito a vossa excelência, a disponibilização de um servidor (a), com o fim de secretariar esta Comissão Processante nos trabalhos a serem realizados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Celso Kusminski
Presidente CP

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
DD. Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Camara Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 058/2020
Data 05/06/2020
Interessado: Presidente
Assunto: OF. 002/2020
C.T.
Assinatura do Responsável

438



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício nº 136/2020 – 1ª PJ

Ivaiporã, 1º de junho de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CELSO KUSMINSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
DO IVAÍ
ARIRANHA DO IVAÍ- PR**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, o Promotor de Justiça que este subscreve, representando a 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, em resposta ao Vosso Ofício de nº 01/2020, em que se indaga sobre a compatibilidade deste Promotor de Justiça poder ser ouvido como testemunha da defesa de AUGUSTO APARECIDO CICATTO em comissão processante que apura os mesmos fatos os quais este Promotor de Justiça discute como autor nos autos de ACP nº 0001693-03.2020.8.16.0097, **este Promotor de Justiça vem responder que resta evidenciado o conflito de interesses à hipótese pretendida pela defesa, uma vez que foi este Promotor de Justiça quem ajuizou a ação civil pública contra AUGUSTO APARECIDO CICATTO ante aos fatos em questão, e desta forma não há qualquer possibilidade deste Promotor de Justiça ser ouvido como testemunha da defesa de AUGUSTO APARECIDO CICATTO no procedimento parlamentar em questão.**

Sem mais para o momento, aproveita-se a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cleverson Leonardo Tozatte
Promotor de Justiça**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí
Comissão Processante

Despacho

Considerando a resposta do ofício 01/2020, pelo Promotor de Justiça, **Dr. Cleverson Leonardo Tozatte**, no qual o mesmo entende que ***“resta evidenciado o conflito de interesses a hipótese pretendida pela defesa, uma vez que foi este promotor de Justiça quem ajuizou a ação civil Pública contra AUGUSTO APARECIDO CICATTO ante aos fatos em questão, e desta forma não há qualquer possibilidade deste promotor de Justiça ser ouvido como testemunha de defesa”***, intime-se o denunciado e seu defensor para que se manifeste sobre o teor do ofício 136/2020 da Primeira Promotoria de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Ariranha do Ivaí, 02 de junho de 2020

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

440



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado por seu Presidente, através do presente, **INTIMA** o denunciado senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** de que a comissão decidiu por dar prosseguimento na denúncia, conforme se observa da cópia da Ata do dia 25/05/2020 em anexo, e designado o dia 10-06-2020, às 13:00 horas para a oitiva das testemunhas de **ACUSAÇÃO**, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr.

Ainda, fica também intimado a manifestar-se, querendo, em cinco (5) dias sobre o Ofício 01/2020 da Comissão Processante e ofício 136/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã, em anexo.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

05/06/2020

Hora

14:15 hs.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado por seu Presidente, através do presente, **INTIMA** o denunciado senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** de que a comissão decidiu por dar prosseguimento na denúncia, conforme se observa da cópia da Ata do dia 25/05/2020 em anexo, e designado o dia 10-06-2020, às 13:00 horas para a oitiva das testemunhas de **ACUSAÇÃO**, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr.

Ainda, fica também intimado a manifestar-se, querendo, em cinco (5) dias sobre o Ofício 01/2020 da Comissão Processante e ofício 136/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Ivaiporã, em anexo.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 05/06/2020

Hora 15:52

013/PR 51.360



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) ISMAEL IBERS GUEDERT, para que compareça no dia 10/06/2020 às 13:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 05/06/2020

Hora 16:55



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, para que compareça no dia 10/06/2020 às 15:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 05/06/2020 17h05

Hora 17-05



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) INIVALDO MISTIERI, para que compareça no dia 10/06/2020 às 14:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de ACUSAÇÃO na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor Augusto aparecido Cicatto.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

05/06/2020

Hora

17:10



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) DORIVAL CARLOS DA SILVA, para que compareça no dia 10/06/2020 às 13:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

**Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão**

Ciente em 05/06/2020 Dorival Silva

Hora 17-15-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) NILVA APARECIDA SANTANA, para que compareça no dia 10/06/2020 às 16:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em nilva Apª Santana Costa 07.06.2020
Hora 10:00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) MARILENE APARECIDA DOS SANTOS, para que compareça no dia 10/06/2020 às 17:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de ACUSAÇÃO na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor Augusto aparecido Cicatto.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 07/06/2020 marileneapdosantos

Hora 11.22



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) ROSELI DE SOUZA LIMA, para que compareça no dia 10/06/2020 às 16:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 7/06/2020 Roseli S. Lima

Hora 12:06 da tarde



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) LUCINEIA CARDOSO DE SÁ, para que compareça no dia 10/06/2020 às 14:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em  17:49 08-06-2020

Hora 17:49. 08-06-2020



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, n.º 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de n.º 01/2020, ao final assinado, através do presente INTIMA o senhor (a) GENESIO DOS SANTOS, para que compareça no dia 10/06/2020 às 15:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira n.º44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar declarações na condição de testemunha de ACUSAÇÃO na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor Augusto aparecido Cicatto.

Ariranha do Ivaí, 05 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 9 6 2020 genesio dos santos
Hora 70 76

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CELSO KUSMINSKI DIGNÍSSIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Comissão Processante nº 001/2020

AUGUSTO APARECIDO CICATTO, já qualificado, representado pelo advogado **TIAGO COBIANCHI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 51.360, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, 1519, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e-mail <tiagocobianchi@hotmail.com>, vem, a presença de Vossa Excelência requerer:

- 1 - cópia de todos os atos processuais a partir da folha 361 em diante;
- 2 - cópia da ata da sessão legislativa do dia 25 de maio de 2020;
- 3 - cópia do áudio da sessão legislativa do dia 25 de maio de 2020, em pen drive.

É indispensável o acesso desta defesa as cópias supramencionadas, antes da realização de qualquer oitiva (com tempo razoável para análise dos mesmos), sob pena de nulidade por cerceamento de defesa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ivaiporã-PR, 08 de junho de 2020.

TIAGO COBIANCHI RIBEIRO - ADVº.
OAB/PR 51.360

Deferido
08/06/2020
[Assinatura]
18:01



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

Ofício nº. 003/2020- CP

Ariranha do Ivaí, 09 de junho de 2020.

Ilmo Senhor
TIAGO COBIANCHI RIBEIRO – ADVº
IVAIPORÃ/PARANÁ

Prezado Senhor

Pelo presente, em atendimento ao requerimento de vossa senhoria, datado em 08/09/2020, devidamente protocolado na secretaria da Câmara Municipal, encaminhamos cópia da ata da sessão do dia 25/05/2020, pen drive contendo o áudio da mesma e cópia dos atos processuais a partir da página 361 dos autos do processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Celso Kusminski
Presidente CP

Recebi 13:08
Pg: 10.658.681-0
Gabriela Sanchez



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

OFÍCIO Nº. 032/2020/GABINETE

Ariranha do Ivaí, 09 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

CELSO KUSMINSI

Digníssimo Presidente, Comissão Processante nº. 001/2020

NESTA.

Em atendimento a solicitação constante do ofício sob nº. 002 de 26 de maio de 2020, fica **DESIGNADA** a servidora Nivea Oliveira, para secretariar nos trabalhos a serem realizados por esta comissão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Aparecido de Oliveira
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CELSO KUSMINSKI DIGNÍSSIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Comissão Processante nº 001/2020

AUGUSTO APARECIDO CICATTO, já qualificado, representado pelo advogado TIAGO COBIANCHI RIBEIRO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 51.360, com endereço profissional na Avenida Tancredo Neves, 1519, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, e-mail <tiagocobianchi@hotmail.com>, vem a presença de Vossa Excelência requerer a suspensão do presente processo e conseqüentemente das oitivas a serem realizadas, apresentando como justificativa as orientações da OMS, Secretaria Estadual da Saúde, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná TJ/PR, e demais órgãos da Saúde.

Sendo certo que a decisão favorável a suspensão visa resguardar a saúde e integridade dos envolvidos, em razão da não aglomeração de pessoas, peço-lhe deferimento.

Por oportuno, informo ciência a respeito ofício encaminhado pelo Dr. Cleverton Leonardo Tozatte.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ivaiporã-PR, 10 de junho de 2020.


TIAGO COBIANCHI RIBEIRO - ADVº.
OAB/PR 51.360

Filex - PHOTO-2020-06-09-18-02-27.jpg

+ Adicionar

Pesquisar Editar e criar Compartilhar

 **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR**  

1 min 

Por meio do Decreto nº 303/2020, o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) determinou, nesta terça-feira (9/6), a continuidade da prestação jurisdicional em regime de teletrabalho até o dia 15 de julho. Os edifícios do Poder Judiciário do Estado seguem fechados até a mesma data. A medida foi tomada tendo como base o aumento do número de casos da COVID-19 no Estado e a constatação de que a produtividade foi mantida durante o período de suspensão do trabalho presencial.

Digite aqui para pesquisar

456

DESPACHO

Aos dez dias do mês de junho de dois e mil e vinte, as 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR, reuniram-se os membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS, a fim de analisarem o REQUERIMENTO de SUSPENSÃO deste processo e conseqüentemente das oitivas a serem realizadas nesta data as 13h, formulado pelo denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO.

O denunciado apresenta como justificativa para a suspensão do processo as orientações da OMS, Secretária Estadual de Saúde, o decreto nº 303/2020/DM do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e demais órgãos de saúde.

Em que pese as alegações do douto defensor, razões não lhe assistem, impondo-se o indeferimento do pedido de suspensão do processo, mantendo-se a oitiva das testemunhas.

O inciso VII do art. 5º do Decreto Lei 201/67, preceitua *in verbis*:

“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

[...]

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Assim, conforme legislação federal, o processo deve estar concluído no prazo de 90 dias, sob pena de arquivamento.

Na mesma toada, tem-se o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí/PR, estabelecendo que:

“Art.118. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

[...]

*VII - O processo, a que se refere este artigo, **deverá estar concluído dentro em noventa dias**, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, podendo por motivo justificado, ser prorrogado por mais trinta dias, e transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.”*

Portanto, não resta dúvida este processo deverá estar concluído do prazo de 90 dias, sob pena de arquivamento, tratando-se de prazo **decadencial** que dever ser observado rigorosamente por esta comissão.

O Superior Tribunal de Justiça já asseverou que “2. O processo de cassação de Prefeito Municipal deve transcorrer em até **90 (noventa) dias**, contados da data da notificação do acusado, nos termos do art. 5º, VII, do Decreto-Lei n. 201 /67. **Esse prazo, por ser decadencial, não pode ser suspenso ou prorrogado.** Precedente: REsp 893.931/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJ 4/10/2007. 3. Entender de modo contrário seria o mesmo que dar à norma protetora de direitos dos agentes políticos municipais sujeitos a processo de cassação uma interpretação prejudicial àquelas pessoas, o que seria absurdo. 4. É ilegal a perda do mandato da Prefeita do Município de Carmo do Rio Claro/MG, porquanto **extrapolado** o lapso nonagesimal previsto no art. 5º, VII, do Decreto-Lei n. 201 /67 para a conclusão do processo de cassação. – STJ – RMS 45955/MG - Relator Ministro Og Fernandes – DJE 15/04/2015.”

Assim, não há que se falar em suspensão ou prorrogação do prazo para conclusão deste procedimento, impondo-se o indeferimento do pleito.

458

Quanto ao decreto nº 303/2020/DM do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como não poderia deixar de ser, não é auto-aplicável ao Poder legislativo Municipal, bastando simples leitura do seu art. 1º, o qual determina que:

“Art. 1º. Devem permanecer fechados, até 15 de julho de 2020, os edifícios dos Fóruns e também os do Tribunal de Justiça, ficando dispensados do trabalho presencial os magistrados, bem como os servidores e os estagiários de gabinetes, secretarias e demais unidades administrativas, com a manutenção de serviços de segurança e de limpeza mínimos a serem disciplinados pelo Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados.”

Com efeito, o decreto nº 303/2020/DM do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não impõe a suspensão ou prorrogação dos trabalhos desta Comissão; inclusive, o Poder Legislativo Municipal vem realizando suas reuniões normalmente, observando, por óbvio, as regras de segurança como distanciamento mínimo, utilização de máscaras e álcool em gel.

E mais, o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução 322/20, data de 01 de junho de 2020, **determinou a retomada das atividades presenciais** nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, que deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada.

Assim, não procede as alegações do denunciado para o suspensão do processo.

No que tange as orientações da OMS, Secretária Estadual de Saúde, esta Comissão Processante está adotando todas as medidas de segurança, sendo obrigatório observar a distância mínima, a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel durante a audiência. Destaca-se que, não haverá aglomeração de pessoas, inclusive, as testemunhas foram intimadas com espaço de horários suficientes para que não tenham que aguardar ou provoque aglomerações.

459

Por outro lado, impõe-se registrar que o denunciado e seu defensor foram intimados desta audiência em **05/06/2020**, no dia **08/06/2020** requereram cópia de parte do documentos do procedimento e somente nesta manhã **10/06/2020**, **diga-se data da audiência**, protocolaram o pedido de suspensão dos trabalhos desta Comissão, o que demonstra o intuito de apenas procrastinar a marcha processual, pois, como se sabe, a pandemia do coronavírus está instalada no País há meses.

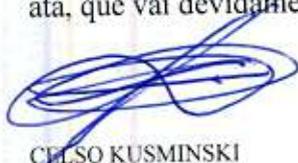
Consigna-se ainda que, **09** (nove) **testemunhas** foram devidamente intimadas e o adiamento desta audiência sem razões plausíveis, gerará descredito e desconfiança aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

Face ao exposto, resta **INDEFERIDO** o pedido de **SUSPENSÃO** deste processo, mantendo-se por, conseqüentemente, as oitivas a serem realizadas, nesta data as 13h.

O Decreto-lei n.º 201/67 e a Lei Orgânica Municipal não preveem a obrigatoriedade de nomeação de advogado dativo aos denunciados, conforme entendimento já manifestado pelo TJPR no Agravo nº 0421648-8; porém, desde já e a fim de evitar futura alegação de nulidade por cerceamento de defesa, dá-se ciência ao denunciado e seu defensor que será nomeado defensor dativo ao denunciado, caso seu defensor constituído não compareça ao audiência.

O Presidente da Comissão determinou que seja dado ciência do interior teor desta decisão ao defensor constituído pelo agravante por meio de telefone, email, fax ou outro meio mais expedito, a fim de não prejudicar o ato processual designado para esta data.

Nada mais tendo a tratar ou resolver deu-se por encerrada a reunião. Eu, **GEIBISON SILVA DE MATOS**, Membro da Comissão Processante, redigi a presente ata, que vai devidamente assinada pela referida Comissão.



CELSON KUSMINSKI

Presidente



VILMAR DE ALMEIDA

Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS

Membro

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **DORIVAL CARLOS DA SILVA**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	DORIVAL CARLOS DA SILVA
RG	662.108-2
NATURALIDADE	VERA CRUZ – SÃO PAULO
FILIAÇÃO	AUGUSTO CARLOS DA SILVA E ANTONIA DE OLIVEIRA
PROFISSÃO	COMERCIANTE
ESTADO CIVIL	VIÚVO
ENDEREÇO	RUA ROBERTO MIGUEL GUEDERT, S/Nº
ELEITOR	
TELEFONE	(43)3433-1154

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

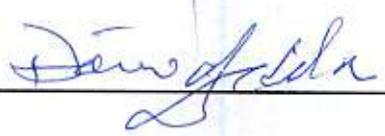
O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSE KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente 

Ref.
2/Resime
Cicatto
2 221101012
3000/30
3/1/18

103.35 x 2 =
Etico
→ 206.70

Milano B. Cicatto.

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADC	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **ISMAEL IBERS GOEDERT** Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	ISMAEL IBERS GOEDERT
RG	6.469.698-0
NATURALIDADE	Ivaiporã/ Paraná
FILIAÇÃO	Rogério Goedert e Teresinha Maria Ibers Goedert
PROFISSÃO	Servidor Público Municipal
ESTADO CIVIL	Divorciado
ENDEREÇO	Rua Antonio de Souza Campos – Jardim Bela Vista
ELEITOR	058829060671
TELEFONE	(43)99978-0839

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

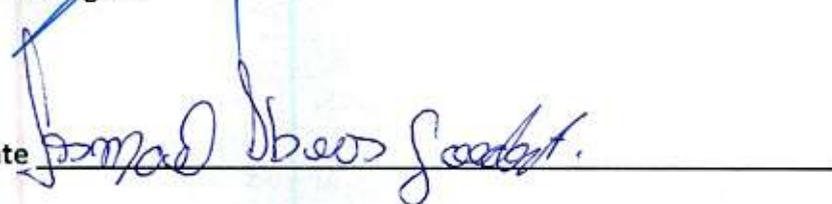
O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSO KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente 

NOME	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RG	5.492.505-0
NATURALIDADE	Nova Fátima/Paraná
FILIAÇÃO	João Ribeiro dos Santos e Francisca Maria de Jesus
PROFISSÃO	Lavrador
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua Professor Eurides Nogueira, 29
ELEITOR	
TELEFONE	

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSE KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente 

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **NILVA APARECIDA SANTANA COSTA**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

474

NOME	NILVA APARECIDA SANTANA COSTA
RG	9.269.709-6
NATURALIDADE	Ivaiporã/Paraná
FILIAÇÃO	Noel Santana e Anazília Bueno Santana
PROFISSÃO	Agricultora
ESTADO CIVIL	Casada
ENDEREÇO	Bairro Nova Aliança
ELEITOR	082244250612
TELEFONE	(43)99654-9556

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



CELSON KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente

nilva A^a Santana Costa

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **MARILENE APARECIDA DOS SANTOS**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS
RG	7.929.898-0
NATURALIDADE	Ivaiporã
FILIAÇÃO	Acir dos Santos e Maria Leonilda de Oliveira
PROFISSÃO	Do lar
ESTADO CIVIL	Solteira
ENDEREÇO	Sítio Rocha
ELEITOR	069208570639
TELEFONE	(43)99814-2832

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



CELSON KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro




DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente marlene dos Santos

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **LUCINÉIA CARDOSO DE SÁ**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:



NOME	LUCINÉIA CARDOSO DE SÁ
RG	6.205.707-6
NATURALIDADE	Ivaiporã/Paraná
FILIAÇÃO	Dalci Cardoso de Sá e Marileusa F. de Souza Sá
PROFISSÃO	Vendedora
ESTADO CIVIL	Divorciada
ENDEREÇO	Rua Valtencir Prachun, s/nº.
ELEITOR	058939910612
TELEFONE	(43)99935-3552

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente

Lucineia Cardoso de Sá

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **INIVALDO MISTIERI**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	INIVALDO MISTIERI
RG	5.702.682-0
NATURALIDADE	Ivaiporã
FILIAÇÃO	Ramiro Mistieri e Laurindo Silva Mistieri
PROFISSÃO	Servidor Público
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua João Alves Ferreira, 224
ELEITOR	048231940604
TELEFONE	(43)99914-7713

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSON KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado


Depoente _____

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **GENÉSIO JOSÉ DOS SANTOS**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:



NOME	GENÉSIO JOSÉ DOS SANTOS
RG	5.317.741-7
NATURALIDADE	Rio de Contas/ Bahia
FILIAÇÃO	Arquimedes José dos Santos e Jesuína de Jesus Santos
PROFISSÃO	Agricultor
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Sítio São Roque – Quinhentos Alqueires
ELEITOR	
TELEFONE	(43)99651-4671

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciante.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



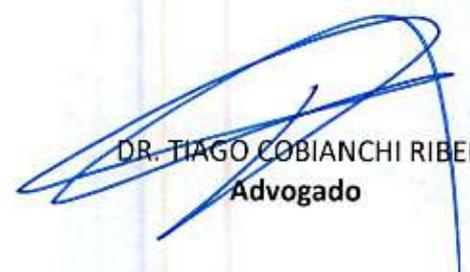
CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro

DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente

Genésio José dos Santos

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	10 de Junho de 2020 às 13:00HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **PAULO ROBERTO DOS SANTOS** Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

**ATA DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANA**

Aos dez dias do mês de junho de dois e mil e vinte, as 13h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivai/PR, reuniram-se os membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS para realizar a AUDIÊNCIA de oitiva das testemunhas de acusação DORIVAL CARLOS DA SILVA, ISMAEL IBERS GUEDERT, LUCINEIA CARDOSO DE SÁ, INIVALDO MISTIERI, GENÉSIO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, NILVA APARECIDA SANTANA e MARILENE APARECIDA DOS SANTOS, na DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, formulada pelo denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI em desfavor do denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO, atual prefeito do Município de Ariranha do Ivai.

Aberta a solenidade, o Presidente da Comissão apregou o feito e verificou a presença do defensor do denunciado Dr. THIAGO COBIANCHI RIBEIRO, inscrito na OAB/PR 51.360, e iniciou a instrução do processo tomando por termo o depoimento das testemunhas de acusação, conforme se vê adiante.

O relator esclareceu que as testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que, umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras e deverão dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, sob pena de cometer o crime de falso testemunho; e o defensor do denunciado poderá formular perguntas e reperguntas diretamente às testemunhas, não se admitindo perguntas ou reperguntas que induzam a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outra já respondida, podendo requerer o que for de interesse da defesa, na forma do inciso IV do art.5º do Decreto Lei 201/67 e inciso IV do art.118 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivai/PR.



478

O Dr. **TIAGO COBIANCHI RIBEIRO** apresentou contradita a testemunha Dorival Carlos da Silva, alegando que o mesmo não deve ser ouvido como testemunha por ser interessado. A Comissão Processante acatou a contradita.

O defensor do denunciado requereu a contradita da testemunha Ismael Ibers Goedert, alegando ser o mesmo, amigo pessoal do denunciante, o que foi negado pela testemunha. Não havendo provas foi indeferida a contradita.

A testemunha ROSELI DE SOUZA LIMA, NÃO compareceu ao interrogatório. Desta forma, a comissão decidiu por continuar a audiência no dia 15 de junho às 14:00 horas, ficando neste ato, intimado o Defensor do denunciado.

Nada mais tendo a tratar ou resolver deu-se por encerrada a reunião. Eu, **GEIBISON SILVA DE MATOS**, Membro da Comissão Processante, redigi a presente ata, que vai devidamente assinada pela referida Comissão, pelo defensor do denunciado.

Audiência encerrada às 16:15horas.



CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro

TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado do denunciado





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **ROSELI DE SOUZA LIMA**, para que compareça no dia 15/06/2020 às 14:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **ACUSAÇÃO** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

15/06/2020

Hora

10:39

ATA DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIRANHA DO IVÁI – PARANA

Aos quinze dias do mês de junho de dois e mil e vinte, as 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR, reuniram-se os membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS para realizar a AUDIÊNCIA de oitiva da testemunha de acusação ROSELI DE SOUZA LIMA, na DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, formulada pelo denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI em desfavor do denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO, atual prefeito do Município de Ariranha do Ivaí.

Aberta a solenidade, o Presidente da Comissão apregou o feito e verificou a presença do defensor do denunciado, Dr. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO, inscrito na OAB/PR 51.360, e o **NÃO** comparecimento da testemunha ROSELI DE SOUZA LIMA.

Em face disso, o presidente determinou que intime-se o denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI para se manifestar sobre o não comparecimento da testemunha, num prazo de 48 horas.

Foi requerido pelo defensor do denunciado a substituição da testemunha já arrolada, ÉDINO BAUMER pela testemunha SEBASTIÃO DERNEIS, brasileiro, casado, ex secretário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Roberto Miguel Guedert, 103, em virtude de todas as testemunhas já ouvidas terem mencionado o nome do mesmo, sob pena de configuração de cerceamento de defesa. Pede Deferimento.

A comissão decidiu por posterior análise do requerimento.

Ficando todos intimados para a audiência da oitiva das testemunhas arroladas pela defesa no dia 23/06/2020 às 13:30 horas, nada mais tendo a tratar ou resolver deu-se por encerrada a reunião, às 14:18 horas. Eu, **GEIBISON SILVA DE MATOS**, Membro da Comissão Processante, redigi a presente ata, que vai devidamente assinada pela referida Comissão, pelo denunciado e seu defensor.


CELSO KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado do denunciado





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

DESPACHO

DETERMINO que seja oficiado ao Senhor Silvio Gabriel Petrassi, denunciante, para que se manifeste no prazo de 48 horas após a notificação, a respeito do não comparecimento da testemunha de acusação, senhora ROSELI DE SOUZA LIMA, na audiência de oitiva realizada nesta data.

Ariranha do Ivaí, 15 de junho de 2020.

Celso Kusminski
Presidente CP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

OFÍCIO Nº. 004/2020/COMISSÃO PROCESSANTE

Ariranha do Ivaí, 15 de junho de 2020.

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito a vossa senhoria, que se manifeste no prazo de 48 horas após a notificação, a respeito do não comparecimento da testemunha de acusação, senhora ROSELI DE SOUZA LIMA, na audiência de oitiva realizada nesta data.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Celso Kusminski
Presidente CP

Ilmo Senhor

SILVIO GABRIEL PETRASSI - DENUNCIANTE

NESTA.

Recebi
15/06/2020
17,01 horas

**EXMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE 01/2020 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR**

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2020

SILVIO GABRIEL PETRASSI, já qualificado nos presentes autos, qualificado como denunciante, respeitosamente vem, à presença de Vossa Excelência, para **DESISTIR** da oitiva da testemunha por mim arrolada **ROSELI DE SOUZA LIMA**.

Termos em que, pede deferimento.

Ariranha do Ivaí, 16 de junho de 2020.

Camara Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 063
Data 16/06/2020
Interessado: C.D.
Assunto: Desistência testemunha
Assinatura do Representante


SILVIO GABRIEL PETRASSI



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **JEOVANNY DE MELO ALLI**, para que compareça no dia 23/06/2020 às 14:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **DEFESA** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 16 de junho 2020

Hora 9:37.01



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **DILEUSA GUEDERT PAULINO**, para que compareça no dia 23/06/2020 às 15:00horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **DEFESA** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto.**

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

16/06/2020

Hora

09:58



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado por seu Presidente, através do presente, **INTIMA** o denunciado senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO** de que foi designado o dia 23-06-2020, às 13:30 horas para a oitiva das testemunhas de **DEFESA**, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr.

Ariranha do Ivaí, 15 de junho de 2020.


Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

16/06/2020

Hora

10:01 Hs.:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente, **INTIMA** o senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, autor da denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo em desfavor do atual prefeito senhor Augusto Aparecido Cicatto, **para que compareça no dia 23/06/2020 às 13:30horas**, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos sobre a denúncia, por ter sido arrolado pelo denunciado.

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 16/06/2020

Hora 11. horas



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **ALEX SANTOS DE LIMA**, para que compareça no dia 23/06/2020 às 14:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar esclarecimentos na condição de testemunha de **DEFESA** na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 15 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em 16/06/2020 Alex Santos de Lima

Hora 11:37

489



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí
Comissão Processante

Despacho

Considerando que o Denunciante Silvio Gabriel Petrassi desistiu da oitiva da testemunha ROSELI DE SOUZA LIMA, o que é deferido por essa comissão, intime-se o procurador/advogado do Denunciado para que tome ciência.

Com relação ao pedido DO DENUNCIADO de substituição da testemunha EDINO BAUMER pela pessoa de SEBASTIÃO DERNEIS, essa comissão processante está de acordo em DEFERIR o pedido.

Domais intime-se as partes do presente despacho.

Intime-se as partes e as testemunhas arroladas pela DEFESA para o comparecimento em audiência já designada.

Ariranha do Ivaí, 18 de junho de 2020

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Gabriel Sanchez 19/06/2020 11:09
Rg: 10.658.681-0

490



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **SEBASTIÃO DERNEIS**, para que compareça no dia 23/06/2020 às 15:30horas, no prédio da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Pr., localizado a Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Pr., a fim de prestar depoimento na condição de **TESTEMUNHA ARROLADA PELO DENUNCIADO**, na denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante e cassação de mandato eletivo formulada pelo denunciante Silvio Gabriel Petrassi em desfavor do atual prefeito senhor **Augusto Aparecido Cicatto**.

Ariranha do Ivaí, 19 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

Sebast 19.06.20

Hora

15:45H



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Ariranha do Ivaí, 19 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Hélio Boing
DD. Major da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar
Ivaiporã/PR

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito a vossa senhoria, a disponibilização de policiais militares para assegurar a ordem das oitivas de testemunhas de processo, a qual se realizará na data de 23/06/2020 a partir das 13:30 horas, no recinto da câmara municipal de Ariranha do Ivaí.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Celso Kusminski
Presidente CP

*Recebido
Subtenente Moraes*

Em 19/06/2020

482

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 23 dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	23 de junho de 2020 às 13:30HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

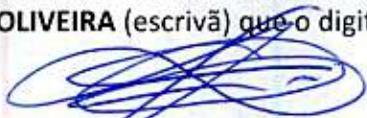
Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da **Comissão Processante**, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da **Comissão Processante** e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da **Comissão Processante**, comigo escrivã no final assinada, compareceu o denunciante Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**. Antes do interrogatório, o Sr. Presidente fez ao denunciante às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	SILVIO GABRIEL PETRASSI
RG	15563194
NATURALIDADE	Rancharia / SP
FILIAÇÃO	Nelson Petrassi e Romilda Segatoo Petrassi
PROFISSÃO	Agricultor
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Chácara São Gabriel
ELEITOR	024800030612
TELEFONE	(43)99915-7675



493

O presente interrogatório foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



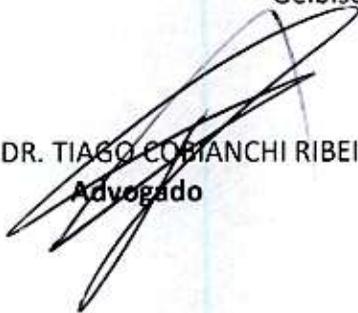
Celso Kusminski
Presidente



Geibison Silva de Matos
Membro

VILMAR DE ALMEIDA
Relator

DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado



SILVIO GABRIEL PETRASSI
Denunciante



TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	23 de junho de 2020 às 13:30HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escrivã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **ALEX SANTOS DE LIMA**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:



Alex Santos de Lima



495

NOME	ALEX SANTOS DE LIMA
RG	12699093-6
NATURALIDADE	Curitiba/Pr.
FILIAÇÃO	Marinez Ribeiro dos Santos
PROFISSÃO	Pintor
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua Eurides Nogueiro, s/nº
ELEITOR	106704690698
TELEFONE	(43)99651-5098

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciado.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.


CELSE KUSMINSKI
Presidente


VILMAR DE ALMEIDA
Relator


GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro


DR. THIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente _____



TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	23 de junho de 2020 às 13:30HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciante **DILEUSA GUEDERT PAULINO**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:

NOME	DILEUSA GUEDERT PAULINO
RG	6055609-1
NATURALIDADE	Ivaiporã/Pr.
FILIAÇÃO	Roberto Miguel Guedert e Nair Maria Guedert
PROFISSÃO	Funcionária Pública
ESTADO CIVIL	Casada
ENDEREÇO	Rua Miguel Verenka, nº. 43
ELEITOR	058914970680
TELEFONE	(43)99964-4403

Natureza do depoimento: Oitiva da testemunha arrolada pelo denunciado.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



DR. TIAGO CORIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente _____



TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020

PORTARIA Nº003, DE 05 DE MAIO DE 2020

Instaura Comissão Processante para averiguação de infração política-administrativa prevista no art.4º do Decreto Lei nº201/67, praticada pelo Chefe do poder executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, atinentes a denúncia apresentada pelo eleitor senhor Silvio Gabriel Petrassi, sob protocolo nº030/2020, datada de 20 de março de 2020. Recebimento da Denúncia em sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2020, conforme ata nº016/2020.

DATA	23 de junho de 2020 às 13:30HS.
LOCAL	Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí – PR.
PRESIDENTE	Celso Kusminski
RELATOR	Vilmar de Almeida
MEMBRO	Geibison Silva de Matos
DENUNCIANTE	Silvio Gabriel Petrassi
DENUNCIADO	AUGUSTO APARECIDO CICATTO
ADVOGADO	TIAGO COBIANCHI RIBEIRO

Presentes no Plenário, situado na Rua João Alves Ferreira nº44, Ariranha do Ivaí, Paraná, o senhor **Celso Kusminski**, presidente da Comissão Processante, o Sr. **Vilmar de Almeida**, relator da Comissão Processante e o Sr. **Geibison Silva de Matos** membro da Comissão Processante, comigo escritã no final assinada, compareceu a testemunha arrolada pelo denunciado **SEBASTIÃO DERNEIS**. Antes do DEPOIMENTO, o Sr. Presidente fez ao denunciado às perguntas de sua qualificação da seguinte maneira:



NOME	SEBASTIÃO DERNEIS
RG	6205378-0
NATURALIDADE	Ivaiporã/Pr
FILIAÇÃO	Miguel Derneis e Sebastiana Olinda Derneis
PROFISSÃO	Autônomo
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua Leonardo Dolla, s/nº.
ELEITOR	058834340663
TELEFONE	(43)99959-3762

Natureza do depoimento: Oitiva de informante arrolada pelo denunciado.

O presente **DEPOIMENTO** foi objeto de gravação audiovisual, com permissivo, por analogia, constante do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (item 1.81 e ss), bem como mediante concordância da Defesa e com expressa concordância do depoente. Do que para constar, lavrou-se termo que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu **NIVEA OLIVEIRA** (escrivã) que o digitei e subscrevi.



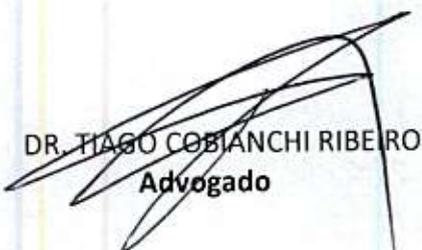
CELSO KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado

Depoente _____



**ATA DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANA**

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois e mil e vinte, as 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR, reuniram-se os membros da COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, constituída pelo Presidente vereador CELSO KUSMINSKI, Relator vereador VILMAR DE ALMEIDA e Membro vereador GEIBISON SILVA DE MATOS para realizar a AUDIÊNCIA de oitiva de SILVIO GABRIEL PETRASSI, arrolado pelo denunciado e das testemunhas de defesa JEOVANNY DE MELO ALLI, ALEX SANTOS DE LIMA, DILEUSA GUEDERT PAULINO e SEBASTIÃO DERNEIS, na DENÚNCIA COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE E CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, formulada pelo denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI em desfavor do denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO, atual prefeito do Município de Ariranha do Ivaí.

Aberta a solenidade, o Presidente da Comissão apregooou o feito e verificou a presença do defensor do denunciado, Dr. THIAGO COBIANCHI RIBEIRO, inscrito na OAB/PR 51.360, e do advogado do denunciante, Dr. Jeferson Ribeiro, e na sequencia esclareceu que o inciso III do Decreto Lei Federal nº 201/67 e o inciso III do art. 118 da Lei orgânica Municipal, não preveem o depoimento pessoal do denunciante, no entanto, para evitar futura arguição de nulidade processual por cerceamento de defesa, entenderam por deferir a oitiva do denunciante SILVIO GABRIEL PETRASSI, uma vez que, arrolado pelo denunciado em sua defesa.

O Presidente da Comissão registrou que, o denunciado arrolou como testemunha de defesa o Promotor de Justiça da Comarca de Ivaiporã/PR, Dr. CLEVERSON LEONARDO TOZATTE e foi oficiado ao mesmo, o qual asseverou que “**resta evidenciado o conflito de interesses à hipótese pretendida pela defesa, uma vez que foi este Promotor de Justiça quem ajuizou a ação civil pública contra AUGUSTO APARECIDO CICATTO ante aos fatos em questão**, e desta forma não há qualquer possibilidade deste Promotor de Justiça ser ouvido como testemunha de defesa de AUGUSTO APARECIDO CICATTO no processo parlamentar em questão.” – fls.440.

O Presidente da Comissão concedeu o prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, para que o defensor, querendo, se manifeste sobre o documento apresentado pelo Sr. DORIVAL, juntado as fls. 463, firmado pela Sra. REGIANE CICATTO autorizando a retirada de medicamento na FARMÁCIA BOM JESUS DE ARIRANHA DO IVAÍ.

A testemunha **ROSELI DE SOUZA LIMA** foi intimada 02 (duas) vezes para prestar depoimento perante esta Comissão processante, todavia, não compareceu ao ato. O denunciante SILVIO PETRASSI foi intimado para se manifestar sobre a ausência da referida testemunha e desistiu da sua oitiva, conforme se observa as fls.484. O defensor Dr. **THIAGO COBIANCHI RIBEIRO** manifestou concordância com a desistência da oitiva da testemunha **ROSELI**, de modo que, a mesma não será inquirida.

O defensor do denunciado desistiu da testemunha JEOVANNY DE MELO ALLI, tendo a concordância da comissão.

Em seguida iniciou-se a oitiva das testemunhas gravando os depoimentos em mídia, conforme se dos termos depoimentos anexos.



A testemunha **SEBASTIÃO DERNEIS** prestou depoimento como informante.

O defensor requereu o registro dos presentes nas audiências, Dr. Jeferson Ribeiro advogado do denunciante, o assessor jurídico da câmara Dr. Ivan Carvalho Martins e do vereador Thiago Epifânio da Silva.

Nada mais tendo a tratar ou resolver deu-se por encerrada a reunião. Eu, **GEIBISON SILVA DE MATOS**, Membro da Comissão Processante, redigi a presente ata, que vai devidamente assinada pela referida Comissão, pelo denunciado e seu defensor.



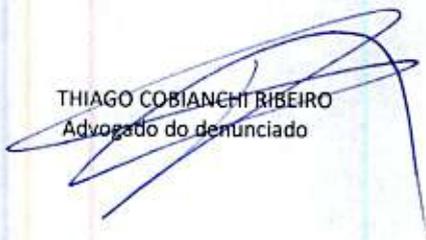
CELSON KUSMINSKI
Presidente



VILMAR DE ALMEIDA
Relator



GEIBISON SILVA DE MATOS
Membro



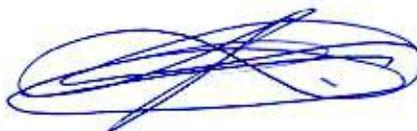
THIAGO COBIANCHI RIBEIRO
Advogado do denunciado



CERTIDÃO

A título de esclarecimento fica aqui registrado que o prazo para o defensor (Dr. Tiago) do acusado se manifestar sobre o DOCUMENTO (fls.463) apresentado pelo senhor Dorival Carlos da Silva é de cinco (5) dias a contar do dia 26/06/2020, e não da data constada em ata do dia 23/06/2020.

Ariranha do Ivaí, 26 de junho de 2020.



CELSO KUSMINSKI

Presidente



GEIBISON SILVA DE MATOS

MEMBRO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante de nº 01/2020, ao final assinado, através do presente **INTIMA** o senhor (a) **DR. TIAGO COBIANCHI RIBEIRO**, para que se manifeste dentro de cinco dias, a contar da presente data, sobre o DOCUMENTO (fls.463) apresentado pelo senhor Dorival Carlos da Silva.

Ariranha do Ivaí, 26 de Junho de 2020.

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Ciente em

26/06/2020

Hora

11:40 horas



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

OFÍCIO Nº. 006/2020/COMISSÃO PROCESSANTE

Ariranha do Ivaí, 26 de junho de 2020.

Senhor Prefeito:

Vimos pelo presente, solicitar a vossa excelência, o envio a esta Comissão Processante no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste, dos documentos abaixo relacionados, referentes ao contrato administrativo firmado com a empresa DORIVAL CARLOS DA SILVA – ME nos anos de 2017 e 2018.

- Cópia integral do processo de licitação que resultou o contrato com a empresa;
- Cópia do contrato administrativo devidamente assinado e publicação;
- Eventuais termos aditivos realizados;
- Nome do servidor responsável pela fiscalização do contrato e cópia do ato de nomeação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Celso Kusminski
Presidente CP

Excelentíssimo Senhor
AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal
NESTA

Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº <u>2028</u>
Data <u>26 / 06 / 2020</u>
Interessado: <u>ex. Prefeito</u>
Assunto: <u>Ofício nº 006/2020</u>
<u>Ac. Prefeito Augusto</u>
Assinatura do Responsável

Dileusa Guedert Paulino
CPF - 018.930.489-85
Agente Administrativo II
Prefeitura de Ariranha do Ivaí PR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CELSO KUSMINSKI DIGNÍSSIMO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARIRANHA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Comissão Processante nº 001/2020

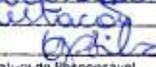
AUGUSTO APARECIDO CICATTO, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu Advogado que este subscreve, vem r. a presença de Vossa Excelência expor e requerer:

Senhor Presidente, considerando que esta r. comissão admitiu a juntada de documento novo no processo, o qual fora apresentado pela pessoa de Neno/Dorival e que, em tese, envolve a pessoa de Regiane Cicatto, esta defesa requer, em caráter indispensável, a oitiva da referida pessoa, sob pena de nulidade por cerceamento de defesa.

Termos em que,
Pede deferimento.

Ivaiporã-PR, 03 de julho de 2020.


TIAGO COBIANCHI RIBEIRO - ADVº.
OAB/PR 51.360

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 078/2020
Data 03/07/20
Interessado: Comissão
Assunto: processante
manifestação

Assinatura do Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí
Comissão Processante

Despacho

Considerando o requerimento do Dr. THIAGO COBIANCHI RIBEIRO, datado de 29 de junho de 2020 e juntado a folha 506, segue:

- CÓPIA DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA FOLHA 452 EM DIANTE, ATÉ ÚLTIMO ATO PROCESSUAL;
- CÓPIA LEGÍVEL DO LIVRO DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL COMPREENDENDO O DIA 28/02/2020 À 29/05/2020, APRESENTANDO TODOS OS PROTOCOLOS DIÁRIOS COM AS RESPECTIVAS NUMERAÇÕES;
- CÓPIA DO REQUERIMENTO FORMULADO PELO DENUNCIANTE SILVIO GABRIEL PETRASSI, DEVIDAMENTE PROTOCOLADO;
- CÓPIA DO PROTOCOLO DA DENÚNCIA SOB Nº030/2020, DATADA DE 20/03/2020 O QUAL CONSTA NO VERSO DA PETIÇÃO INICIAL.

Ariranha do Ivaí, 03 de julho de 2020

Celso Kusminski - Vereador
Presidente da Comissão

Kitineri m

03/07/2020

0413/PR 58.360

507



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO PROCESSANTE

CERTIDÃO

Certifico nesta data, o recebimento da documentação solicitada ao denunciado AUGUSTO APARECIDO CICATTO, através do ofício nº. 006/2020 de 26/06/2020, número de protocolo 2028, constante da folha 505, dos autos do processo nº. 001/2020.

Ariranha do Ivaí, 03 de julho de 2020.

Celso Kusminski
Presidente CP

507 A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

OFÍCIO GAB. Nº.087/2020

Ariranha do Ivaí/PR, 03 de Julho de 2020

Prezado Senhor ;

Em atenção ao OFÍCIO nº.006/2020/COMISSÃO PROCESSANTE, do nobre Vereador e Presidente da Comissão, Celso Kusminski, (cópia em anexo), que tem por Objeto: "Solicitação de documentação, referentes ao contrato administrativo firmado com a empresa: Dorival Carlos da Silva – Me, nos anos de 2017 e 2018".

Assim sendo, venho através do mesmo, a presença de Vossa Senhoria, com a especial finalidade de encaminhar-lhe, o que abaixo segue:

- I- Cópia integral do Processo de Licitação que resultou o contrato com a referida empresa;
- II- Cópia do Contrato Administrativo, devidamente assinado e publicado;
- III- Eventuais Termos Aditivos realizados, (NÃO POSSUÍ);

Comarca Municipal de Ariranha do Ivaí
Protocolo Nº 079/2020
Data: 03/07/2020
Instituição: COMISSÃO
Assunto: Of. 087/20
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura do Responsável

508



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV- Nome do servidor responsável pela fiscalização do contrato e cópia do ato de nomeação;

Ressalto que, a documentação em anexo, encontra-se disponível no Sítio Eletrônico do Município de Ariranha do Ivaí/PR, mais especificamente através de nosso Portal de Transparência através do Link: <http://177.220.160.142:8090/portaltransparencia/licitacoes>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar, protestos de estima e distinta considerações.

Atenciosamente,


Augusto Aparecido Cicatto

Gestor Municipal

Ao Exmo. Sr.;

Celso Kusminski

DD. Presidente da Comissão Processante – CP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PORTARIA Nº 029/2018

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função gestor dos contratos administrativos e fiscais de contratos de obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de contratos nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67, "caput", da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **Renan Luiz Tostes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.361.756-1/SSP/PR e CPF nº 079.407.689-05, nomeado através do Decreto nº 157/2017, no cargo de agente político secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, ficando como responsável gestor geral de todos os contratos firmados juntos a Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí – Pr.

Art. 2º. – Designar o servidor **João Vitor Siqueira Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.774.265-5/SSP/SP e CPF. 421.173.788-03, nomeado através da Portaria nº 029/2017, no Cargo de Engenheiro Civil, Lotado no Departamento de Obras, ficando como responsável para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Obras e Responsável Técnico**, para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e especificações, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, EXCLUSIVAMENTE, aqueles referentes à execução de obras, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados para a administração. Ficando como responsável para responder Município de Ariranha do Ivaí - Pr.

Art. 3º. – Designar o Servidor **Roberto Gomes de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.082.314-0/SSP/PR e CPF. 566.317.829-53, nomeado através do Decreto nº 028/2017, no Cargo de Diretor do Departamento de Obras, Lotado no Departamento de Obras, ficando como **Responsável Substituto**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Obras e Responsável Técnico** para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e especificações, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, EXCLUSIVAMENTE, aqueles referentes à execução de obras, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados para a administração. Ficando como responsável para responder Município de Ariranha do Ivaí - Pr.

518



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 010/2018.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Augusto Cicatto', written over the printed name.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal

510 A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017,
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 07 de Junho de 2018.

PORTARIA Nº 029/2018

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função gestor dos contratos administrativos e fiscais de contratos de obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de contratos nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67, "caput", da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **Renan Luiz Tostes da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.361.756-1/SSP/PR e CPF nº 079.407.689-05, nomeado através do Decreto nº 157/2017, no cargo de agente político secretário Municipal de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, ficando como responsável gestor geral de todos os contratos firmados juntos a Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí – Pr.

Art. 2º. – Designa o servidor **João Vitor Siqueira Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 48.774.265-5/SSP/SP e CPF. 421.173.788-03, nomeado através da Portaria nº 029/2017, no Cargo de Engenheiro Civil, Lotado no Departamento de Obras, ficando como responsável para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Obras e Responsável Técnico**, para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e especificações, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, EXCLUSIVAMENTE, aqueles referentes à execução de obras, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados para a administração. Ficando como responsável para responder Município de Ariranha do Ivaí - Pr.

Art. 3º. – Designa o Servidor **Roberto Gomes de Moraes**, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.082.314-0/SSP/PR e CPF. 566.317.829-53, nomeado através do Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 07 de Junho de 2018.

028/2017, no Cargo de Diretor do Departamento de Obras, Lotado no Departamento de Obras, ficando como **Responsável Substituto**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Obras e Responsável Técnico** para assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e especificações, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, **EXCLUSIVAMENTE**, aqueles referentes à execução de obras, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados para a administração. Ficando como responsável para responder Município de Ariranha do Ivaí - Pr.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 010/2018.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2018.


AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ-PR



Ariranha do Ivaí- PR, 12 de junho de 2017.

Senhor Prefeito

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência a aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês - preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

Como é sabido o atendimento público da saúde é direito Constitucional de todo cidadão. Dentre as diversas atribuições da saúde, encontra-se o fornecimento de medicamentos básicos, os quais, como o próprio conceito diz, satisfaz, relativamente, o atendimento público, pois que grande parte dos produtos ainda ficam fora do alcance da comunidade.

Dentro deste contexto, vale dizer que muito embora esteja o Município de Ariranha do Ivaí obrigado a fornecer os medicamentos da rede básica de farmácia, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, opta por ampliar o atendimento ao público, de modo que pretende fornecer medicamentos não comercializados pela farmácia básica.

Tais medicamentos são classificados como éticos, genéricos e similares, sendo que cada qual, segundo regra de mercado, possui um preço. Saliencia-se, também, que nem todos os medicamentos éticos possuem sua versão genérica ou similar, o que, em algumas vezes, força a administração adquirir o próprio medicamento ético com preço diferenciado.

Como é certo o fato de que tais categorias (ético, genérico e similar) possuem uma vasta quantidade de itens, bem como apresentam-se com preços diferenciados, não resta ao Município de Ariranha do Ivaí outra saída a não ser a licitação para o registro de preços, atribuindo como critério de julgamento o menor preço percentual sobre cada categoria, o que vem sendo aplicado por diversos entes da Administração Pública.

Tal conduta além de assegurar a integral atenção à população, pois não permitirá que escape qualquer item da relação de medicamentos, favorecerá o Município Licitante, pois que permitirá o registro dos diversos tipos de medicamentos com descontos percentuais frente a uma revista especializada do ramo e, sobretudo, não fará com que o Município de Ariranha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



do Ivaí enseje em troca de itens que porventura não possam estar contemplados na relação licitada.

Por fim, relevante esclarecer que os medicamentos serão destinados não só àqueles que procuram a Secretaria Municipal de Saúde, mas, principalmente, o cidadão que apresente suas necessidades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual, por sua vez, atuando em conjunto com a Saúde Pública, respeitados os critérios legais, contribuirá para a competente triagem e eficaz atendimento coletivo.

Sendo assim, para garantir a continuidade do devido processo de aquisição e dispensação de medicamentos, que se qualificou e otimizou no último processo, solicito a continuidade do processo embora a Ata de registro só expira em 11/09/2017 mais o saldo existente não suprirá a demanda até essa data.

Desde já reitero nosso votos de estima e consideração.

Celia Aparecida Pereira Marçal
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito do Município

Nesta

Inditec Indifarma

Indices de Preços Farmacêuticos

JUNHO/2017

Art. 7º – As unidades de comércio varejista deverão manter à disposição dos consumidores e dos órgãos de defesa do consumidor as listas dos preços de medicamentos atualizadas, calculados nos termos desta Resolução.



WWW.INDITEC.COM.BR
comercial@inditec.com.br



515



Diário Oficial

PORTARIA Nº 37,
DE 11 DE MAIO DE 1992
CONDIÇÕES ATUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO



O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO:
No uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 658, de 11 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º - Ficam sujeitos ao regime de preços liberados, de que tratam os incisos III dos arts. 3º e 4º da Portaria nº 463, de 06 de julho de 1991, as matérias-primas farmacêuticas.

Art. 2º - Ficam classificadas no inciso III do art. 3º e inciso II do art. 4º da Portaria nº 463, de 06 de julho de 1991, os produtos farmacêuticos da linha humana.

PARÁGRAFO 1º - ""

Parágrafo 2º - As unidades produtoras e as de comércio atacadista/intermediário repassarão obrigatoriamente às unidades varejistas, o diferencial de ICMS entre o estado de origem e o destino, bem como colocarão os produtos CIF no destinatário.

Parágrafo 3º - Nas unidades de comércio varejista esses produtos deverão estar etiquetados com, no máximo, o preço definido no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º - Lançamento de produtos e/ou apresentações novas classificados no artigo 2º desta Portaria, estão sujeitos à prévia atificação ao Departamento de Abastecimento e Preços do respectivo preço máximo ao consumidor, mediante preenchimento e protocolo do quadro a que se refere o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 430 de 03 de junho de 1991.

ART. 4º - AS UNIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA DEVERÃO MANTER À DISPOSIÇÃO DOS CONSUMIDORES E PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO, AS LISTAS DE PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR PARA OS PRODUTOS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA PORTARIA.

Art. 5º - O não atendimento ao estabelecido nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO ANDRADE GONÇALVES
(Publicado no D.O.U. dia 12 de maio de 1992)

ESTE PARÁGRAFO FOI SUPRIMIDO E SUBSTITUÍDO PELAS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

IMPORTANTE

Caro cliente, caso tenham alguma dúvida sobre os preços publicados na revista, entre em contato com a nossa empresa que lhe enviaremos um fax da própria indústria.

Os anúncios comerciais sobre medicamentos, produtos, serviços e listas das distribuidoras são de inteira responsabilidade dos anunciantes no que se refere à qualidade e preços.
As matérias assinadas são de responsabilidade do autor e expressam o pensamento do mesmo.

ÍNDICE

Diário Oficial	Pg 01
Resolução nº 1/2015	Pg 02
Medicamentos ICMS 04	Pg 03
Medicamentos	Pg 04 - 95

1ª Edição de Junho/2017

Edição - INDITEC - Todos os direitos reservados

CNPJ 84.902.006/0001-44

LISTA - PARANÁ
ICMS 18%

Os preços máximos ao consumidor nos produtos liberados servem apenas como sugestão de venda.
Os preços estão publicados de acordo com as listagens fornecidas pelos laboratórios fabricantes.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
Medicamentos especiais com aliquota de ICMS reduzido a 0% para todos os Estados da Federação	EVOZAR - HOSPIRA Cloridrato de gentamicina - 250mg x 20 caps 147,37 - 250mg x 30 caps 147,37	REYATAZ - BRISTOL SQUIBB Sulfato de atazanavir - 200mg fr. plas. cap. 30ca 94,88 - 300mg fr. plas. cap. 30ca 100,99
ACIDO ZOLEDRONICO(GENERICO)-BLAU FARMACEUTI Acido zoledronico - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21	EXJADE - NOVARTIS Delgatasor - 250mg x 20 caps 1256,92 - 250mg x 20 caps 644,41 - 250mg x 20 caps 2477,99	ROFERON A - ROCHE Alfa interferon 2a - 3000000 UI fr. amp. inj. 89,99 - 9 Mil I ser. presen 2 5 245,14 - 4 5000 I ser. presen 2 5 145,98
ACIDO ZOLEDRONICO(GENERICO)-EUROFARMAISA Acido zoledronico - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21	FASLODEX - ASTRAZENECA Favositraxol - 250mg x 28 caps 1294,24 - 250mg x 28 caps 4529,79	SANDOSTATIN - NOVARTIS Octreotida - 1mg MPF 10mg 3049,18 - 1mg MPF 20mg 4676,95 - 0,5mg amp. 1ml 161,01 - 0,5mg amp. 1ml 276,91 - 0,5mg amp. 1ml 1201,97 - 1mg amp. 1ml 6312,71
ACIDO ZOLEDRONICO(GENERICO)-SUN FARMACEUTIC Acido zoledronico - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21	FEMARA - NOVARTIS Toremifeno - 20mg x 28 caps 611,94 - 20mg x 28 caps 691,94	SPRYCEL - BRISTOL SQUIBB Dasatinibe - 20mg x 28 caps 1920,47 - 20mg x 28 caps 1920,47 - 20mg x 28 caps 9845,37 - 20mg x 28 caps 10674,07
ACIDO ZOLEDRONICO(GENERICO)-SUN PHARMA Acido zoledronico - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21	GEMCIT - SANDOZ Cloridrato de gemcitabina - 250mg x 20 caps 141,26 - 250mg x 20 caps 148,96	STOCRIN - MERCK SHARP Ela, irent - 250mg x 20 caps 762,91
ACLASTA - NOVARTIS Acido zoledronico - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21	GEMZAR - ELI LILLY Gemcitabina - 250mg x 20 caps 141,26 - 250mg x 20 caps 148,96	SUTENT - PFIZER Malato de sunitinibe - 50mg x 28 caps 4264,54 - 50mg x 28 caps 6529,11 - 50mg x 28 caps 17059,18
AFINITOR - NOVARTIS Everolimo - 10mg x 28 caps 1429,97 - 10mg x 28 caps 659,24 - 10mg x 28 caps 1449,27 - 10mg x 28 caps 2470,46	GLIVEC - NOVARTIS Mesilato de imatinibe - 400mg x 28 caps 1122,74 - 400mg x 28 caps 1617,50	TARCEVA - ROCHE Erlotinibe - 150mg fr. 14 x 30caps 6014,71 - 150mg fr. 14 x 30caps 6086,61 - 150mg fr. 14 x 30caps 12044,46
ALFAINTERFERON - BIOSINTETICA Alfa interferon 2b - 3000000 UI fr. amp. inj. 89,99 - 9 Mil I ser. presen 2 5 245,14 - 4 5000 I ser. presen 2 5 145,98	HYDREA - BRISTOL SQUIBB Hidroxiureia - 500mg x 28 caps 151,47 - 500mg x 28 caps 279,67	TARVÉXOL - SANDOZ Pacitaxel - 60mg/ml inj. 100 ml fr. 16 7m 1039,22 - 60mg/ml inj. 100 ml fr. 16 7m 576,82
ALIMTA - ELI LILLY Pemetrexede dissolvido - 500mg fr. x 50ml 9844,46 - 100mg fr. x 50ml 1169,86	INTELENCE - JANSSEN-CILAG Eltavina - 100mg x 28 caps 1492,94 - 100mg x 28 caps 2063,90	TASIGNA - NOVARTIS Nilotinibe - 300mg x 28 caps 11485,41 - 300mg x 28 caps 15877,95
ARIMIDEX - ASTRAZENECA Anastrozole - 1mg x 28 caps 670,46 - 1mg x 28 caps 789,62	IRESSA - ASTRAZENECA Gefitinibe - 250mg x 28 caps 3342,35 - 250mg x 28 caps 4627,45	TAXOL - BRISTOL SQUIBB Docetaxel semi-sintetico - 20mg x 20 amp 6636,56 - 20mg x 20 amp 663,61 - 20mg x 20 amp 2012,13
IOVIR - GLAXOSMITHKLINE Lamivudina zidovudina - 150mg x 28 caps 711,71 - 150mg x 28 caps 969,96	KALETRA - ABBVIE Lopinavir / ritonavir - 400mg x 28 caps 296,16 - 400mg x 28 caps 1463,16 - 400mg x 28 caps 132,72	TECNOCARB - ZODIAC Carbaplatina - 150mg x 20 amp inj. 379,95 - 150mg x 20 amp inj. 379,95
CAMPTOSAR - PFIZER Cloridrato de irinotecano - 20mg x 28 caps 112,74 - 20mg x 28 caps 142,74	LECTRUM - SANDOZ Acetato de leuprolina - 20mg amp. 100ml 474,46 - 20mg amp. 100ml 196,00	TECNOCRIS - ZODIAC Rifampicina - 150mg x 28 caps 23,15 - 150mg x 28 caps 23,15
CASODEX - ASTRAZENECA Bicalutamina - 50mg x 28 caps 424,17 - 50mg x 28 caps 46,49	LISODREN - BRISTOL SQUIBB Minoxidil - 50mg fr. 28 caps 629,96 - 50mg fr. 28 caps 1264,26	TECNOMET - ZODIAC Melnitralato - 100mg x 28 caps 16,74 - 100mg x 28 caps 23,24
CITOSTAL - BRISTOL SQUIBB Lomustina - 100mg cap fr. 28 31,26 - 100mg cap fr. 28 86,86	MABTHERA - ROCHE Rituximabe - 500mg fr. amp. 30ml 2069,07 - 500mg fr. amp. 30ml 6413,71	TECNOMICINA - ZODIAC B. camicina - 150mg x 28 caps inj. 152,10 - 150mg x 28 caps inj. 104,52
CITRATO DE TAMOXIFENO(GENERICO)-SANDOZ Citrate de tamoxifeno - 20mg x 28 caps 64,34 - 20mg x 28 caps 117,04	MABTHERA SC - ROCHE Rituximabe - 100mg fr. amp. 30ml 8177,95	TECNOPLATIN - ZODIAC Cisplatina - 50mg x 28 caps 104,52 - 50mg x 28 caps 108,88
DESTILBENOL - APSEN Destilastilbestrol - 0,5mg x 28 caps 25,27 - 0,5mg x 28 caps 34,95	MITOCIN - BRISTOL SQUIBB Mitomicina - 88,44	TECNOTAX - ZODIAC Taxoteno - 100mg x 28 caps 108,88 - 100mg x 28 caps 290,78
DOXOLEM - ZODIAC Cloridrato de doxorubicina - 40mg x 28 caps 42,26 - 40mg x 28 caps 42,26	NOLVADÉX - ASTRAZENECA Tamoxifeno - 20mg x 28 caps 62,08 - 20mg x 28 caps 290,78	TECNOVORIN - ZODIAC Etilato de calcio - 200mg x 28 caps 83,97
DOXOPEG - ZODIAC Doxorubicina - 100mg x 28 caps 1052,41	NORVIR - ABBVIE Ritonavir - 150mg x 28 caps 1493,41 - 150mg x 28 caps 91,89	VEPESID - BRISTOL SQUIBB Etoposideo - 100mg x 28 caps 732,24 - 100mg x 28 caps 984,67
ELIGARD - ZODIAC Acetato de leuproterina - 2mg x 28 amp. 100ml 675,24 - 2mg x 28 amp. 100ml 1524,12 - 2mg x 28 amp. 100ml 1559,29	O-PLAT - ZODIAC Oxaliplatin - 50mg x 28 caps 1632,62 - 50mg x 28 caps 2372,38	VIDAZA - UNITED Araclidina - 200mg x 28 caps 1104,45 - 200mg x 28 caps 1576,84
EPIVIR - GLAXOSMITHKLINE Lamivudina - 150mg x 28 caps 142,81 - 150mg x 28 caps 170,95	ONCODOCEL - ZODIAC Docetaxel inj. diluido - 20mg x 20 amp. 100ml 663,61 - 20mg x 20 amp. 100ml 6475,64	VIREAD - UNITED Famprido de tenofovir desopiroxila - 200mg x 28 caps 1089,63 - 200mg x 28 caps 1506,26
EVOCCLASS - HOSPIRA Cloridrato de daunorubicina - 20mg x 28 caps 76,14 - 20mg x 28 caps 76,14	ONCOTECAN - ZODIAC Cloridrato de irinotecano - 20mg x 28 caps 547,25	VUDIRAX - BLAU FARMACEUTI Lamivudina - 150mg fr. 28 cap. 100ml 475,14 - 150mg fr. 28 cap. 100ml 609,94
EVODAZIN - HOSPIRA Dasatinibe - 20mg x 28 caps 142,74 - 20mg x 28 caps 142,74	PAMIGEN - ZODIAC Cloridrato de gentamicina - 250mg x 20 caps 141,26 - 250mg x 20 caps 148,96	YUMON - BRISTOL SQUIBB Teniposideo - 50mg inj. 100ml amp 812,50 - 50mg inj. 100ml amp 81,26
EVOFLOBINA - HOSPIRA Festane de flobidrina - 200mg x 28 caps 174,88	PAREXEL - ZODIAC Pacitaxel - 20mg x 28 caps 116,77 - 20mg x 28 caps 607,45 - 20mg x 28 caps 1064,20 - 20mg x 28 caps 1149,22	ZABRUX - ZODIAC Temogolamida - 100mg fr. inj. 100ml amp 2284,28 - 100mg fr. inj. 100ml amp 346,84 - 100mg fr. inj. 100ml amp 6474,07
EVOLOX - HOSPIRA Hostalidina - 100mg fr. 14 x 20 caps 85,19	PEGASYS - ROCHE Peginterferon alfa-2a - 180mg x 28 amp. 100ml 1789,47 - 180mg x 28 amp. 100ml 1789,47	ZAVEDOS - PFIZER Cloridrato de idarubicina - 10mg x 28 caps 1071,89 - 10mg x 28 caps 94,10
EVOMID - HOSPIRA Cloridrato de idarubicina - 10mg x 28 caps 1071,89 - 10mg x 28 caps 1071,89	PEGINTRON - SCHERING-PLOUGH Alfa peginterferon 2a - 180mg x 28 amp. 100ml 1789,47 - 180mg x 28 amp. 100ml 1789,47	ZIAGENAVIR - GLAXOSMITHKLINE Sulfato de atazanavir - 200mg fr. 14 x 30caps 104,89 - 200mg fr. 14 x 30caps 104,89
EVOPÓSODO - HOSPIRA Etoposideo - 100mg x 28 caps 732,24 - 100mg x 28 caps 984,67	PEGINTRON MELONOMA - SCHERING-PLOUGH Alfa peginterferon 2b - 400mg x 28 amp. 100ml 2672,90 - 400mg x 28 amp. 100ml 2672,90	ZOBONE - SUN PHARMA Acido zoledronico - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21
EVORUBICIN - HOSPIRA Cloridrato de doxorubicina - 100mg x 28 caps 1052,41 - 100mg x 28 caps 1052,41	PEGINTRON REDIPEN - SCHERING-PLOUGH Peginterferon 2b - 100mg x 28 amp. 100ml 1789,47 - 100mg x 28 amp. 100ml 1789,47 - 100mg x 28 amp. 100ml 1789,47 - 100mg x 28 amp. 100ml 1789,47	ZOLÁDEX - ASTRAZENECA Acetato de goserrelina - 2,5mg desopirox. cl. inj. 1 502,60 - 1,4 1,8 2 mg I Depot 1440,46
EVOTABINA - HOSPIRA Tamoxifeno de vinorelbina - 20mg amp. 100ml 140,86 - 20mg amp. 100ml 869,86	PEMEKER - ZODIAC Pemetrexede dissolvido hemipergina diluido - 500mg x 28 amp. 100ml fr. 16 5793,15	ZOLIBBS - LIBS Acido zoledronico - 4mg fr. 14 caps 220,21 - 4mg fr. 14 caps 220,21
EVOTAXEL - HOSPIRA Paclitaxel - 60mg/ml inj. 100ml fr. 16 7m 1039,22 - 60mg/ml inj. 100ml fr. 16 7m 576,82	PREZISTA - JANSSEN-CILAG Darunavir - 800mg x 28 caps 2051,86 - 800mg x 28 caps 1969,31 - 800mg x 28 caps 1969,31 - 800mg x 28 caps 1969,31	ZOMETA - NOVARTIS Acido zoledronico - 4mg fr. plas. 14 caps 220,21 - 4mg fr. plas. 14 caps 220,21
EVOXALI - HOSPIRA Carbaplatina - 150mg x 20 amp. 100ml 379,95 - 150mg x 20 amp. 100ml 379,95		



517 514



FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
ALENIA - BIOSINTETICA Farmaco de la moterol + 20mg de 20mg 14 30	ALGY-FLANDERIL - VITAMEDIC buprafeno + 20mg de 20mg 28 32 28 35	ALOXIDIL - THERASKIN Minoxidil + 20mg de 20mg 127 81 125 78
ALENTHUS XR - MEDLEY Contrao de hipertensao + 20mg de 20mg 44 23 41 19	ALICURA - CATARINENSE Acido acetilsalicilico-catarina + 20mg de 20mg 100 89 97 89	ALOZEX - BERGAMO Alloesilradil + 20mg de 20mg 119 88 158 52
ALERADINA - GERMED PHARMA Desaladina + 20mg de 20mg 78 81 89 71	ALIMAX - CRISTALIA Heparina sodica + 20mg de 20mg 11 20 11 20	ALPHABRIN - GEOLAB Tartarato de bromonidina + 20mg de 20mg 41 58 41 49
ALERADINA - NOVA QUIMICA Desaladina + 20mg de 20mg 43 52 41 48	ALIMTA (ver pg-3 - ELI LILLY) Pemporex de glicolico + 20mg de 20mg 11 20 11 20	ALPHABRIN P - GEOLAB Tartarato de bromonidina + 20mg de 20mg 40 84 40 84
ALERFIN - CHIESI Dipropionato de betametasona + 20mg de 20mg 71 69	ALIN - MILLET ROUX Albendazole + 20mg de 20mg 11 20 11 20	ALPHAGAN - ALLERGAN Tartarato de bromonidina + 20mg de 20mg 154 85 145 85
ALERGALIV - LEGRAND-OTC Loratadina + 20mg de 20mg 13 38 13 38	ALITRAQ - ABBOTT Soma + 20mg de 20mg 13 34	ALPHAGAN-P - ALLERGAN Tartarato de bromonidina + 20mg de 20mg 54 91 59 73
ALERGALIV D - LEGRAND-OTC Loratadina+sulfato de pseudoefedrina + 20mg de 20mg 13 38 13 38	ALIVBABY - CAZI Nistatina-acido de zinc + 20mg de 20mg 11 20 11 20	ALPHAGAN-Z - ALLERGAN Tartarato de bromonidina + 20mg de 20mg 34 85 41 85
ALERGIDEX - NEO QUIMICA Maleato de dexoclofenitamina, betametasona + 20mg de 20mg 14 44 14 44	ALIVDIP - TEUTO BRAS. Dipirone sodica + 20mg de 20mg 11 20 11 20	ALPRAZOLAM(GENERICO) - ACHE Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALERGOMINE - CIMED Maleato de dexoclofenitamina + 20mg de 20mg 14 44 14 44	ALIVIOL - CIFARMA Salicilato de metil-a-cetona-mentol + 20mg de 20mg 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - ARROW Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALERGYO - SANVAL Dexoclofenitamina + 20mg de 20mg 14 44 14 44	ALIVIUM - MANTECORP FARMA Ibuprofeno + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - BIOSINTETICA Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALEVO - SUPERA Etiloxacina hemidratada + 20mg de 20mg 14 44 14 44	ALIVPRESS - CIMED Resolato de anidopirano + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - EMS Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALEXA - SIGMA PHARMA Gestodeno-etinodiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALKERAN - GLAXOSMITHKLINE Metilana + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALFAEPOETINA - BLAU FARMACEUTI Etiopocina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLEGRA - SANOFI-AVENTIS Clonitazol de lactonacina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALFAEPOETINA HUMANA REDONDA-BLAU FARMACEUTI A lactocina humana + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLEGRA D - SANOFI-AVENTIS Clonitazol de lactonacina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - GERMED PHARMA Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALFAESTRADIOLIGEN - BERGAMO Etiopocina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLEGRA D 24H - SANOFI-AVENTIS Clonitazol de lactonacina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - MEDLEY Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALFAINTERFERON (ver pg-3 - BIOSINTETICA) Alfainterferon 2b + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLEGRA PEDIATRICO - SANOFI-AVENTIS Clonitazol de lactonacina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - NEO QUIMICA Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALFAST - CRISTALIA Aifenlam acetilato + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLESTRA - ACHE Gestodeno-etinodiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - NOVA QUIMICA Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALGESTONA ACET-ENANT. ESTRAD.(G - EMS) Agestona acetilato-enantato de estradiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLESTRA 20 - ACHE Gestodeno-etinodiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALGESTONA ACET-ENANT. ESTRAD.(G - EUROFARMA/ISA) Agestona acetilato-enantato de estradiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLESTRA 30 - ACHE Gestodeno-etinodiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALGESTONA ACET-ENANT. ESTRAD.(G - GERMED PHARMA) Agestona acetilato-enantato de estradiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLEXOFEDRIN - EMS Clonitazol de lactonacina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALREX - BAUSCH & LOMB Etiopocina de lactonacina + 20mg de 20mg 14 36 14 36
ALGESTONA ACET-ENANT. ESTRAD.(G - MABRA) Agestona acetilato-enantato de estradiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLEXOFEDRIN D - EMS Clonitazol de lactonacina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALTARGO - GLAXOSMITHKLINE Retaxamulina + 20mg de 20mg 14 36 14 36
ALGESTONA-ESTRADIOL(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Agestona-estradiol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLFORT - UNIAO QUIMICA Polivitaminico e paracetamol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALTIMA - EUROFARMA/ISA Clonitazol de lactonacina + 20mg de 20mg 14 36 14 36
ALGEXIN - CIMED Butilbrometo de escopolamina-pipirato + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALLURENE - BAYER Dipropionato de betametasona + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALTRIX - TORRENT Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37
ALGI OSSEO - DOVALLE + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALOIS - APSEN Mefenamina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALUDROXIL - SANVAL Hidroxiido de alumina + 20mg de 20mg 14 36 14 36
ALGI TANDERIL - GLENMARK Diclofenaco de sodio+aspiracina + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALOPURINOL(GENERICO) - MEDLEY Allopurinol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALURAX - MOMENTA Dipropionato de betametasona + 20mg de 20mg 14 36 14 36
ALGI-ARTICULAR - DOVALLE + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALOPURINOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Allopurinol + 20mg de 20mg 14 36 14 36	
ALGI-REUMATRIL - KLEY HERTZ Ibuprofeno + 20mg de 20mg 14 36 14 36	ALPRAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Alprazolam + 20mg de 20mg 14 37 14 37	
ALGINAC - MERCK Tiamina, diclofenaco-cloridrato de pindolol, calcitonina + 20mg de 20mg 14 36 14 36		
ALGINAC RETARD - MERCK Polivitaminico-witaminas B1 B6 E2+diclofenaco sodica + 20mg de 20mg 14 36 14 36		

519

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

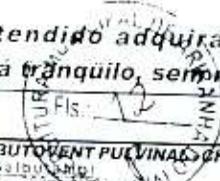


Table with 3 main columns: FABRICA CONSUM (18x PR, 18x PR), FABRICA CONSUM (18x PR, 18x PR), and FABRICA CONSUM (18x PR, 18x PR). Rows list various pharmaceutical products such as ASTRO-EUROFARMA/ISA, ATENOLOL(GENERICO) - GERMED PHARMA, ATENORENE-SANDOZ, etc., with their respective prices.

521



Table with 3 columns: FABRICA CONSUM, FABRICA CONSUM, FABRICA CONSUM. Rows list various pharmaceutical products like B-SUPRIN - CAZI, B-TABLOC - LATINO FARMA, B-VIT - CAZI, etc., with their respective prices.



FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR	FABRICA CONSUM 18x 26x 18x PR	FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR
BROMOPRIDA(GENERICO) - MEDLEY Bromoprida	BUFFERIN CARDIO - GLAXOSMITHKLINE Acido acetilsalicílico	BUTOBENT PULVINAL - CHIESI Salbutamol
BROMOPRIDA(GENERICO) - NEO QUIMICA Bromoprida	BUONA - MOMENTA Isotiazona	BYETTA - BRISTOL-SQUIBB Exenatida
BROMOPRIDA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Bromoprida	BUP - EUROFARMA-ISA Cloridrato de bupropiona	CALCIO - EMS Acido ascórbico + carbonato de cálcio + colestiramina + cloridrato de
BROMOPRIDA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Bromoprida	BUPICAN - CLARIS Cloridrato de bupropiona	C-PLATIN - BLAU FARMACEUTI Cisplatina
BROMOPRIDA(GENERICO) - TEUTO BRAS Bromoprida	BUPICAN HEAVY - CLARIS Cloridrato de bupropiona	CABBOCISTEINA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Cabbocisteína
BROMOPRIDA(GENERICO) - UNIAO QUIMICA Bromoprida	BUPIUM - SIGMA PHARMA Cloridrato de bupropiona	CABEREDUX - CRISTALIA Cabergolina
BROMOXON - SANVAL Bromazepam	BUPOGRAN - LEGRAND-TARJADO Cloridrato de bupropiona	CABERGOLINA(GENERICO) - ZODIAC Cabergolina
BROMUC - BLAU FARMACEUTI Acetilcisteína	BUPROFONA CLORIDRATO(GENERICO) - EUROFARMAISA Cloridrato de bupropiona	CABERTRIX - ZODIAC Cabergolina
BRONCATAR - CAZI Cloridrato de bromexina	BUPROVIL - MULTILAB Bupropiona	CAFFE CREEN - BIOLAB SANUS Óleo de café verde
BRONCHO VAXOM - TAKEDA PHARMA Cloridrato de bexmetano	BUPSTESIC C VASO - UNIAO QUIMICA Cloridrato de bupivacaína + bitartrato de acetilcolina	CAFFE CREEN - BIOLAB SANUS Dipiridona + ácido linoléico + cálcio + arabin
RONCOFEDRIN - MULTILAB Salbutamol	BUPSTESIC S VASO - UNIAO QUIMICA Cloridrato de bupivacaína + bitartrato de acetilcolina	CAFIASPIRINA - BAYER Acido acetilsalicílico + cafeína
BRONCOFLUX - MANTECORP FARMA Cloridrato de amoxicilina	BURINAX - ABBOTT Bumetanida	CAFILISADOR - MANTECORP FARMA Dipiridona + sodio + cafeína
BRONCOLEX - LEGRAND-TARJADO Acetilcisteína	BUSCOPAN ANTIGO BUSCOPAN PLUS - BOEINGELHEIM Buscopameta de escopolamina + paracetamol	CAGEL - DELTA Gel
BRONDILAT - ACHE Acetaminofeno	BUSCOFEM - BOEHINGELHEIM Buscopameta	CALADRYL - VALEANT Difenidramina + hidrocortisona + canicortona
BRONDYNEO - NEO QUIMICA Acetaminofeno	BUSCOFEM PRITETOLUF-SPICOMST - BOEINGELHEIM Buscopameta	CALAMED - CIMED Calmantina + cloridrato de clifenidramina + cafeína
BRONFILIL - MABRA Acetaminofeno	BUSOPAN - BOEHINGELHEIM Escopolamina	CALAMYN - NEO QUIMICA Calmantina composta
BRONQUIDEX - CHIESI Guaifenesina + hidrocortisona + ácido acetilsalicílico + terbutalina	BUSOPAN COMPOSTO - BOEHINGELHEIM Escopolamina + paracetamol	CALCEOS D - MYRALIS Calcio + fosfato de calcio + hidroxiapatita + vitamina D3 + colestiramina
BRONQUITOSS XAROPE - LEGRAND-OTC Solução de terbutalina + guaifenesina	BUSONID - BIOSINTETICA Budesonida	CALCEOS D K2-7 - MYRALIS Calcio + fosfato de calcio + vitamina D3 + colestiramina + vitamina
BRONTEK - GEOLAB Acetaminofeno	BUSONID AQUOSO NASAL - BIOSINTETICA Budesonida	CALCEOS KIDS - MYRALIS Calcio + fosfato de cálcio + lactato de cálcio + fosfato de sódio
ONXOL - CIFARMA Óxido de zinco + amido de zinco	BUTACID - VITAMEDIC Butilacetato	CALCICHELL - ARESE PHARMA Calcio + aminoácido + gelatina
BROS - TRB PHARMA Fenilacetato de acetilcolina	BUTAZONA - BOEHINGELHEIM Paracetamol	CALCIFIX - CIFARMA Fluoreto de sódio + clorocobalamina + fosfato de cálcio + fosfato
BUCLINA - SANOFI-AVENTIS Cloridrato de bupropiona	BUTILAMIN - SANVAL Bumetanida	CALCIGENOL - SANOFI-AVENTIS Fosfato de cálcio + vit B12 + D3 + fluoreto de sódio
BUCLIPLEX - DOVALLE Complexo de cálcio + vitamina D3	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPI/S/GE - EMS Butilbrometo de escopolamina + dipiridona + sodio	CALCIJEX - ABBVIE Calcitriol
BUDAIR - CHIESI Budesonida	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINAG - UNIAO QUIMICA Butilbrometo de escopolamina	CALCIMED - MEDQUIMICA Cálcio + vitamina D3
BUDECORT AQUA - ASTRAZENECA Budesonida		CALCIO D3 - DELTA Carbonato de cálcio + vitamina D3
BUDEP SR - SUN PHARMA Cloridrato de bupropiona		CALCIO DE OSTRAS - HERBARIUM Calcio de ostras + ácido ascórbico + magnésio + vitamina D
BUDESONIDA(GENERICO) - EMS Budesonida		CALCIOBON - HERBARIUM Calcio + vitamina D3
BUFEDIL - BAGO Cloridrato de bufametil		CALCIOFAR - BELFAR Cincoo-aminocálciferol + fluoreto de sódio + fosfato de cálcio
BUFFERIN - GLAXOSMITHKLINE Acido acetilsalicílico		CALCITHEO - SOBRAL Carbonato de cálcio
		CALCITHEO D3 - SOBRAL Carbonato de cálcio
		CALCITOTAL - ABBOTT Suplemento alimentar a base de cálcio + vitamina D3 + vitamina K2
		CALCITRAN B12 - DIVCOM PHARMA Fosfato de cálcio + hidroxiapatita + fosfato de cálcio + vit B12 + vit D3 + fluoreto
		CALCITRAN D3 - DIVCOM PHARMA Calcio de ostras + vitamina D3
		CALCITRAN MDK - DIVCOM PHARMA Calcio + magnésio + vitamina K2 + vitamina D3

524

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranquilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
18% PR 18% PR		18% PR 18% PR		18% PR 18% PR	
CELECOXIBE(GENERICO) - ACHE Celecoxibe + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CENTRUM HOMEM - PFIZER CONSUMER Suplemento de vitaminas e minerais Fr c/30cpr 14 20 14 20		CETOCONAZOL(GENERICO) - CRISTALIA Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 19 00 25 31 + 200mg ct 15ca durc 28 15 35 44	
CELECOXIBE(GENERICO) - BIOSINTETICA Celecoxibe + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CENTRUM MULHER - PFIZER CONSUMER Suplemento de vitaminas e minerais Fr c/30cpr 14 20 14 20		CETOCONAZOL(GENERICO) - EMS Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 14 50 19 32 + 200mg ct 15ca durc 21 31 27 35 + 200mg ct 30ca durc 42 61 51 25 + 200mg ct 30ca durc 42 61 51 25 + 200mg ct 30ca durc 42 61 51 25	
CELECOXIBE(GENERICO) - NEO QUIMICA Celecoxibe + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CENTRUM OMEGA - PFIZER CONSUMER Suplemento de vitaminas e minerais Fr c/30cpr 14 20 14 20		CETOCONAZOL(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELECOXIBE(GENERICO) - TEUTO BRAS. Celecoxibe + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CENTRUM SELECT - PFIZER CONSUMER Lutena da laranja e gárgula erectas Fr c/30cpr 14 20 14 20		CETOCONAZOL(GENERICO) - GEOLAB Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELEGR - LEGRAND-TARJADO Dexclorfeniramina + betametasona + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CENTRUM SELECT HOMEM - PFIZER CONSUMER Lutena da laranja e gárgula erectas + adicional Fr c/30cpr 14 20 14 20		CETOCONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELERGIN - EMS Maleato de dexclorfeniramina + betametasona + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CENTRUM SELECT MULHER - PFIZER CONSUMER Lutena da laranja e gárgula erectas + adicional Fr c/30cpr 14 20 14 20		CETOCONAZOL(GENERICO) - HIPOLABOR Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELESTAMED - CIMED Maleato de dexclorfeniramina + betametasona + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CENTRUM VITAMINTS - PFIZER CONSUMER Suplemento de vitaminas e minerais Fr c/30cpr 14 20 14 20		CETOCONAZOL(GENERICO) - MEDLEY Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELESTAMINE - MANTECORP FARMA Betametasona + maleato de dexclorfeniramina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CEPACAINA - SANOFI-AVENTIS Cloreto de cetilpiridina + benzocaina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - MULTILAB Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELESTONE - MANTECORP FARMA Betametasona + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CERAVE - VALEANT Cera para uso cutâneo + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - NOVA QUIMICA Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELESTONE SOLUSPAN - MANTECORP FARMA Betametasona + losato dissolvido de betametasona + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CERAZETTE - SCHERING-PLOUGH Desogestrel + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - ONE FARMA Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELESTRAT - UNIAO QUIMICA Maleato de dexclorfeniramina + betametasona + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CERTICAN - NOVARTIS Everolimo + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - PHARLAB Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELETIL - GEOLAB Dexclorfeniramina + betametasona + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CERUMIN - NOVARTIS Trijammina + trixina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELLCEPT - ROCHE Microsólido de metotrexato + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETAFRIN - NEO QUIMICA Paracetamol + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SANDOZ Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELLEXINA - ASPEN PHARMA Celalexina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETATEN N - GEOLAB Clotrimazol + acetato de dexametasona + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SOBRAL Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELLOZINA - ASPEN PHARMA Cetazolina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETIHEXAL - SANDOZ Cetirizina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SUN PHARMA Cetocortazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELLTRIAOXIN - ASPEN PHARMA Cetrimaxona + cissocida + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOBETA - BUNKER Cetoconazol + betametasona + neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - TEUTO BRAS. Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELOCORT - LEGRAND-TARJADO Cetoconazol + betametasona + neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOC + DIPR DE BET.SULF.NEOC.(G - CIMED) Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - BIOSINTETICA Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50	
CELESTRI - GLAXOSMITHKLINE Maraviroque + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - ACHE Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	
CEMAX - BIOQUIMICO Andano de cefepima + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - BIOSINTETICA Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - HIPOLABOR Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	
CEMAX SIST FECH - BIOQUIMICO Cloridrato de cefepima + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SANDOZ Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - MULTILAB Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	
CENTELLA - HERBARIUM Centella + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SANDOZ Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - ONE FARMA Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	
CENTROTABS - NEO QUIMICA Polivitaminico + 2215 minerais + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SANDOZ Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - PHARLAB Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	
CENTROVIT - GREEN PHARMA Polivitaminico + poliminerais + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SANDOZ Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	
CENTROVITHEO-AZ - SOBRAL Suplemento vitamínico + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SANDOZ Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - HIPOLABOR Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	
CENTRUM - PFIZER CONSUMER Polivitaminico + poliminerais + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SANDOZ Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - MULTILAB Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	
CENTRUM CONTROL - PFIZER CONSUMER Fitoesterol com vitaminas e minerais + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35		CETOCONAZOL(GENERICO) - SANDOZ Cetoconazol + 200mg ct 10ca durc 15 00 25 00 + 200mg ct 15ca durc 21 00 32 50 + 200mg ct 30ca durc 42 00 51 50		CETOCONAZOL(GENERICO) - ONE FARMA Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina + 200mg ct 10ca durc 25 15 15 15 + 200mg ct 15ca durc 35 20 20 20 + 200mg ct 30ca durc 65 35 35 35	

Fls. 14
FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR

526 526

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranquilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR
CLONIDIN - CRISTALIA Cloridrato de clonidina + 75mg x 25amp 100 66 + 75mg x 30amp 100 66	CLORETO SODIO - SANOBIOI + Frasco 50ml 100 30 CLORIDRATO DE AMBROXOL - OSORIO MORAES + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BROMEXINA (GENERIC - GEOLAB) Cloridrato de bromexina + 120ml x 120ml 11 27 + 120ml x 120ml 9 25
CLONIXINATO LISINA+CL.CICLO(G - EMS) Cloridrato de clonixaprina+cloridrato de lisina + 25mg x 30amp 100 66	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - BIOSINTETICA) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BROMEXINA (GENERIC - GLOBO) Cloridrato de bromexina + Adulto 120ml 11 38 + Infantil 120ml 9 37
CLONOTRIL - TORRENT Clonazepam	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - CIMED) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BROMEXINA (GENERIC - MEDLEY) Cloridrato de bromexina + 5mg x 10 x 120ml 14 64 + 5mg x 10 x 120ml 14 64
CLOPAM - CRISTALIA Clonazepam	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - CRISTALIA) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BROMEXINA (GENERIC - NEO QUIMICA) Cloridrato de bromexina + 5mg x 10 x 120ml 14 64 + 5mg x 10 x 120ml 14 64
CLOPIDO-GRAN - LEGRAND-PRESCRI Bissulfato de clopidogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - EMS) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BROMEXINA (GENERIC - NOVA QUIMICA) Cloridrato de bromexina + 5mg x 10 x 120ml 14 64 + 5mg x 10 x 120ml 14 64
CLOPIDOGREL DE BISSULFATO (GENE - EMS) Bissulfato de clopidogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - GENECSOLEGRA) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA (GENERIC - EMS) Cloridrato de bupropiona + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25 + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25
CLOPIDOGREL DE BISSULFATO (GENE - GERMED PHARMA) Bissulfato de clopidogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - GEOLAB) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA (GENERIC - EUROFARMAISA) Cloridrato de bupropiona + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25 + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25
CLOPIDOGREL DE BISSULFATO (GENE - SANDOZ) Bissulfato de clopidogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - GERMED PHARMA) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA (GENERIC - GENECSOLEGRA) Cloridrato de bupropiona + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25 + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25
CLOPIDOGREL DE BISSULFATO (GENE - SUN PHARMA) Bissulfato de clopidogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - MEDLEY) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA (GENERIC - GERMED PHARMA) Cloridrato de bupropiona + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25 + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25
CLOPIDOR - ARROW Cloridogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - NEO QUIMICA) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA (GENERIC - NOVA QUIMICA) Cloridrato de bupropiona + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25 + 150mg x 30 x 100pr rev 140 25
CLOPIN - ACHE Bissulfato de clopidogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - NOVA QUIMICA) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (GENERIC - ABL) Cloridrato de ceftapima + 250mg x 100ml x 10ml 127 57 + 250mg x 100ml x 10ml 127 57
CLOPIPLAX - NOVA QUIMICA Bissulfato de clopidogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - ONE FARMA) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (GENERIC - BIOQUIMICO) Cloridrato de ceftapima + 250mg x 100ml x 10ml 127 57 + 250mg x 100ml x 10ml 127 57
CLOPIVIX - DR. REDDYS Bissulfato de clopidogrel	CLORIDRATO DE AMBROXOL (GENERIC - TEUTO BRAS) Cloridrato de ambroxol + 75mg x 120ml 15 83 + 75mg x 120ml 15 83	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (GENERIC - BIOQUIMICO) Cloridrato de ceftapima + 250mg x 100ml x 10ml 127 57 + 250mg x 100ml x 10ml 127 57
CLOPIXOL - LUNDBECK Cloridrato de zuclopentixol	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HCTZIG - EMS Cloridrato de amilorida+hidroclorotiazida + 5mg x 70mg 95 26 + 5mg x 70mg 95 26	CLORIDRATO DE CEFEPIMA (GENERIC - BIOQUIMICO) Cloridrato de ceftapima + 250mg x 100ml x 10ml 127 57 + 250mg x 100ml x 10ml 127 57
CLOPIXOL ACUPLHASE - LUNDBECK Acetato de zuclopentixol	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HCTZIG - GENECSOLEGRA Cloridrato de amilorida+hidroclorotiazida + 5mg x 70mg 95 26 + 5mg x 70mg 95 26	CLORIDRATO DE CETAMINA (GENERIC - BIOQUIMICO) Cloridrato de cetamina + 10mg x 100ml x 10ml 41 44 + 10mg x 100ml x 10ml 41 44
CLOPIXOL DEPOT - LUNDBECK Deposito de zuclopentixol	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HCTZIG - GERMED PHARMA Cloridrato de amilorida+hidroclorotiazida + 5mg x 70mg 95 26 + 5mg x 70mg 95 26	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - ALTHAIA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLOR CICLOBENZAPRINA (GENERIC) - GEOLAB	CLORIDRATO DE AMIODARONA (GENERIC - BIOSINTETICA) Cloridrato de amiodarona + 250mg x 100ml x 10ml 127 57 + 250mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - CIMED) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORANA - SANOFI-AVENTIS Hidroclorotiazida	CLORIDRATO DE AMIODARONA (GENERIC - SANOFI-AVENTIS) Cloridrato de amiodarona + 250mg x 100ml x 10ml 127 57 + 250mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - GERMED PHARMA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORANFENICOL - ALLERGAN Cloranfenicol	CLORIDRATO DE AMIODARONA (GENERIC - SUN PHARMA) Cloridrato de amiodarona + 250mg x 100ml x 10ml 127 57 + 250mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - ONE FARMA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORANFENICOL - NEO QUIMICA Cloranfenicol	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (GEN - EMS) Cloridrato de amitriptilina + 25mg x 100ml x 10ml 127 57 + 25mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - ACHE) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORATADD - EMS Lorazepam	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (GEN - EUROFARMAISA) Cloridrato de amitriptilina + 25mg x 100ml x 10ml 127 57 + 25mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - BIOSINTETICA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORDILON - VITAMEDIC Clordilona	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (GEN - GENECSOLEGRA) Cloridrato de amitriptilina + 25mg x 100ml x 10ml 127 57 + 25mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - EMS) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORDOX - TEUTO BRAS Doxipilina	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (GEN - GERMED PHARMA) Cloridrato de amitriptilina + 25mg x 100ml x 10ml 127 57 + 25mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - EUROFARMAISA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORETO DE LINCOMICINA (GENERIC - TEUTO BRAS) Cloridrato de lincomicina	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (GEN - MEDLEY) Cloridrato de amitriptilina + 25mg x 100ml x 10ml 127 57 + 25mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - GERMED PHARMA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORETO DE METOCLOPRAMIDA (GENE - TEUTO BRAS) Cloridrato de metoclopramida	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (GEN - NEO QUIMICA) Cloridrato de amitriptilina + 25mg x 100ml x 10ml 127 57 + 25mg x 100ml x 10ml 127 57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - BIOSINTETICA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORETO DE POTASSIO - PIERRE FABRE Cloridrato de potássio	CLORIDRATO DE BENS+LEVODOPA (GEN - ACHE) Cloridrato de benserazida+levodopa + 50mg x 15 x 100pr rev 13 25 + 50mg x 15 x 100pr rev 13 25	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - GERMED PHARMA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORETO DE POTASSIO (GENERIC) - PRATI DONADLZZI Cloridrato de potássio	CLORIDRATO DE BENS+LEVODOPA (GEN - BIOSINTETICA) Cloridrato de benserazida+levodopa + 50mg x 15 x 100pr rev 13 25 + 50mg x 15 x 100pr rev 13 25	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - EMS) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORETO DE SODIO - PIERRE FABRE Cloridrato de sódio	CLORIDRATO DE BETAXOLOL (GENERIC - CRISTALIA) Cloridrato de betaxolol + 5mg x 10 x 100pr rev 13 25 + 5mg x 10 x 100pr rev 13 25	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - GERMED PHARMA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORETO DE SODIO (GENERIC) - ABL Cloridrato de sódio	CLORIDRATO DE BETAXOLOL (GENERIC - GEOLAB) Cloridrato de betaxolol + 5mg x 10 x 100pr rev 13 25 + 5mg x 10 x 100pr rev 13 25	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - NEO QUIMICA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
CLORETO SODIO - SANOBIOI	CLORIDRATO DE BROMEXINA (GENERIC - EMS) Cloridrato de bromexina + 5mg x 10 x 120ml 14 64 + 5mg x 10 x 120ml 14 64	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA (GEN - BIOSINTETICA) Cloridrato de ciclobenzaprina + 5mg x 15pr rev 10 24 + 5mg x 15pr rev 10 24
	CLORIDRATO DE BROMEXINA (GENERIC - GENECSOLEGRA) Cloridrato de bromexina + 5mg x 10 x 120ml 14 64 + 5mg x 10 x 120ml 14 64	



528

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FABRICA CONSUM 18% PR 18% PR
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA/GENE - GLOBO Cloridrato de hidroxizina + 20mg bl a 100cp rev 13,74 20,97 + 20mg bl a 100cp rev 13,74 20,97	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - MEDLEY Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/GENE-EUROFARMAISA Cloridrato de nortriptilina + 25mg bl a 100cp 15,76 27,32 + 25mg bl a 100cp 15,76 27,32 + 25mg bl a 100cp 15,76 27,32
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA/GENE - MEDQUIMICA Cloridrato de hidroxizina + 20mg bl a 100cp rev 18,08 24,04 + 20mg bl a 100cp rev 18,08 24,04	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - MERCK Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/GE - MEDLEY Cloridrato de nortriptilina + 25mg bl a 100cp 26,70 39,68 + 25mg bl a 100cp 26,70 39,68 + 25mg bl a 100cp 26,70 39,68
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA/GENE - NEO QUIMICA Cloridrato de hidroxizina + 20mg bl a 100cp rev 18,08 24,04 + 20mg bl a 100cp rev 18,08 24,04	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - MULTILAB Metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA/GE - SUN PHARMA Cloridrato de nortriptilina + 25mg bl a 100cp 11,25 15,75 + 25mg bl a 100cp 11,25 15,75 + 25mg bl a 100cp 11,25 15,75
CLORIDRATO DE IRINOTECANO/GE - EUROFARMAISA Cloridrato de irinotecano + 20mg/ml fr x 100cp 1228,42 + 20mg/ml fr x 100cp 1228,42	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - NEO QUIMICA Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA/GEN-BIOLAB SANUS Ondansetrona + 4mg oral fr x 100cp 15,59 21,36 + 4mg oral fr x 100cp 15,59 21,36
CLORIDRATO DE IRINOTECANO/GENE - ACCORD Cloridrato de irinotecano + 20mg/ml fr x 100cp 1228,42 + 20mg/ml fr x 100cp 1228,42	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - NOVA QUIMICA Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE OXIBUTININA(GENE - EMS Cloridrato de oxibutina + 5mg bl a 100cp 26,31 27,65
CLORIDRATO DE IRINOTECANO/GENE - GLENMARK Cloridrato de irinotecano + 20mg/ml fr x 100cp 1228,42 + 20mg/ml fr x 100cp 1228,42	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - ONE FARMA Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA(GE - EMS Cloridrato de oximetazolina + 0,1mg/ml fr x 100cp 6,57 8,27
CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO(GE - EMS Cloridrato de lercanidipino + 10mg bl a 100cp 26,43 + 10mg bl a 100cp 26,43	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - PHARLAB Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA(GE - NEO QUIMICA Cloridrato de oximetazolina + 0,1mg/ml fr x 100cp 3,54 17,71
CLORIDRATO DE LIDOCAINA/GENER-BLAI FARMACEUTI Cloridrato de lidocaina + 50mg bl a 100cp 3,72 + 50mg bl a 100cp 3,72	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - PRATIDONADUZZI Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER - ACTAVIS Cloridrato de paroxetina + 20mg ex 270cp rev 49,68 69,68
CLORIDRATO DE LIDOCAINA(GENERI - CRISTALIA Cloridrato de lidocaina + 50mg bl a 100cp 3,72 + 50mg bl a 100cp 3,72	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - PHARLAB Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER - ARROW Cloridrato de paroxetina + 20mg ex 270cp 40,16 55,54
CLORIDRATO DE LIDOCAINA(GENERI - HIPOLABOR Cloridrato de lidocaina + 50mg bl a 100cp 3,72 + 50mg bl a 100cp 3,72	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - SUN PHARMA Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER-BIOSINTETICA Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 62,82 86,84 + 20mg bl a 100cp rev 62,82 86,84
CLORIDRATO DE LIDOCAINA(GENERI - NEO QUIMICA Cloridrato de lidocaina + 50mg bl a 100cp 3,72 + 50mg bl a 100cp 3,72	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - TEUTO BRAS. Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER-BRAINFARMA Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 52,81 73,01
CLORIDRATO DE LINCOMICINA(GENE - PHARLAB Cloridrato de lincomicina + 20mg/ml fr x 100cp 41,14 69,96	CLORIDRATO DE METFORMINA/GENER - TEUTO BRAS. Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER-EUROFARMAISA Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp 65,61 90,79 + 20mg bl a 100cp 65,61 90,79
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA(GENER - GLOBO Cloridrato de loperamida + 2mg bl a 100cp 4,92 + 2mg bl a 100cp 4,92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA(G - CIMED Cloridrato de metoclopramida + 10mg/ml fr x 100cp 4,06 5,41	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER-GENMEDPHARMA Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 62,20 85,95 + 20mg bl a 100cp rev 62,20 85,95 + 20mg bl a 100cp rev 62,20 85,95
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA(GENER - SANDOZ Cloridrato de loperamida + 2mg bl a 100cp 4,92 + 2mg bl a 100cp 4,92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA(G - MEDLEY Cloridrato de metoclopramida + 10mg/ml fr x 100cp 4,06 5,41	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER - MEDLEY Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 65,52 91,12 + 20mg bl a 100cp rev 65,52 91,12
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERIC-BIOSINTETICA Cloridrato de memantina + 20mg bl a 100cp 11,22 + 20mg bl a 100cp 11,22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA(G-OSOFARMORAIS Cloridrato de metoclopramida + 10mg/ml fr x 100cp 4,06 5,41	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER - MEDLEY Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 65,52 91,12 + 20mg bl a 100cp rev 65,52 91,12
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - ACHE Cloridrato de memantina + 20mg bl a 100cp 11,22 + 20mg bl a 100cp 11,22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA(G-SANOFI-AVENTIS Cloridrato de metoclopramida + 10mg/ml fr x 100cp 4,06 5,41	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER - MERCK Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 101,16 139,85
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - ACTAVIS Cloridrato de memantina + 20mg bl a 100cp 11,22 + 20mg bl a 100cp 11,22	CLORIDRATO DE MINOCICLINA(GENE - SUN PHARMA Cloridrato de minociclina + 100mg bl a 100cp 159,95 + 100mg bl a 100cp 159,95	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER-NOVA QUIMICA Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp 64,92 89,75 + 20mg bl a 100cp 64,92 89,75
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - APSEN Cloridrato de memantina + 20mg bl a 100cp 11,22 + 20mg bl a 100cp 11,22	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO(GE - EMS Cloridrato de moxifloxacino + 400mg bl a 100cp rev 116,95 147,91 + 400mg bl a 100cp rev 116,95 147,91	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER - PHARLAB Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 42,49 59,74
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - EUROFARMAISA Cloridrato de memantina + 20mg bl a 100cp 11,22 + 20mg bl a 100cp 11,22	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO(GE-EUROFARMAISA Cloridrato de moxifloxacino + 400mg bl a 100cp rev 116,95 147,91 + 400mg bl a 100cp rev 116,95 147,91	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER - SANDOZ Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 52,81 73,01
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - SANDOZ Cloridrato de memantina + 20mg bl a 100cp 11,22 + 20mg bl a 100cp 11,22	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO(GE-NOVA QUIMICA Cloridrato de moxifloxacino + 400mg bl a 100cp rev 116,95 147,95 + 400mg bl a 100cp rev 116,95 147,95	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER - SUN PHARMA Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp 47,46 65,61 + 20mg bl a 100cp 47,46 65,61
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - SUN PHARMA Cloridrato de memantina + 20mg bl a 100cp 11,22 + 20mg bl a 100cp 11,22	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENER - ARROW Cloridrato de nafazolina + 250mg bl a 100cp 9,79 + 250mg bl a 100cp 9,79	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER-TEUTO BRAS. Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 62,81 77,01 + 20mg bl a 100cp rev 62,81 77,01
CLORIDRATO DE MEMANTINA(GENERI - TEUTO BRAS. Cloridrato de memantina + 20mg bl a 100cp 11,22 + 20mg bl a 100cp 11,22	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENER - EMS Cloridrato de nafazolina + 250mg bl a 100cp 9,79 + 250mg bl a 100cp 9,79	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER-UNIAO QUIMICA Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp rev 45,95 63,52
CLORIDRATO DE METFORMINA AP(GE - MERCK Cloridrato de metformina acao prolongada + 250mg bl a 100cp 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENER - GLOBO Cloridrato de nafazolina + 250mg bl a 100cp 9,79 + 250mg bl a 100cp 9,79	CLORIDRATO DE PAROXETINA(GENER-ZYDUS NIBROHO Cloridrato de paroxetina + 20mg bl a 100cp 44,25 61,17
CLORIDRATO DE METFORMINA AP(GE - PRATIDONADUZZI Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENER - MEDLEY Cloridrato de nafazolina + 250mg bl a 100cp 9,79 + 250mg bl a 100cp 9,79	CLORIDRATO DE PETIDINA(GENERIC-UNIAO QUIMICA Cloridrato de petidina + 20mg/ml fr x 100cp 49,26 68,10
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENER - ACCORD Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENER - NOVA QUIMICA Cloridrato de nafazolina + 250mg bl a 100cp 9,79 + 250mg bl a 100cp 9,79	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA(GEN - EMS Cloridrato de pioglitazona + 15mg fr x 15cp 39,74 64,94 + 15mg fr x 15cp 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENER - BIOSINTETICA Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA(GENER - TEUTO BRAS. Cloridrato de nafazolina + 250mg bl a 100cp 9,79 + 250mg bl a 100cp 9,79	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA(GEN-GERMEDPHARMA Cloridrato de pioglitazona + 15mg fr x 15cp 39,74 64,94 + 15mg fr x 15cp 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENER - CIMED Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA(GEN - EMS Cloridrato de naratriptana + 2,5mg bl a 100cp 8,83 12,21 + 2,5mg bl a 100cp 8,83 12,21	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA(GEN-NOVA QUIMICA Cloridrato de pioglitazona + 15mg fr x 15cp 39,74 64,94 + 15mg fr x 15cp 39,74 64,94
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENER - GLOBO Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA(GEN-GERMEDPHARMA Cloridrato de naratriptana + 2,5mg bl a 100cp 8,83 12,21 + 2,5mg bl a 100cp 8,83 12,21	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA(GEN-TORRENT Cloridrato de pioglitazona + 15mg bl a 100cp 71,55 99,91 + 15mg bl a 100cp 71,55 99,91
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENER - MERCK Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA(GEN-NOVA QUIMICA Cloridrato de naratriptana + 2,5mg bl a 100cp 8,83 12,21 + 2,5mg bl a 100cp 8,83 12,21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA(GE-PRATIDONADUZZI Cloridrato de prometazina + 25mg bl a 100cp 67,26 89,99 + 25mg bl a 100cp 67,26 89,99
CLORIDRATO DE METFORMINA(GENER - NEO QUIMICA Cloridrato de metformina + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62 + 250mg bl a 100cp rev 29,46 25,62	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL(GENERI - ACTAVIS Cloridrato de nebivolol + 5mg bl a 100cp 12,76 20,41	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL(GENERI - TORRENT Cloridrato de nebivolol + 5mg bl a 100cp 12,76 20,41



529 109

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.



FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR	FÁBRICA CONSUM 18% PR 18% PR
CLORIDRATO DE TRAMADOL(GENERIC - TEUTO BRAS) Cloridrato de tramadol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLORTALIDONA(GENERICO) - GERMED PHARMA Clortalidona + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COBACTIN - ZAMBON Cobactina + 150mg x 15cp + 150mg x 15cp
CLORIDRATO DE TRAMADOL(GENERIC- UNIAO QUIMICA) Cloridrato de tramadol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLORTAMINA - BIOCHIMICO Cloridrato de cetamina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COBAVIT - CIFARMA Cloridrato de ciprofloxacina + 500mg x 10cp + 500mg x 10cp
CLORIDRATO DE TRAMADOL + PAR/GE - ACHE Cloridrato de tramadol-paracetamol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOSTEMIN - UCI-FARMA Acetato de clostebol-sulfato + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COBIVITAL - ABBOTT Cloridrato de ciprofloxacina-cobamamida + 500mg x 10cp + 500mg x 10cp
CLORIDRATO DE TRAMADOL+PAR/GE - BIOSINTETICA Cloridrato de tramadol-paracetamol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTREN - TEUTO BRAS. Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CODATEN - NOVARTIS Difenidramato de sodio-codena + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DE TRAZODONA(GENERI - EMS) Cloridrato de trazodona + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIDERM - GREEN PHARMA Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CODEIN - CRISTALIA Resinato de codeina + 30mg x 30cp + 30mg x 30cp
CLORIDRATO DE TRAZODONA(GENERI- NOVA QUIMICA) Cloridrato de trazodona + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTIRIGEL - GLENMARK Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CODERGINE - NEO QUIMICA Mesalato de codeína + 30mg x 30cp + 30mg x 30cp
CLORIDRATO DE VALACICLOVIR(GEN - SUN PHARMA) Cloridrato de valaciclovir + 500mg x 30cp + 500mg x 30cp	CLOTRIMAZOL - VITAMEDIC Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CODEX - UNIAO QUIMICA Codeína-paracetamol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DE VANCOMICINA(GENE- ASPEN PHARMA) Cloridrato de vancomicina + 500mg x 30cp + 500mg x 30cp	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COGLIVE - LIBBS Bromato de galantamina + 10mg x 30cp + 10mg x 30cp
CLORIDRATO DE VANCOMICINA(GENE-BLAIU FARMACEUT) Cloridrato de vancomicina + 500mg x 30cp + 500mg x 30cp	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COGNAX - EUROFARMA/ISA Vitaminas e minerais + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE- BIOSINTETICA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - MEDLEY Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COGNITUS - SANOFI-AVENTIS Bergaína mg/ml + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - EMS) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - NEO QUIMICA Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COL CINERARIA MARITIMA - ALMEIDA PRADO Lactulose + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE- EUROFARMA/ISA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLACT - UNIAO QUIMICA Lactulose + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE- GERMED PHARMA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - TEUTO BRAS. Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLACT FRUTAS - UNIAO QUIMICA Lactulose + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE - MEDLEY) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL(GENERICO) - VITAMEDIC Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLAGENAN - HERBARIUM Gelatina pura + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA(GENE- SUN PHARMA) Cloridrato de venlafaxina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL-ACET.DEXAMET(GENER-GERMICOS LEGRA) Clotrimazol-acetato de dexametasona + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLAGENO - GLOBO Gelatina pura + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - ACHE) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL-ACET.DEXAMET(GENER-GERMED PHARMA) Clotrimazol-acetato de dexametasona + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLCHICINA(GENERICO) - GEOLAB Colchicina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI- BIOSINTETICA) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL-ACET.DEXAMET(GENER-MEDLEY) Clotrimazol-acetato de dexametasona + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLCHIN - GREEN PHARMA Colchicina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - EMS) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMAZOL-ACET.DEXAMET(GENER-PRATI DONADUZZI) Clotrimazol-acetato de dexametasona + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLCHIS - APSEN Colchicina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI- GERMED PHARMA) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOTRIMIX - DIVCOM PHARMA Clotrimazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLICIDS - ACHE Lactobacillus reuteri + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI- NOVA QUIMICA) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOZAZOLAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Clonazepam + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLIRIO DE EUPHRASIA - ALMEIDA PRADO Colírio + 30cp + 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI- PRATI DONADUZZI) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOZAZOLAM(GENERICO) - NOVARTIS Clonazepam + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLIRIO GEOLAB - GEOLAB Cloridrato de naltrexina-sulfato de zinco + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - SANDOZ) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOZAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Clonazepam + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLIRIO LEGRAND - LEGRAND-OTC Cloridrato de naltrexina-sulfato de zinco-borato de sódio + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI - SANVAL) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOZAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Clonazepam + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLIRIO MOURA BRASIL - SANOFI-AVENTIS Cloridrato de naltrexina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DE VERAPAMIL(GENERI- TEUTO BRAS) Cloridrato de verapamil + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOZAZOLAM(GENERICO) - SANDOZ Clonazepam + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLIRIO NEO BRASIL - NEO QUIMICA Cloridrato de naltrexina-sulfato de zinco + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIDRATO DONEPEZILA - CRISTALIA Cloridrato de donepezila + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLOZAPINA - CRISTALIA Clonazepam + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLIRIO TEUTO - TEUTO BRAS. Sulfato de zinco-nicidato de bórico-borato de sódio-cloridrato de naltrexina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORIZIN - CIFARMA Hidroclozina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CLUSIVOL - PFIZER CONSUMER Nifedipina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLLESTRA - ACHE Fitosterol de óleo de soja em cápsulas + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORPROMAZ - UNIAO QUIMICA Clorpromazina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CO-LABOPRIL - LABORIS Captopril+hidroclorotiazida + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLPADAK - BELFAR Miconazol + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
CLORTALIDONA(GENERICO) - EMS Clortalidona + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	CO-PRESSOTEC - TEUTO BRAS. Metoprolol + hidroclorotiazida + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLPATRIN - TEUTO BRAS. Metronidazol+nistatina + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp
	CO-RENITEC - MERCK SHARP Metoprolol + enalapril-hidroclorotiazida + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp	COLPIST MT - ARESE PHARMA Benzimidazolizol-nistatina-cloridrato de benzalconio + 50mg x 30cp + 50mg x 30cp

530

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Fls: 19
REANUNCIADO

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
CRESTOR - ASTRAZENECA Rosuvastatina cálcica + 5mg al 141 x 30cpr rev 28 77 25 66 + 5mg al 141 x 60cpr rev 112 32 155 28 + 20mg cx al 30 30cpr rev 285 70 316 19 + 5mg al 141 x 30cpr rev 56 15 77 62	CYRAMZA - ELI LILLY Ramucicriumabe + 500mg sol inj fa 50ml 16128 47	DACLIL - SANOFI-AVENTIS Glucocorticoide + 50mg x 15 12 05 18 66
CREVAGIN - EUROFARMA/ISA Finicazol-nitrato de miconazol + 20mg x 15 al 40x70p 25 25 33 64	CYSTEK - EMS Clordato de acililavina-metformina-clordato de metformina + bel fr x 30cpr 14 25 18 95	DAPAMOMOMENTA Indapamida + 1 5mg x 10cpr 6 94 8 21 + 1 5mg x 30cpr 17 83 24 65
CRINONE - MERCK Progesterona + 30mg sol 141 x 30cpr 212 96 322 95 + 30mg sol 141 x 60cpr 422 60 524 25	CYTRANA - MULTILAB Losartana polistilab + 50mg x 30cpr rev 12 51 17 29	DARAPRIM - FARMOQUIMICA Pirimetamina + 25mg x 30cpr 2 04 2 82
CRISAPINA - CRISTALIA Diazepam + 5mg x 30cpr 5219 04 + 5mg x 60cpr 136 04 181 02 + 5mg x 90cpr 1699 02 + 5mg al 141 x 30cpr 41 90 57 02 + 5mg x 90cpr 2609 52 + 5mg al 141 x 30cpr rev 83 80 116 05	D.T.I. - UCB BIOPHARMA Dacarbazina + 100mg sol inj cx 1/1 64 62 + 200mg sol inj cx 1/1 120 11	DARBIN - PIERRE FABRE Citarabina + 500mg inj 100mg 113 60 157 84 + 500mg inj 500mg 111 89 154 87 + 500mg inj 20mg 10fr vd 122 64 + 500mg inj 50mg fr vd 123 38
CRISPREL - CRISTALIA Prednisona + 5mg x 30cpr 146 01 + 5mg x 60cpr 98 33	DABAZ - ACCORD Sulfato de vincristina + 1mg/ml inj fa 2ml 46 19 63 85	DASTENE - ACHE Dutasterida + 0 5mg bl 10cap gel mol 16 23 22 44 + 0 5mg bl 30cap gel mol 51 59 71 32
CRISTALIN - UNIAO QUIMICA Clordato de nalazolina-maleato de feniramina + 20mg x 15 7 74 9 65	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DAUNOBLASTINA - PFIZER Clordato de daunorubicina + 20mg 1 fr + amp 52 96
CROMOGATO - NEO QUIMICA Cromoglicato dissodico + 20mg x 15 30 72 42 47	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DAUNOXOME - UNITED Citrate de daunorubicina + 50mg x 4 5418 60 7490 46 + 50mg x 1 1354 05 1872 62
CROMOGLICATO(DSSO)CO(GENERICO) - NEO QUIMICA Cromoglicato dissodico + 20mg x 15 30 72 42 47	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DAXAS - TAKEDA PHARMA Relunililale + 500mg c/30cpr rev 166 94 222 42
CROMOGLICATO(GENERICO) - NEO QUIMICA Cromoglicato dissodico + 20mg x 15 30 72 42 47	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DAYVIT KIDS - ACHE Suplemento vitamínico e mineral Ct fr plus x 120ml 29 95
CROMOLEROL - ALLERGAN Cromoglicato dissodico + 20mg x 15 30 72 42 47	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DAZOTIL - SANVAL Tiabendazol + 500mg bl x 6 ct 11 82 16 34 + Fr vd amb x 30ml 5 39 7 45 + Fr vd amb x 60ml 10 74 14 85 + 500mg bl al plus 12cpr 19 52 26 98
CRONOBE - BIOLAB SANUS Hidroxocobalamina + 500mcg inj cx amp 23 11 30 79	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DCAL - UNIAO QUIMICA Carbonato de calcio-mineral-colecalciferol + 600mg+200UI x 60 48 31 Cx c/30sach x 5 gr 48 33
CRONOCOR - ARROW Carvadilol + 20mg x 30 cpr 26 46 36 58 + 10 5mg x 30 cpr 25 28 41 16 + 10 5mg x 60 cpr 34 34 47 42 + 20mg x 30 cpr 38 99 55 29	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DDAVP - FERRING Acetato de desmopressina + Spray 1mg fr c/2 5ml 197 74 273 36 + 0 1mg/ml sol nas 2 5ml 192 74 273 36 + 0 1mg c/30 cpr 144 10 199 21 + 0 2mg c/30 cpr 144 10 199 21 + 1mg/ml inj 15amp 1ml 213 74
CUBICIN - NOVARTIS Daptomicina + 500mg 1 fr 280 09 388 04 + 500mg 1 fr amp 1403 43 1940 16	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DDAVP - HEMO - FERRING Acetato de desmopressina + 15mcg/ml x 10amp 1ml 801 57
CUORE - SIGMA PHARMA Bisulfato de clopidoquel + 75mg 201 x cpr rev 16 98 23 47 + 75mg 401 x cpr rev 32 96 46 95	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DEBET - SUPERA Dicleoridrato de betastina + 10mg bl al plus 30cp 16 16 20 20 + 10mg bl al plus 20cp 9 96 13 27 + 24mg bl al plus 20cp 13 34 17 77 + 24mg bl al plus 30cp 20 32 27 07
CURATIV - COSMED Iodopovidona + 500mg c/1 fr x 30ml 9 67 13 16	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DECADRON - ACHE Fosfato dissodico de dexametasona-feniletrina.hcl + 0 50mg 201 x 10 cpr 5 88 8 05 + 0 75mg 201 x 10 cpr 7 29 10 06 + inj 2mg 2amp x 1ml 8 21 11 35 + 2mg 2fa inj x 1ml 8 21 11 35 + 500mg 1 fr 410 47 + inj 4mg fa x 2 5ml 10 17 14 06 + 4mg bl x 10 cpr 12 25 16 93 + 11x1fr fr x 120ml 15 90 21 98 + 500mg 1 fr 410 47 + 500mg 1 fr 20ml 22 00 29 31 + 500mg 1 fr 5ml 8 68 12 00
CUROSURF - CHIESI Alfapuzolantio + Cx c/1amp 1 2ml 1186 07 + Cx c/1amp 1 2ml 1604 52	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DECADRONAL - ACHE Dexametasona + Susp inj fa x 2ml 11 65 16 11
CUTENOX - BIOCHIMICO Etioparaxina sadica + 20mg/0 2ml c/10 sering 214 78 + 40mg/0 4ml c/10 sering 417 23 + 60mg/0 6ml c/2 sering 127 93 + 20mg 10ser vd 0 2ml x 51 209 10 + 20mg 2ser preenc 0 2ml 42 37 + 40mg/0 2ml c/2 sering 170 35 + 40mg 10ser vd 0 4ml x 51 406 27 + 20mg 2ser 0 2ml x 51 41 82 + 60mg 2ser vd 0 6ml x 51 124 53 + 40mg 2ser preenc 0 4ml 82 34 + 40mg 2ser vd 0 6ml x 51 165 87 + 40mg 2ser 0 4ml x 51 81 25	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DECADURABOLIN - SCHERING-PLOUGH Decanoato de nandrolona + 25mg inj amp x 1ml 8 07 11 16 + 50mg 1amp x 1ml 15 44 21 34
CUTISANOL - MILLET ROUX Oxido de zinco-suacalato bismuto + 15 15 36 71 48 18 + 15 15 36 71 48 18	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DECAÑ HALOPER - UNIAO QUIMICA Decanoato de haloperidol + 50mg cx c/13 amp 46 96 64 92
CYCLOFEMINA - MILLET ROUX Acetato de medroxiprogesterona + Cx c/1amp 1 2ml 1186 07 + Cx c/1amp 1 2ml 1604 52	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DECIPRAX - MANTECORP FARMA Oxalato de escitalopram + 10mg bl plus 30cpr rev 54 21 74 95 + 20mg bl plus 30cpr rev 97 82 135 24
CYFENOL - CIFARMA Paracetamol + 500mg 1 fr plus 15ml 9 17 12 14 + 750mg cx c/20 cpr 14 34 19 07 + 500mg cx c/20cpr 116 35 154 74	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DECNAZOL - PHARLAB Secnidazol + 1000mg c/2 cpr 17 33 23 09
CYCLOCORT - UNIAO QUIMICA Clordato de ciproflaxacin-dexametasona + Colírio 5ml 28 17 28 17 + Pom oft 0x x 3 5g 19 46 26 90	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DECONGEX PLUS - ACHE Maleato de bronfeniramina-fenilalanina-bronfeniramina + 50mg x 10 8 16 11 28 + 50mg x 4cpr rev 121 67 162 10 + Cx c/3tr x 4 cpr 15 51 20 66 + 100mg x 120ml 12 33 16 43
CYMBALTA - ELI LILLY Clordato de duloxetina + 30mg x 14 caps 37 84 38 38 + 30mg x 21 caps 11 91 15 23 + 60mg x 14 caps 119 29 142 90 + 30mg x 14 caps 55 05 76 95 + 30mg x 14 caps gel dura 59 64 92 45 + 60mg x 07 caps 14 41 17 14 + 30mg x 14 caps 59 64 82 45 + 60mg x 14 caps 14 41 17 14 + 60mg x 28 caps 14 41 17 14	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DEEPLIN - GERMED PHARMA Clordato de paroxetina + 20mg 201 x 15cpr rev 35 92 49 66
CYMBI - SIGMA PHARMA Clordato de guloxelina + 30mg 101 x 7caps 13 14 18 17 + 30mg 201 x 15caps 68 04 121 71 + 30mg 201 x 15caps 54 61 76 50 + 60mg 201 x 10caps 165 66 229 02 + 60mg 201 x 10caps 167 25 142 05	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DEFLANILMUN - SIGMA PHARMA Dellazacetil + 30mg 101 x 10 cpr 64 38 85 00 + 60mg 201 x 10 cpr 27 70 38 29 + 7 5mg 201 x 10 cpr 33 54 46 17
CYMEVENE - ROCHE Ganciclovir + 500mg amp 10ml 4350 84	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DEFLANIL - LIBBS Dellazacetil + 30mg x 10 cpr 101 23 139 94 + 7 5mg x 20 cpr 50 95 70 02
CYRAMZA - ELI LILLY Ramucicriumabe + 500mg sol inj fa 50ml 16128 47	DACARBAZINA(GENERICO) - BERGAMO Dacarbazina + 100mg sol inj fa 90 31 + 200mg sol inj 10fr 891 07 + 200mg sol inj 50fr 4455 36	DEFLAREN - SANVAL Dexametasona + 11x1fr 507x 120ml 145 23 200 26 + Cr derm 50mg x 10gr 140 61 194 37 + Fr 120ml 9 98 13 80 + Creme 0 11 c/10 gr 7 14 9 87

531

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estara tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
DESORATADINA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Desloratadina + 50mg cpr x 30cpr + 50mg cpr x 30cpr + 50mg cpr x 30cpr	DEXALGEN - EUROFARMA/ISA Midoxicolamina-cloridrato de dexametasona + 50mg cpr x 30cpr + 50mg cpr x 30cpr	DIAD - CIMED Levodopa + 250mg cpr x 30cpr
DESORATADINA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Desloratadina + 50mg cpr x 30cpr + 50mg cpr x 30cpr	DEXALIV - CRISTALIA Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIAFORMIN - UNIAO QUIMICA Cloridrato de metformina + 500mg cpr x 30cpr
DESORATADINA(GENERICO) - SANDOZ Desloratadina + 50mg cpr x 30cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - CRISTALIA Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIAFURAN - CAZI Loperamida + 2mg cpr x 12cpr
DESORATADINA(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO Desloratadina + 50mg cpr x 30cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - EMS Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIALY CARE HP - ABBOTT RFR base 17mg 320ml RFR sf 500ml
DESOGESTREL - SANDOZ Desogestrel + 0,02mg cpr x 28cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - GEOLAB Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIAMELLITIS - MABRA Glimepirida + 1mg bl at x 15cpr + 2mg bl at x 15cpr + 4mg bl at x 15cpr
DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL(GE - EUROFARMA/ISA) Desogestrel + etinilestradiol + 0,02mg cpr x 28cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - MEDLEY Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIAMICRON - SERVIER Gliclazida + 40mg cpr x 15cpr + 80mg cpr x 15cpr + 120mg cpr x 15cpr + 160mg cpr x 15cpr
DESOL - APSEN Calciciteiro + vitamina B12 + 10mg cpr x 30cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - MULTILAB Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIAMOX - UNIAO QUIMICA Acetazolamida + 250mg bl at x 25cpr
DESONIDA(GENERICO) - EMS Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - NEO QUIMICA Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIANE 35 - BAYER Acetato de ciproterona + etinilestradiol + 0,02mg cpr x 21cpr + 0,035mg x 63cpr
DESONIDA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIASEC - SANDOZ Cloridrato de loperamida + 2mg cpr x 12cpr
DESONIDA(GENERICO) - GERMED PHARMA Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - SANVAL Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIATYL - PROCTER & GAMBL Paracetamol-cloridrato de fenilefrina + maleato de clorfeniramina bl 4 caps Cpr x 4bl x 4 caps
DESONIDA(GENERICO) - GLOBO Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMETASONA(GENERICO) - TEUTO BRAS. Dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIAZEPAM NQ - NOVA QUIMICA Diazepam + 10mg bl x 10cpr + 5mg bl x 10cpr
DESONIDA(GENERICO) - MEDLEY Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMETASONA + S.NEO + POLI(GENERI - GEOLAB) Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B + 50mg cpr x 30cpr	DIAZEPAM NQ (GENERICO) - NOVA QUIMICA Diazepam + 10mg cpr x 20cpr + 5mg cpr x 20cpr
DESONIDA(GENERICO) - PHARLAB Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMETAX - KLEY HERTZ Acetato de dexametasona + 50mg cpr x 30cpr	DIAZEPAM (GENERICO) - NOVA QUIMICA Diazepam + 10mg cpr x 20cpr + 5mg cpr x 20cpr
DESONIDA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMETONAL - SANDOZ Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DIAZEPAM (GENERICO) - GENERICOS LEGRA Diazepam + 10mg bl x 10cpr + 5mg bl x 10cpr
DESONOL - MEDLEY Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMETAT - GLOBO Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DIAZEPAM (GENERICO) - GERMED PHARMA Diazepam + 10mg bl x 10cpr + 5mg bl x 10cpr
DESOSKIN - NOVA QUIMICA Desonida + 0,05mg cpr x 30cpr	DEXAMEX - VITAMEDIC Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DIAZEPAM (GENERICO) - NEO QUIMICA Diazepam + 10mg cpr x 20cpr + 5mg cpr x 20cpr
DESPIN - DELTA Acido salicilico-essente + 50mg cpr x 30cpr	DEXANEURIN - UNIAO QUIMICA Cloridrato de piracetam + cloridrato de tiamicina + 50mg cpr x 30cpr	DIAZEPAM (GENERICO) - PHARLAB Diazepam + 10mg bl at rev 20cpr + 5mg bl at rev 20cpr + 10mg bl at rev 30cpr
DESPIN AS - DELTA Acido salicilico-essente + 50mg cpr x 30cpr	DEXANIL - NEO QUIMICA Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DIAZEPAM (GENERICO) - SUN PHARMA Diazepam + 10mg cpr x 20cpr
DESTADIN - EMS Desloratadina + 50mg cpr x 30cpr	DEXANOM - UNIAO QUIMICA Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DIBEDERM - TEUTO BRAS. Diproionato de betametazona + sulfato de gentamicina cr derm pg at 30gr
DESTILBENOL (ver pg-3 - APSEN) Dietilstilbestrol + 50mg cpr x 30cpr	DEXAXON - TEUTO BRAS. Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DICAZID MR - PHARLAB 30mg at 6las inc 15cpr 30mg at 6las inc 30cpr 30mg at 6las inc 60cpr
DETAMAX - MOMENTA Calciciteiro + 10mg cpr x 30cpr	DEXAVISON COLIRIO - TEUTO BRAS. Neomicina + dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DICETEL - ABBOTT Brometo de pinavesic 100mg cpr x 30cpr rev 100mg cpr x 20cpr rev 100mg cpr x 60cpr rev 50mg cpr x 30cpr rev 50mg cpr x 60cpr rev
DETRUSITOL LA - PFIZER Ipratropio + teofedina + 50mg cpr x 30cpr	DEXAZONA - BUNKER Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DICLAC SR - SANDOZ Diclofenaco de sodio + 75mg cpr x 30cpr
DEVERA - TAKEDA PHARMA Suplemento de vitamina B + 50mg cpr x 30cpr	DEXILANT - TAKEDA PHARMA Dexlansoprazol + 30mg cpr x 30cpr + 60mg cpr x 30cpr + 90mg cpr x 30cpr	DICLIÑ - MERCK Acetato de ciproterona + etinilestradiol + 0,02mg cpr x 21cpr rev + 2mg x 0,035mg 21cpr rev
DEVI - GEYER Vitamina B + 50mg cpr x 30cpr	DEXMINE - CIMED Betametazona + maleato de dexclorfeniramina + 50mg cpr x 30cpr	DICLOAIR - LEGRAND-OTC Diclofenaco + dietilamnio + 100mg fr x 6cpr
DEXA-BRAS - SAUDE Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DEXPROTENOL - PRATI DONADUZZI Dexpropranolol + 50mg cpr x 30cpr	DICLOFAN - SOBRAL Diclofenaco + dietilamnio + 50mg cpr x 30cpr
DEXA-CITONEURIN NFF - MERCK Polivitaminas B1 B6 B12 + fosfato dissoluido de dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DEXTAMINE - CIFARMA Maleato de dexclorfeniramina + betametazona + 50mg cpr x 30cpr	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA(G - EMS) Diclofenaco + colestiramina + 50mg bl x 10 caps + 10mg bl x 10 caps + 20mg bl x 7 caps
DEXADEN - CIFARMA Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DIFLAM TM - CLARIS Diclofenaco de sodio + 50mg cpr x 30cpr	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA(G - GENERICOS LEGRA) Diclofenaco + colestiramina + 50mg bl x 10 caps + 10mg bl x 10 caps + 20mg bl x 7 caps
DEXADERMIL - LEGRAND-TARJADO Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DIABECONTROL - SANVAL Clorpropamida + 50mg cpr x 30cpr	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA(G - GERMED PHARMA) Diclofenaco + colestiramina + 50mg bl x 10 caps + 10mg bl x 10 caps + 20mg bl x 7 caps
DEXADOR - ARESE PHARMA Dexametazona + vitaminas B1 + B6 + 50mg cpr x 30cpr	DIABEMED - GERMED PHARMA Glimepirida + 1mg bl at x 15cpr	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA(G - MEDLEY) Diclofenaco + colestiramina + 50mg bl x 10 caps + 10mg bl x 10 caps + 20mg bl x 7 caps
DEXADOZE - TEUTO BRAS. Cloridrato de dexametazona + piridoxina + tiamicina + 50mg cpr x 30cpr	DIABEMED - NOVA QUIMICA Glimepirida + 1mg bl at x 15cpr	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA(G - BIOSINTETICA) Diclofenaco + dietilamnio + 10mg gel x 60gr
DEXAFENICOL - ALLERGAN Dexametazona + cloxacilina + 50mg cpr x 30cpr	DIABINESE - PFIZER Clorpropamida + 50mg cpr x 30cpr	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO(GE - CIMED) Diclofenaco + dietilamnio + 10mg gel x 60gr
DEXAGLOS - BELFAR Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr	DIACQUA - MOMENTA Espilanal + B1 + 50mg cpr x 30cpr	
DEXAGREEN - GREEN PHARMA Dexametazona + 50mg cpr x 30cpr		

532

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows list various medications like DILAFLUX-MEDLEY, DINAFLEX-ZODIAC, DIPIRONA(SODICA)GENERICO-HIPOLABOR, etc.



533

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR
ENOXALOW - BLAU FARMACEUTI		EPREX - JANSSEN-CILAG		ESCONA DENTAL SENSODYNE - GLAXOSMITHKLINE	
Enoxaparina sodica	100,00	Alfaepoetina	200,00	Escova dental	10,00
Enoxaparina sodica	100,00	Alfaepoetina	200,00	Escova dental	10,00
Enoxaparina sodica	100,00	Alfaepoetina	200,00	Escova dental	10,00
ENSURE - ABBOTT		EQUILID - SANOFI-AVENTIS		ESCOVA DESCART. - CRISTALIA	
Suplemento vitamnico	40,00	Salicilida	100,00	Escova descart. cristalialia	10,00
Suplemento vitamnico	40,00	Salicilida	100,00	Escova descart. cristalialia	10,00
Suplemento vitamnico	40,00	Salicilida	100,00	Escova descart. cristalialia	10,00
ENSURE PLUS - ABBOTT		EQUIPO PATROL - ABBOTT		ESCOVA PROFESSIONAL - CRISTALIA	
Suplemento vitamnico	40,00	Carbeto unidose	100,00	Escova profissional cristalialia	10,00
Suplemento vitamnico	40,00	Carbeto unidose	100,00	Escova profissional cristalialia	10,00
Suplemento vitamnico	40,00	Carbeto unidose	100,00	Escova profissional cristalialia	10,00
ENSURE PONG - ABBOTT		ERANZ - WYETH		ESIO - EUROFARMA/ISA	
Suplemento vitamnico	40,00	Clonidina de demetilamida	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Suplemento vitamnico	40,00	Clonidina de demetilamida	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Suplemento vitamnico	40,00	Clonidina de demetilamida	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
ENSURE PROTEIN - ABBOTT		ERBITUX - MERCK		ESMALFORT - DELTA	
Suplemento vitamnico	40,00	Cetuximabe	100,00	Guaifinato-pantolol e vitaminas	100,00
Suplemento vitamnico	40,00	Cetuximabe	100,00	Guaifinato-pantolol e vitaminas	100,00
Suplemento vitamnico	40,00	Cetuximabe	100,00	Guaifinato-pantolol e vitaminas	100,00
ENTARKIN - SIGMA PHARMA		ERGOMETRIN - UNIAO QUIMICA		ESMERON - SCHERING-PLOUGH	
Entarquina	100,00	Maleato de metilergometrina	100,00	Brometo de rocatone	100,00
Entarquina	100,00	Maleato de metilergometrina	100,00	Brometo de rocatone	100,00
Entarquina	100,00	Maleato de metilergometrina	100,00	Brometo de rocatone	100,00
ENTEROFIGON - KLEY HERTZ		ERGOTRATE - BIOLAB SANUS		ESOGASTRO IBP - SIGMA PHARMA	
Canato de colina-metionina	100,00	Maleato de ergometrina	100,00	Amoxicilina-claritromicina-esomeprazol magnesio	100,00
Canato de colina-metionina	100,00	Maleato de ergometrina	100,00	Amoxicilina-claritromicina-esomeprazol magnesio	100,00
Canato de colina-metionina	100,00	Maleato de ergometrina	100,00	Amoxicilina-claritromicina-esomeprazol magnesio	100,00
ENTEROFTAL - PHARMASCIENCE		ERITREX - ACHE		ESOMEPRAZOL MAG. TRIDR(GENERICO - ASTRAZENECA)	
Bimelicona	100,00	Estrogeno de etramipol	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Bimelicona	100,00	Estrogeno de etramipol	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Bimelicona	100,00	Estrogeno de etramipol	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
ENTEROGERMINA - SANOFI-AVENTIS		ERITROMAX 1.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL MAG. TRIDR(GENERICO - MEDLEY)	
Bacillus clausii	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Bacillus clausii	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Bacillus clausii	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
ENTEROGERMINA PLUS - SANOFI-AVENTIS		ERITROMAX 10.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL MAG. TRIDR(GENERICO - EMS)	
Bacillus clausii	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Bacillus clausii	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Bacillus clausii	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
ENTOCORT - ASTRAZENECA		ERITROMAX 2.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL MAG. TRIDR(GENERICO - NOVA QUIMICA)	
Entocort	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Entocort	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Entocort	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
ENTYVIO - TAKEDA PHARMA		ERITROMAX 4.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL MAG. TRIDR(GENERICO - SUN PHARMA)	
Vedolizumabe	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Vedolizumabe	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
Vedolizumabe	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol magnesio tri-hidratado	100,00
ENVID - BIOLAB SANUS		ERITROMAX 40.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO - SUN PHARMA	
Acido folico-acetato de cafea taracetato	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acido folico-acetato de cafea taracetato	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acido folico-acetato de cafea taracetato	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
ENVID CALCIO - BIOLAB SANUS		ERITROMAX 100.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Polyvitaminas em solucão	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Polyvitaminas em solucão	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Polyvitaminas em solucão	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
ENXAK - CAZI		ERITROMAX 200.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Mistura de sulfonamidas	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Mistura de sulfonamidas	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Mistura de sulfonamidas	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPAREMA - TAKEDA PHARMA		ERITROMAX 400.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Eritrato de boldo-lascado	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Eritrato de boldo-lascado	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Eritrato de boldo-lascado	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPATINA - CIMED		ERITROMAX 800.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Melamina-nitrito de colina-betaina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Melamina-nitrito de colina-betaina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Melamina-nitrito de colina-betaina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPATINA B6 - CIMED		ERITROMAX 1.600.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Adenosina fosforilada	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Adenosina fosforilada	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Adenosina fosforilada	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPEZ - TORRENT		ERITROMAX 3.200.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Acetato de cefeprozila	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acetato de cefeprozila	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acetato de cefeprozila	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPHYNAL - BAYER		ERITROMAX 6.400.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Acetato de racefotacetato	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acetato de racefotacetato	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acetato de racefotacetato	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPICITRIN - NEO QUIMICA		ERITROMAX 12.800.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Sulfato de neomicina-bacitracina de zinco	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Sulfato de neomicina-bacitracina de zinco	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Sulfato de neomicina-bacitracina de zinco	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPIDUO - GALDERMA		ERITROMAX 25.600.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Acetato de peróxido de benzoina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acetato de peróxido de benzoina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acetato de peróxido de benzoina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPILENIL - BIOLAB SANUS		ERITROMAX 51.200.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Valproato de sodio-acido valproico	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Valproato de sodio-acido valproico	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Valproato de sodio-acido valproico	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPILEPTIL - TEUTO BRAS.		ERITROMAX 102.400.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Clonazepam	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Clonazepam	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Clonazepam	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPIPEGEL - BAUSCH & LOMB		ERITROMAX 204.800.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Desaminocet	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Desaminocet	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Desaminocet	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPIPEZAN - ALLERGAN		ERITROMAX 409.600.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Acetato de retinol-metionina-aminocidos	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acetato de retinol-metionina-aminocidos	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Acetato de retinol-metionina-aminocidos	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPIVIR (var pg-3 - GLAXOSMITHKLINE)		ERITROMAX 819.200.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Zalcitabina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Zalcitabina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Zalcitabina	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPOCLER - COSMED		ERITROMAX 1.638.400.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Sirato de colina-betaina-d	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Sirato de colina-betaina-d	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Sirato de colina-betaina-d	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPOCLER ABACAXI - COSMED		ERITROMAX 3.276.800.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Sirato de colina-betaina-d	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Sirato de colina-betaina-d	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Sirato de colina-betaina-d	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
EPOSIDO - BLAU FARMACEUTI		ERITROMAX 6.553.600.000UI - BLAU FARMACEUTI		ESOMEPRAZOL SODICO(GENERICO) - SUN PHARMA	
Etapasido	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Etapasido	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00
Etapasido	100,00	Alfaepoetina humana	100,00	Esimeprazol sodico	100,00

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 3 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
EXODUS - ACHE Drogas de esteróide + 10mg x 30cp rev 62,49 63,77 + 10mg x 30cp rev 111,91 113,19 + 10mg x 30cp rev 133,46 134,74 + 20mg x 30cp rev 25,64 26,92 + 20mg x 30cp rev 29,84 31,12	FARLAC - MANTECORP FARMA Lactulose + 150mg/ml x 120ml 27,63 28,91	FEMIANE - BAYER Gestodeno + etinilestradiol + 20mcg/30mcg bl x 21dias 29,70 41,96
EXPEC - LEGRAND-OTC Glicemina + hidróxido de potássio + benzoato de sódio + ipaca + 100mg/ml x 120ml 23,09 23,04	FARLUTAL - PFIZER Acetato de medroxiprogesterona + 10mg/ml x 30cp 13,89 13,89 + 10mg/ml x 30cp 21,71 21,71	FEMIDESTROL - BERGAMO Acetato de mestrol + 50mg ct 30 x 10 cpr 177,30
EXPECTAMIN - LEGRAND-TARJADO Maleato de dextroclorfeniramina sulfato de etileno + guaifenesina + 10mg/ml x 120ml 18,04 18,04	FARMAFLAN - PHARLAB Diclofenaco + acetilaminofeno + 100mg/ml x 30cp 11,59 15,39	FEMINA - ACHE Desogestrel + etinilestradiol + 0,02/0,021 cpr 20,80 28,75 + 0,02/0,021 cpr bl x 63cpr 44,24 51,16
EXPECTOVIC - AIRELA Guaifenesina + 100mg/ml x 120ml 18,04 18,04	FARMAZOL - PHARLAB Fluazconazol + 100mg/ml x 30cp 10,53 14,56 + 100mg/ml x 30cp 35,50 37,07	FEMITABS - BIOLAB SANUS Polivitamínico + poliminerais + 10 x 40 75,42
EXPECTOVEL - AIRELA Guaifenesina + 100mg/ml x 120ml 18,04 18,04	FARMICINA - PHARLAB Clonidrate de hidroclorídico + 200mg/ml x 30cp 421,14 421,14 + 200mg/ml x 30cp 70,32 70,32	FEMME FOLICO - ACHE Ácido fólico + 5mg x 30cpr rev 17,48 23,18
EXPECTRAT - CAZI Estrato fluido de ginseng + 100ml x 120ml 34,49 33,29	FARMORUBICINA - PFIZER Clonidrate de epinefrina + 100mg/ml x 30cp 87,74	FEMOSTON - ABBOTT Estradiol + drogestisterona + 1/10/10 x 28cp 48,30 66,77
EXPOLID - SANOFI-AVENTIS Clonidrate + 100mg/ml x 30cp 42,01 42,01 + 100mg/ml x 30cp 106,83 106,83 + 100mg/ml x 30cp 123,42 123,42 + 100mg/ml x 30cp 123,42 123,42	FARMORUBICINA CS - PFIZER Clonidrate de epinefrina + 100mg/ml x 30cp 52,48 138,42 + 100mg/ml x 30cp 185,85	FEMOSTON CONTI - ABBOTT Estradiol + drogestisterona + 1/10/10 x 28cp rev 48,30 66,77
EXTAVIA - NOVARTIS Belamterferona + 100mg/ml x 120ml 642,28 642,28	FARMOXICAM - PHARLAB Piroxicam + 100mg/ml x 30cp 8,39 17,47	FENAFLAN - TEUTO BRAS. Diclofenaco + potássico + 50mg bl x 30cpr rev 9,44 11,67 Gel bl x 1 x 30cp 3,93 5,24 + 100mg/ml x 30cp 7,24 10,15 + 50mg bl x 10 cpr rev 4,46 6,17 + 50mg/ml fr 10 x 15ml 10,06 13,91 + 0,50mg/ml x 120 cpr 6,03 8,39
EXTIMA - APSEN Colágeno hidrolizado + hialurona + selênio + vitamina B + selênio + vitamina B + 100ml x 120ml 23,50	FASCIA - BIOLAB SANUS Repelentes de cogumelo + vitaminas C + E + biotina + 10 x 30 124,40 + 10 x 30 124,40 + 10 x 30 124,40	FENAFLAN EMULGEL - TEUTO BRAS. Diclofenaco + diethylamonio Gel emulgel bl x 30cpr 7,84 10,45
EXTODIN - UNIAO QUIMICA Clonidrate de virametinidina + 100mg/ml x 30cp 351,32	FASLODEX (ver pg-3 - ASTRAZENACA) Fulvestradol + 100mg/ml x 30cp 626,80 + 100mg/ml x 30cp 704,96 + 100mg/ml x 30cp 248,96 + 100mg/ml x 30cp 475,26	FENAFLEX ODC - PHARLAB Clonidrate de orfenadrina + diprona + sodica + cafeína + 100mg/ml x 30cp 51,07 67,97 + 100mg/ml x 30cp 70,28 94,43
EYLIA - BAYER Alfentanil + 100mg/ml x 30cp 627,71 638,07	FASTEN - CRISTALIA Citrato de sulfentamida + 100mg/ml x 30cp 626,80 + 100mg/ml x 30cp 704,96 + 100mg/ml x 30cp 248,96 + 100mg/ml x 30cp 475,26	FENAREN - UNIAO QUIMICA Diclofenaco de sódio + 50mg/ml x 120 cpr 19,12 25,05
EZETIMIBA(GENERICO) - ACTAVIS Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14	FASTURTEC - SANOFI-AVENTIS Roxibutase + 100mg/ml x 30cp 1303,48	FENAREN GEL - UNIAO QUIMICA Diclofenaco + diethylamonio Gel top bl x 100cp 12,57 16,74
EZETIMIBA(GENERICO) - ALTHAIA Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14 10,26 + 10mg/ml x 30cp 131,48	FAULBLASTINA - LIBBS Sulfato de vinpocistina + 100mg/ml x 30cp 361,56 499,07	FENATEC - BELFAR Bromidrate de fenoterol + 100mg/ml x 30cp 4,66 6,44
EZETIMIBA(GENERICO) - EMS Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14 10,26 + 10mg/ml x 30cp 131,48	FAULDAR - LIBBS Dacarbazina + 100mg/ml x 30cp 179,18 596,30	FENATIL - NEO QUIMICA Clonidrate de clomipramina + 10mg/ml x 20 drag 9,55 13,20 + 25mg/ml x 20 drag 20,26 28,07 + 25mg/ml x 50drag 619,29
EZETIMIBA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14 10,26 + 10mg/ml x 30cp 131,48	FAULDARBO - LIBBS Carbapalmina + 100mg/ml x 30cp 312,28 642,46 + 100mg/ml x 30cp 642,66 + 100mg/ml x 30cp 1090,90	FENODICAL - UCI-FARMA Finasterida + 1mg bl x 30cp 25,10 33,44
EZETIMIBA(GENERICO) - SANDOZ Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14 10,26 + 10mg/ml x 30cp 131,48	FAULDCISPLA - LIBBS Cisplatina + 100mg/ml x 30cp 52,67 284,01 + 100mg/ml x 30cp 284,01 + 100mg/ml x 30cp 284,01	FENDROP - SUN FARMACEUTIC Citrato de fenpropiridina + 75 60mg/ml x 10mg x 10mg 6,34 158,60 + 75 60mg/ml x 25mg x 10mg 2,33 + 75 60mg/ml x 50mg x 2ml 117,72 + 75 60mg/ml x 50mg x 2ml 31,71 + 75 60mg/ml x 50mg x 2ml 11,75
EZETIMIBA(GENERICO) - TEUTO BRAS. Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14 10,26 + 10mg/ml x 30cp 131,48	FAULDLEUCO - LIBBS Folinato de cálcio + 100mg/ml x 30cp 755,14 984,48	FENERGAN - SANOFI-AVENTIS Clonidrate de prometazina + 100mg/ml x 30cp 9,59 12,29 + 25mg/ml x 25mg x 2ml 59,85 79,74 + 100mg/ml x 100ml 12,29 16,37 + 100mg/ml x 100ml 12,29 16,37
EZETIMIBA+SIMVASTATINA(GENERICO) - EMS Simvastatina + ezetimiba + 10/10mg/ml x 30cp 4,14 10,26 + 10/10mg/ml x 30cp 131,48 + 10/10mg/ml x 30cp 131,48	FAULDMETRO - LIBBS Metotrexato + 100mg/ml x 30cp 195,71 288,24 + 100mg/ml x 30cp 288,24 + 100mg/ml x 30cp 572,58 + 100mg/ml x 30cp 2902,79	FENIDEX OCULUM - ALLERGAN Dexametasona + cloranfenicol + 100mg/ml x 10ml 5,71 9,28
EZETIMIBA+SIMVASTATINA(GENERICO) - GERMEDPHARMA Ezetimiba + simvastatina + 10/10mg/ml x 30cp 4,14 10,26 + 10/10mg/ml x 30cp 131,48 + 10/10mg/ml x 30cp 131,48	FAULDFLUOR - LIBBS Fluoruracila + 100mg/ml x 30cp 126,61 126,66	FENILEFRIN - CRISTALIA Clonidrate de fenilefrina + 100mg/ml x 30cp 423,04
EZETROL - MERCK SHARP Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14 11,42 + 10mg/ml x 30cp 131,48 152,13	FAULDLEUCO - LIBBS Folinato de cálcio + 100mg/ml x 30cp 755,14 984,48	FENILEFRINA - ALLERGAN Clonidrate de fenilefrina + 100mg/ml x 30cp 7,94 10,98
EZOBLOC - DAICHI SANKYO Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14 11,42 + 10mg/ml x 30cp 131,48 152,13	FAULDLEUCO - LIBBS Folinato de cálcio + 100mg/ml x 30cp 755,14 984,48	FENIRAX - MULTILAB Maleato de dexlorfeniramina + 50mg/ml x 120ml 6,72 13,02 + 50mg/ml x 20ml 11,38 15,16
EZOPEN - TEUTO BRAS. Acetilcolina + 100mg/ml x 30cp 82,03 12,91	FAULDOXO - LIBBS Clonidrate de dextropropriprina + 100mg/ml x 30cp 92,06 306,70	FENITOINA(GENERICO) - CAZI Fenitoína + 100mg/ml x 10mg x 5ml 30,21 161,03
FABRAZYME - GENZYME Betacalsidase + 100mg/ml x 30cp 218,40 263,79 52	FAULOPAMI - LIBBS Pamidronato + dissoluido + 100mg/ml x 30cp 1129,63	FENITOINA(GENERICO) - SANVAL Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29
FACTIVE - ACHE Mesilato de gemfibrozila + 120mg/ml x 30cp rev 170,67 170,67 + 120mg/ml x 30cp rev 170,67 170,67	FAULVINCRI - LIBBS Sulfato de vincristina + 100mg/ml x 30cp 219,79	FENOBARBITAL(GENERICO) - SANVAL Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29
FACYL 500 - MEDLEY Fingolimato + 100mg/ml x 30cp 52,26	FAZOLON - BLAU FARMACEUTI Cefazolina + 100mg/ml x 30cp 338,37 329,53	FENOBARBITAL(GENERICO) - TEUTO BRAS. Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29
FACYL M - MEDLEY Fingolimato + metilglicoxilato de micofenato + 100mg/ml x 30cp 15,41	FEBSEN - MEDLEY Ezetimiba + 10mg/ml x 30cp 4,14 10,26 + 10mg/ml x 30cp 131,48 152,13	FENOBARBITAL(GENERICO) - UNIAO QUIMICA Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29
FAGICO - EUROFARMA/ISA Bromoprida + 100mg/ml x 30cp 14,12 14,12	FEBUPEN - EMS Acetilfenaceno + 100mg/ml x 30cp 21,40 29,47	FENOCRIS - CRISTALIA Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29
FALMONOX - SANOFI-AVENTIS Teciizana + 100mg/ml x 30cp 17,06	FELDANAX - GEOLAB Erox cam + 100mg/ml x 30cp 9,30 11,47	FENOBARBITAL(GENERICO) - UNIAO QUIMICA Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29
FAMOTID - NEO QUIMICA Famotidina + 100mg/ml x 30cp 17,62 17,62 + 100mg/ml x 30cp 17,62 17,62	FELDEN - PFIZER Erox cam + 100mg/ml x 30cp 9,30 11,47 + 100mg/ml x 30cp 26,30 35,04 + 100mg/ml x 30cp 24,78 64,67 + 100mg/ml x 30cp 27,44 30,31 + 100mg/ml x 30cp 33,70 49,03 + 100mg/ml x 30cp 24,69 47,90 + 100mg/ml x 30cp 20,71 39,66 + 100mg/ml x 30cp 14,71 20,71 + 100mg/ml x 30cp 23,06 32,99	FENOBARBITAL(GENERICO) - SANVAL Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29
FAMOX - ACHE Famotidina + 100mg/ml x 30cp 17,62 17,62 + 100mg/ml x 30cp 17,62 17,62	FELDEN SL - PFIZER Erox cam + 100mg/ml x 30cp 26,30 35,04	FENOBARBITAL(GENERICO) - UNIAO QUIMICA Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29
FAMPYRA - BIOGEN IDEC Fampridina + 100mg/ml x 30cp 102,19 102,19 + 100mg/ml x 30cp 102,19 102,19	FEMARA (ver pg-3 - NOVARTIS) Letrozolo + 100mg/ml x 30cp 28,21 28,21	FENOBARBITAL(GENERICO) - UNIAO QUIMICA Fenobarbital + 100mg/ml x 30cp 5,99 8,28 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29 + 100mg/ml x 30cp 3,99 5,29

Table with 4 columns: FÁBRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FÁBRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FÁBRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FÁBRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows include various pharmaceutical products like FLAVENOS-BIOLAB SANUS, FLORALYTE-MERCK, FLUCOCIN-KLEY HERTZ, etc.

Fls: 22

537

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), and FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR). Rows list various pharmaceutical products like FOSFATO SODICO DE PREDNISOL, FRONTAL XR, and FUNGICORT, along with their descriptions and prices.



538

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

	FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR
GINEC - GLENMARK						
Timidazol-sulfato de polimixina-b-sulfato de neomicina-nistatina + Creme vag bg 15x 60g	59,89	73,73				
GINECOL - VITAMEDIC						
Nitrato de isconazol + Creme vag c/70gr+apil	40,00	53,29				
GINESSE - FARMOQUIMICA						
Etiloestradiol-gestodeno + Cx c/21 cpr	27,87	38,44				
GINGILACER - GROSS						
Creme dental 50gr	13,78	18,34				
Creme dental 98gr	19,95	26,51				
Inxaguatorio 200ml	17,98	23,89				
Inxaguatorio 500ml	26,96	35,82				
Kit pastante	40,81	54,33				
GINGILONE - MANTECORP FARMA						
Acetato de hidrocortisona-sulfato de neomicina + Pomada bg c/10gr	13,39	18,51				
GINKGO - HERBARIUM						
Ginkgo biloba 40mg c/50caps	30,00					
GINKGO VITAL - PRATI DONADUZZI						
Ginkgo biloba 120mg x 30cpr	55,50					
40mg x 30cpr	34,90					
80mg x 60cpr	62,82	84,82				
GINKOBA - ZYDUS NIKKHO						
Ginkgo biloba 40mg x 100 cpr rev	21,32	28,35				
120mg at 10cpr/10cpr re	56,17	74,84				
80mg c/30cpr cpr rev	35,98	47,27				
GINKOGREEN - GREEN PHARMA						
Ginkgo biloba 40mg 30 cpr rev	20,41	27,14				
80mg 20 cpr rev	14,94	19,87				
GINKOLAB - MULTILAB						
Ginkgo biloba 40mg 30 cpr	31,64					
120mg 30 cpr	50,54					
80mg 30 cpr	36,04					
80mg 60 cpr	59,42					
GINKOMED - CIMED						
Extrato seco de ginkgo biloba 80mg c/30 cpr	16,52	21,98				
GINKOTAB - NEO QUIMICA						
Ginkgo biloba 120mg c/30 cpr rev	69,19	90,19				
80mg c/30 cpr rev	51,64	68,80				
GINNA - EUROFARMA/ISA						
Nitrato de tenicazonol + Cr vag bg at 40gr+apil	23,72	31,60				
GINO CANESTEN - BAYER						
Clotrimazol 1% cr vag 35gr + 6 apl	46,26	61,63				
500mg 1 cpr vag+1 apl	51,41	68,49				
2% cr vag 20gr + 3 apl	47,32	63,04				
GINO DERMAZINE - SILVESTRE						
Sulfadiazina de prata + 100mg aplic	78,14	103,14				
GINO KOLLAGENASE - CRISTALIA						
Cloranfenicol-colagenase + Pomada kg bg 30gr+apil	39,89	53,04				
GINO MIZONOL - GEOLAB						
Nitrato de miconazol + Cr vag bg 80gr+140gr	24,42	32,53				
GINO TERACIN - NEO QUIMICA						
Cloridrato de tetraciclina-antotercina b + Creme vag c/450gr+10apil	33,75	44,47				
GINO-CANDIFEN - GREEN PHARMA						
Miconidazol-nistatina + Cr vag bg 50gr+apil	23,62	31,47				
GINO-COLON - GEOLAB						
Timidazol-nitrato de miconazol 30x20mg bg 45gr+7apil	27,20	37,04				
GINOTARIN - BUNKER						
Miconazol + Cr dental tb 20gr	18,17	24,12				
+ Loção fr 30ml	13,48	18,44				
GINSENG - CIMED						
Extrato de ginseng 80mg 10cpr x 30ap	24,90	33,12				
80mg 30 cpr	29,50	39,58				
GIOTRIF - BOEH INGELHEIM						
Bimalato de glicina 30mg bt at 28cpr rev	3288,52	4381,32				
40mg bt at 28cpr rev	4384,89	5841,76				
GLALFITAL - TEUTO BRAS.						
Cloridrato de gliclazida-maleato de timolol + Sol orl fr 15cpr+apil	49,15	67,96				
GLAMIGAN - LEGRAND-PRESCRI						
Bimalato de glicina + Cr 30gr+apil	33,84	46,78				
GLAUB - UNIAO QUIMICA						
Tartarato de bromocriptina + 2mg c/25l x 15 cpr	36,43	50,36				
GLAUB MD - UNIAO QUIMICA						
Tartarato de bromocriptina + 2mg c/25l x 15 cpr	18,27	25,19				
GLAUCOTRAT - UNIAO QUIMICA						
Maleato de timolol + Cr 10cpr fr 25l	7,95	10,99				
GLAUTIMOL - NOVARTIS						
Maleato de timolol + Cr 10cpr fr 25l	8,02	11,09				
GLIANSOR - LEGRAND-TARJADO						
Glimepirida + 4mg c/25l x 15 cpr	47,43	65,57				
+ 2mg c/25l x 15 cpr	26,04	36,00				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - BIOSINTETICA						
Glibenclâmida + 5mg c/20l x 15 cpr	7,41	10,24				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - EMS						
Glibenclâmida + 5mg x 30 cpr	2,69	3,63				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA						
Glibenclâmida + 5mg 25l x 15 cpr	7,43	10,27				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - GEOLAB						
Glibenclâmida + 5mg bt at 15cpr	7,63	10,54				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - GERMED PHARMA						
Glibenclâmida + 5mg 25l x 15 cpr	7,59	10,49				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - MEDLEY						
Glibenclâmida + 5mg bt at 15cpr	7,72	10,74				
+ 5mg bt at 15cpr	14,75	20,19				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - NEO QUIMICA						
Glibenclâmida + 5mg cx c/30 caps	3,30	4,58				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - NOVA QUIMICA						
Glibenclâmida + 5mg x 30 cpr	7,71	10,66				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI						
Glibenclâmida + 5mg bt at 15cpr	3,52	4,86				
+ 5mg bt at 15cpr 400cpr	45,61					
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - SUN PHARMA						
Glibenclâmida + 5mg c/30 cpr	5,86	8,10				
GLIBENCLAMIDA(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO						
Glibenclâmida + 5mg 3 x 10 cpr	6,55	9,05				
GLIBENCLAMIDA+CLOR.DE METF.(GE - TORRENT						
Glibenclâmida-cloridrato de metformina + 500+5mg bt at 15cpr 30cpr	13,11	18,12				
+ 500+5mg bt at 15cpr 30cpr	17,10	23,64				
GLIBENCLAMON - SANVAL						
Glibenclâmida + 5mg 500l x 10 cpr	68,46	91,87				
+ 5mg cx c/30l x 10 cpr	5,08	7,02				
GLIBENECK - ONE FARMA						
Glibenclâmida + 5mg cx c/30 cpr	11,41	15,77				
+ 5mg 500l x 10cpr	25,78					
GLIBETA - TORRENT						
Cloridrato de metformina-glibenclâmida + 500mg+5mg c/30cpr	25,41	35,12				
+ 500mg+2,5mg c/10 cpr	6,43	8,89				
+ 500mg+2,5mg c/30cpr	19,56	27,04				
GLICAMIN - GEOLAB						
Glibenclâmida + 5mg cx c/30 cpr	6,47	9,22				
GLICEFOR - GEOLAB						
Metformina + 850mg cx c/30 cpr	12,47	17,24				
GLICEL - BRASTERAPICA						
Glicerol Aditivo c/5sup	12,74					
Lactente c/16sup	12,31					
Pod 1,567g supos c/6	12,61					
GLICENIX ADULTO - GLOBO						
Glicerol 2,275g c/6sup alicerto	12,00	16,13				
GLICENIX LACTENTE - GLOBO						
Glicerol 5,91g c/6sup glicerina	12,00	16,13				
GLICERILAX - BELFAR						
Glicerina 1,27g c/6sup glicerina	12,00	16,13				
GLICERINA - SANOBIOI						
Glicerol 400lto cx c/6 sup	12,79					
Lactente cx c/6 sup	12,16					
Podativo cx c/6 sup	12,25					
GLICERINA - SANOBIOI						
Glicerol + 121,250ml fr a a 40ml	181,96					
+ 121,500ml fr a a 40ml	179,99					
GLICLAZIDA(GENERICO) - PHARLAB						
Gliclazida 30mg at 15cpr 15cpr	9,17	11,29				
30mg at 15cpr 30cpr	16,22	22,42				
30mg at 15cpr 60cpr	32,26	44,60				
GLICLAZIDA(GENERICO) - SUN PHARMA						
Gliclazida + 30mg c/30cpr	15,69	20,85				
+ 30mg c/60cpr	28,67	39,61				
GLICO-FISIOLOGICA - SANOBIOI						
Glicerol + 90ml 1000ml	117,63					
+ 90ml 250ml	119,54					
+ 90ml 500ml	123,79					
+ frasco 1000ml	112,52					
+ frasco 250ml	121,90					
+ frasco 500ml	123,21					
GLICOLIVE - ACHE						
Sulfato de glicsamina + Sol orl 30cpr 15cpr 4gr	64,62	116,98				
+ 1500mg po 10cpr x 4gr	28,21	39,60				
GLICOMET - VITAMEDIC						
Metformina + 850mg bt at 30cpr	4,33	5,99				
+ 850mg bt at 15cpr 30cpr	4,55	6,29				
GLICONIL - MEDQUIMICA						
Glibenclâmida + 5mg cx c/30 cpr	6,30	8,71				
+ 5mg bt c/500cpr	105,02					
GLICORP - NEO QUIMICA						
Clorglicipamida + 250mg cx c/75l x 10cpr	16,57	22,91				
+ 250mg 500l x 10cpr re	165,89					
GLICOSE - SANOBIOI						
Glicose + 10l 100ml 1000ml	121,29					
+ 10l 250ml	219,26					
+ 10l 500ml	156,81					
+ 10l frasco 1000ml	127,63					
+ 10l frasco 250ml	208,96					
+ 10l frasco 500ml	150,14					
+ 5l 1000ml frasco	97,50					
+ 5l 250ml frasco	127,44					
+ 5l 500ml frasco	118,98					
+ 4l 1000ml	161,82					
+ 4l 250ml	425,44					
+ 4l 500ml	195,82					
+ 4l 1000ml	124,28					
GLIFAGE - MERCK						
Metformina + 500mg c/30 cpr rev est	14,92	20,63				
+ 850mg c/30 cpr rev est	20,04	27,20				
+ 10 c/30cpr rev est at	28,45	39,33				
GLIFAGE XR - MERCK						
Metformina + 500mg bt at x 30 cpr	10,10	12,96				
GLIFAGE XR - MERCK						
Metformina + 500mg bt at 15cpr 30cpr	6,77	9,36				
+ 2mg bt at 15cpr 30cpr	9,40	12,99				
+ 250mg bt at 15cpr 30cpr	20,31					

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranquilo, sem receio do mal.

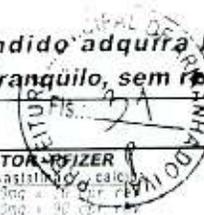
Table with 4 columns: FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows include various pharmaceutical products like ICTUS - BIOLAB SANUS, IMPLANON - SCHERING-PLOUGH, INFECTRIN - BOEHRINGER-INGELHEIM, etc.



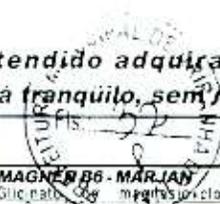
Handwritten numbers '541' and '541' at the bottom right of the page.

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 4 columns: FABRICA CONSUM, 18% PR, 18% PR, FABRICA CONSUM, 18% PR, 18% PR. Rows include various medications like LEVOFLOXACINO, LICOPENE-HERBARIUM, LIPITOR, etc.



543



FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
183 PR	181 PR	183 PR	181 PR	183 PR	181 PR
LOSARTANA POTASSICA(GENERICO)- VITAMEDIC Losartana potassica		LUCRETIN - MANTECORP FARMA Sulfato de alumínio-sulfato de amônio-ácido cetilsalicílico-ácido		MAGNEB 66 - MARJAN Glicinato de magnésio-cloridrato de piridoxina	
LOSARTANA POTASSICA(GENERICO)-ZYDUS NIKKOHO Losartana potassica		LUDIOMIL - NOVARTIS Clonidina mesclorato		MAGNESIA BISURADA - PFIZER CONSUMER Carbonato de magnésio-bismuto-calcio-sodio	
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCL(G- EMS Losartana potassica-hidroclorotiazida		LUFTAGASTROPRO - RECKITT BENCKIS Lansoprazol		MAGNEVISTAN - BAYER Gedogenato de cálcio-dimeglumina	
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCL(G- GENERICOSLEGRA Losartana potassica-hidroclorotiazida		LUFTAL - RECKITT BENCKIS Dimetazona		MAGNOPYROL - MANTECORP FARMA Dipirona sodica	
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCL(G- GERMEDFARMA Losartana potassica-hidroclorotiazida		LUFTAL MAX - RECKITT BENCKIS Dimetazona		MAGNOSTASE - NEO QUIMICA Cloridrato de loperamida	
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCL(G- MEDLEY Losartana potassica-hidroclorotiazida		LUGANO - EUROFARMAISA Propionato de flucasona-lumirana de formato de cloridrato		MAGSTRESS - MARJAN Cloridrato de clonidina	
LOSARTANA+HCL(GENERICO) - SANDOZ Hidroclorotiazida-losartana potassica		LUMIDERM - NOVA QUIMICA Metilglicolona		MALACAL - BRASTERAPICA Cloridrato de clonidina	
LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA(G- EUROFARMAISA Losartana hidroclorotiazida		LUMIGAN - ALLERGAN Bimatoprost		MALEATO DE DEXC.+SULF.PS.+G(GE-GENERICOSLEGRA Maleato de dexclorfeniramina-sulfato de pseudoefedrina-guafenesina	
LOSARTEC - MARJAN Losartana potassica		LUMIGAN RC - ALLERGAN Bimatoprost		MALEATO DE DEXC.+SULF.PS.+G(GE- MEDLEY Maleato de dexclorfeniramina-sulfato de pseudoefedrina-guafenesina	
LOSARTION - MERCK Losartana potassica		LUMIREM - GUERBET Óxido de zinco		MALEATO DE DEXC.+SULF.PS.+G(GE- NEO QUIMICA Maleato de dexclorfeniramina-sulfato de pseudoefedrina-guafenesina	
LOSEC MUPS - ASTRAZENECA Omeprazol magnésico		LUMIXYL - LIBBS Polipropileno		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- ACHE Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOSORPAK - LABORIS Lansoprazol-clatromicina-ampoxicilina		LUPRON - ABBVIE Acetato de leuprolina		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- BIOSINTETICA Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOSORPAK IBP - LABORIS Lansoprazol-clatromicina-ampoxicilina		LUT-10- OPHTHALMOS Óxido de zinco		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- CIMEID Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOTANOL - TEUTO BRAS. Losartana potassica		LUTENIL - TEVA Acetato de norgestrel		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- CRISTALIA Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOTAR - BIOSINTETICA Bexiaco de enlodipino-losartana potassica		LUVERIS - MERCK Atalololona		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- EMS Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOTENSIN - NOVARTIS Cloridrato de benazepril		LUVIS - UNIAO QUIMICA Cloridrato de loperamida		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- GERMEDFARMA Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LÓTEPROL - BAUSCH & LOMB Etiopinato de loperidina		LUVOX - ABBOTT Maleato de fluoxetina		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- GLOBO Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOVASTATINA(GENERICO)- CINFA Lovastatina		LYDIAN - MANTECORP FARMA Acetato de zinco-pirrolonazina-estriol		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- MEDLEY Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOVASTATINA(GENERICO)- SANDOZ Lovastatina		LYLLAS - SANDOZ Drospirona-clotriestradiol		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- NEO QUIMICA Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOVELLE - BIOLAB SANUS Levonorgestrel-etinodiol		LYNPARZA - ASTRAZENECA Olaparabe		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- PHARLAB Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOXAM - NEO QUIMICA Meloxicam		LYRICA - PFIZER Pregabalin		MALEATO DE DEXCLORF.+BETAMET(G- PRATIDONAZUZZI Maleato de dexclorfeniramina-betametazona	
LOXONIN - DAICHI SANKYO Ibuprofeno sodico		LYSTATE - GLENMARK Cristalino		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA(G- CIMEID Maleato de dexclorfeniramina	
LOZAN - TEUTO BRAS. Cetilpiridina		LYXUMIA - SANOFI-AVENTIS Lixisenalida		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA(G- EMS Maleato de dexclorfeniramina	
LOZEPREL - MULTILAB Omeprazol		M & P DRY - BIOLAB SANUS Sesquicloridrato de alumínio e tribolona		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA(G- GENERICOSLEGRA Maleato de dexclorfeniramina	
LOZIL - NEO QUIMICA Gentamicina		MAALOX - SANOFI-AVENTIS Hidróxido de alumínio-magnésio-dimeticona		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA(G- GERMEDFARMA Maleato de dexclorfeniramina	
LUBRINAT - MERCK Dimetilglicol de sodio		MABTHERA (ver pg-3 - ROCHE Rituximabe		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA(G- MEDLEY Maleato de dexclorfeniramina	
LUCENTIS - NOVARTIS Ranibizumabe		MABTHERA SC (ver pg-3 - ROCHE Rituximabe		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA(G- MULTILAB Maleato de dexclorfeniramina	
LUCIARA - ZODIAC Lecetina		MACRODANTINA - MANTECORP FARMA Nitrofurantoina		MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA(G- NEO QUIMICA Maleato de dexclorfeniramina	

544

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquire habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estara tranquilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
MEBENDAZOL(GENERICO) - MEDLEY Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp	MELOXICAM(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEPENOX MONOVAI - BIOCHIMICO Meprenem + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEBENDAZOL(GENERICO) - NEO QUIMICA Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp
MEBENDAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp	MELOXICAM(GENERICO) - GERMED PHARMA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEPENOX SIST FECH - BIOCHIMICO Meprenem + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEBENDAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp
MEBENDAZOL+MEBENDAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp	MELOXICAM(GENERICO) - MEDLEY Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEPICAIN - CRISTALIA Mepicain + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEBENDAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp
MEBENIX - CIMED Albendazol + 400mg x 10cp + 400mg x 10cp	MELOXICAM(GENERICO) - MERCK Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEPRAMIN - UCI-FARMA Clordato de imipramina + 10mg x 10cp + 10mg x 10cp	MEBENIX - CIMED Albendazol + 400mg x 10cp + 400mg x 10cp
MECLIN - APSEN Meclozina + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MELOXICAM(GENERICO) - NEO QUIMICA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEPROZIN - UCI-FARMA Clordato de levomepromazina + 10mg x 10cp + 10mg x 10cp	MECLIN - APSEN Meclozina + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MEDAZOL - GREEN PHARMA Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp	MELOXICAM(GENERICO) - NOVA QUIMICA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MERACILINA - ACHE Fenoximetilpenicilina palassica + 250mg x 10cp + 250mg x 10cp	MEDAZOL - GREEN PHARMA Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp
MEDCALL - MEDQUIMICA Clordato de desogestrel + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELOXICAM(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MERCILON - SCHERING-PLOUGH Desogestrel+etiniestradiol + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEDCALL - MEDQUIMICA Clordato de desogestrel + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MEDERMA - AVERT Gel hidratante para cicatrizes + 20g x 10cp + 20g x 10cp	MELOXICAM(GENERICO) - SANDOZ Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MERCILON CONTI - SCHERING-PLOUGH Desogestrel+etiniestradiol + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEDERMA - AVERT Gel hidratante para cicatrizes + 20g x 10cp + 20g x 10cp
MEDICAINA - CRISTALIA Lidocaina+prilidocaina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELOXICAM(GENERICO) - TEUTO BRAS. Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MERITOR - ACHE Gimepirona-clordato de melformina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEDICAINA - CRISTALIA Lidocaina+prilidocaina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MEDROXON - SANVAL Medroxiprogesterona + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELOXICAM(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEROMAX - EUROFARMA/ISA Meprenem + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEDROXON - SANVAL Medroxiprogesterona + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MEDTON - MEDQUIMICA Sulfato ferroso+acido histonico + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELOXICAM(GENERICO) - TEUTO BRAS. Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MERONEM - ASTRAZENECA Meropepenem + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEDTON - MEDQUIMICA Sulfato ferroso+acido histonico + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MEDTRIM - MEDQUIMICA Sulfametoxazol+trimetoprima + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELOXIGRAN - LEGRAND-TARJADO Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MERONEM IV - ASTRAZENECA Meropepenem + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEDTRIM - MEDQUIMICA Sulfametoxazol+trimetoprima + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MEGAVITAL - MEDQUIMICA Vitaminas + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEMOACTIVE - DOVALLE Glutamina+aspartato+fosfato+vitaminas + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MERTHIOLATE - COSMED Diglicinato de clorexidina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEGAVITAL - MEDQUIMICA Vitaminas + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MEGESTAT - BRISTOL SQUIBB Acetato de megesterol + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEMORIAL B6 - BALDACCI Glutamina+glutamato de calcio+piridoxina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MERTISEPT - GEOLAB Clordato de clorexidina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEGESTAT - BRISTOL SQUIBB Acetato de megesterol + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MEGUANIN - UCI-FARMA Clordato de imipramina + 10mg x 10cp + 10mg x 10cp	MENBEL - GEOLAB Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp	MESACOL - TAKEDA PHARMA Mesalazina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEGUANIN - UCI-FARMA Clordato de imipramina + 10mg x 10cp + 10mg x 10cp
MEGY - LEGRAND-TARJADO Ethinilestradiol+drospirenona + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MENCIRAX - ARESE PHARMA Clordato de desogestrel + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MESACOL MMX - TAKEDA PHARMA Mesalazina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEGY - LEGRAND-TARJADO Ethinilestradiol+drospirenona + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MEKINIST - NOVARTIS Dimetilglioxido de farnesilglicina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MENELAT - TORRENT Mirfazapina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MESALAZINA ENEMA(GENERICO) - EMS Mesalazina enema + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MEKINIST - NOVARTIS Dimetilglioxido de farnesilglicina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MELHORAL - COSMED Acido acetilsalicilico+cafeina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MENJUGATE - GLAXOSMITHKLINE Vacina meningococica conjugada do grupo C + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MESALAZINA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Mesalazina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELHORAL - COSMED Acido acetilsalicilico+cafeina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MELHORAL C - COSMED Acido acetilsalicilico+cafeina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MENOCOL - MULTILAB Sinvastatina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MESALAZINA(GENERICO) - GERMED PHARMA Mesalazina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELHORAL C - COSMED Acido acetilsalicilico+cafeina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MELIDRONATO - UCB BIOPHARMA Pamidronato dissoluido + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MENOEX - ALMEIDA PRADO Menoex + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MESALAZINA(GENERICO) - NEO QUIMICA Mesalazina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELIDRONATO - UCB BIOPHARMA Pamidronato dissoluido + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MELLERIL - VALEANT Tioridazina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MENOGON - FERRING Gonadotrofina de menopausa + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MESALGIN - SUN FARMACEUTIC Nimesulida + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MELLERIL - VALEANT Tioridazina + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MELOXICAM(GENERICO) - BIOSINTETICA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MENOP - ATIVUS Folheto seco de glicine max + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELOXICAM(GENERICO) - BIOSINTETICA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MELOXICAM(GENERICO) - EMS Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MENOPRIN - MABRA Estrógenos conjugados + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELOXICAM(GENERICO) - EMS Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MELOFLAN - GREEN PHARMA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MENOPUR - FERRING Menoestrogênio + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELOFLAN - GREEN PHARMA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MELORA C MAX - FARMOQUIMICA Espuma de melo + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp	MENOPUR MD - FERRING Menoestrogênio + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELORA C MAX - FARMOQUIMICA Espuma de melo + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp
MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MENTALOL - ONE FARMA Óleo de eucalipto+carbormentol + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MENTELMIN - SOBRAL Mebendazol + 150mg x 30cp + 150mg x 30cp		MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MENVEN - GLAXOSMITHKLINE Vacina meningococica conjugada grupos acwy + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEPACT - TAKEDA PHARMA Miltamulico + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEPENOX - BIOCHIMICO Meprenem + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp
MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp	MEPENOX MONOVAI - BIOCHIMICO Meprenem + 100mg x 10cp + 100mg x 10cp		MELOXICAM(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Meloxicam + 150mg x 10cp + 150mg x 10cp

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estará tranquilo sem receio do mal.



FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR	FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR	FABRICA CONSUM 18x PR 18x PR
NIMESULIDA(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - MEDLEY Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL - ONE FARMA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - NEO QUIMICA Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - BELFAR Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - GERMED PHARMA Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - CIMED Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - MANTECORP FARMA Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - CRISTALIA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - MEDLEY Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - SOBRAL Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - EMS Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - MULTILAB Nimesulida	NISTATINA(GENERICO) - TEUTO BRAS. Nistatina	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - NEO QUIMICA Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - EMS) Nistatina+oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - GEOLAB Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - GENERICOS LEGRA) Nistatina+oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - ONE FARMA Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - GERMED PHARMA) Nistatina+oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - MEDLEY Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - PHARLAB Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - GLOBO) Nistatina+oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - NEO QUIMICA Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - MEDLEY) Nistatina+oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - SUN PHARMA Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - NEO QUIMICA) Nistatina+oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - TEUTO BRAS. Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - TEUTO BRAS. Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - NOVA QUIMICA) Nistatina+oxido de zinco	NITRATO DE MICONAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nitrat de miconazol
NIMESULIDA(GENERICO) - VITAMEDIC Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - PHARLAB) Nistatina+oxido de zinco	NITRAZEPAM(GENERICO) - GERMED PHARMA Nitrazepam
NIMESULIX - TEUTO BRAS. Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - PRATI DONADUZZI) Nistatina+oxido de zinco	NITRENCORD - BIOSINTETICA Nitrendipino
NIMESULON - SANVAL Nimesulida	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO(GENER - TEUTO BRAS.) Nistatina+oxido de zinco	NITRENDIPINO(GENERICO) - BIOSINTETICA Nitrendipino
NIMODIPINO(GENERICO) - EMS Nimodipino	NISTAX - NEO QUIMICA Nistax	NITROFEN - TEUTO BRAS. Nitrofurantoina
NIMODIPINO(GENERICO) - GERMED PHARMA Nimodipino	NISTRAZIN - GEOLAB Nistrazin	NITROFEGAN - MEDQUIMICA Nitrofurantoina
NIMOVAS - DIFFUCAP Nimodipino	NISUFAR - ELOFAR Nisufar	NITROFURAL(GENERICO) - NEO QUIMICA Nitrofurantoina
NIOLIX - GALLIA Borage	NISULID - ACHE Nimesulida	NITROFURANTOINA(GENERICO) - TEUTO BRAS. Nitrofurantoina
NIOXIL - GEOLAB Nifedipino	NITES - SUPERA Furoscido de nimesulida	NITROPRUS - CRISTALIA Nitroprusseio de sodio
NIQUITIN - GLAXOSMITHKLINE Nicotina	NITRAPAN - CRISTALIA Nitrazepam	NIZONAZOL - KLEY HERTZ Cefconazole
NIQUINADESIVO TRANSPARENTE - GLAXOSMITHKLINE Nicotina	NITRATO DE FENTICONAZOL(GENERICO) - EMS Nitrat de fenticonazol	NIZORAL - JANSSEN-CILAG Cefconazole
NISALGEN - UCI-FARMA Nimesulida	NITRATO DE FENTICONAZOL(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Nitrat de fenticonazol	NIZUIL - MULTILAB Nimesulida
NISOFLAN - GEOLAB Nimesulida	NITRATO DE FENTICONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Nitrat de fenticonazol	NOCICLIN - EMS Levonorgestrel+etinilestradiol
NISTATINA(GENERICO) - CRISTALIA Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - EMS Nitrat de isocanazol	NOCTAL - ABBOTT Estazolam
NISTATINA(GENERICO) - EMS Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - EUROFARMA/ISA Nitrat de isocanazol	NOCTIDEN - BIOLAB SANUS Hemitartrato de zolpidem
NISTATINA(GENERICO) - GENERICOS LEGRA Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - GEOLAB Nitrat de isocanazol	NOEX - EUROFARMA/ISA Rufesonida
NISTATINA(GENERICO) - GEOLAB Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - GERMED PHARMA Nitrat de isocanazol	NOGAS - LAFIT Dimetil gona
NISTATINA(GENERICO) - GERMED PHARMA Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - GLOBO Nitrat de isocanazol	NOGRUPE - TEUTO BRAS. Acido ascorbico+salicilamida+etera+maleato de clorfeniramina
NISTATINA(GENERICO) - GREEN PHARMA Nistatina	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - NEO QUIMICA Nitrat de isocanazol	NOLVADEX (ver pg-3 - ASTRAZENECA) Tamoxifeno
	NITRATO DE ISOCONAZOL(GENERICO) - PRATI DONADUZZI Nitrat de isocanazol	NOOTRON - BIOSINTETICA Piracetam
		NOOTROPIL - SANOFI-AVENTIS Piracetam

548

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
 Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranquilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
OCTAGAM - OCTAPHARMA Imunoglobulina a-Imunoglobulina humana	OLAZOFREN - GERMED PHARMA Olanzapina	OMEGA 3 - CIFARMA Vitamina
OCTALBIN - OCTAPHARMA Albumina Humana	OLCADIL - NOVARTIS Clozapilam	OMEGA 3 - DIVCOM PHARMA Vitamina
OCTAPLEX - OCTAPHARMA Fator de coagulação latente de coagulacao latente de coagulacao	OLEO DE ALHO - HERBARIUM Allium sativum	OMEGA 3 - GALLIA Suplemento a base de oleo de peixe/omega 3
OCTIFEN - UNIAO QUIMICA Fumarato de cetilefeno	OLEO DE CARTAMO+OLEO DE CHIA - GLOBO Carthamus tinctorius	OMEGA 3 - GLOBO Suplemento a base de oleo de peixe/omega 3
OCTRIDE - SUN FARMACEUTIC Acetato de acetofenida	OLEO DE CARTAMO+VITAMINA E - GLOBO Carthamus tinctorius	OMEGA 3-6-9 - DIVCOM PHARMA Vitamina
OCTRIDE - SUN PHARMA Acetato de acetofenida	OLEO DE CHIA - GLOBO Carthamus tinctorius	OMEGA MATER - HERBARIUM Omega 3-dha 300-epa 120
OCUFEN - ALLERGAN Flurbiprofeno	OLEO DE COCO - HERBARIUM Cocos nucifera	OMENAX - GEOLAB Omeprazol
OCUPRESS - UNIAO QUIMICA Cloridrato de dorzolamida	OLEO DE FIGADO DE BACALHAU - HERBARIUM Vitaminas A E C	OMEPRAZOL - LABORIS Omeprazol
OCUTIL - GEOLAB Cloridrato de metaxolona+maleato de tenipramina	OLEO DE LINHACA - HERBARIUM Linum usitatissimum	OMEPRAMED - CIMED Omeprazol
OCYLIN - MULTILAB Amoxicilina hidratada	OLEO DE ROSA MOSQUETA - HERBARIUM Rosa gallica rubiginosa	OMEPRAMIX - ACHE Omeprazol+clatritromicina+amoxicilina
OESTROGEL - BESINS HEALTHCA Estradiol hemidratado	OLEO MINERAL - BELFAR Oleo mineral	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - CIFARMA Omeprazol
OFEV - BOEH INGELHEIM Espirato de pirfenidone	OLEO MINERAL - CAZI Oleo mineral	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - CRISTALIA Omeprazol
OFLOX - ALLERGAN Ofloxacina	OLEO MINERAL - MULTILAB Oleo mineral	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - EMS Omeprazol
OFLOXACINO(GENERICO) - EMS Ofloxacina	OLEO MINERAL - PHARMASCIENCE Oleo mineral	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - GLOBO Omeprazol
OFLOXACINO(GENERICO) - GERMED PHARMA Ofloxacina	OLEPTAL - TORRENT Oxcarbazepina	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - LIBBS Omeprazol
OFLOXACINO(GENERICO) - NEO QUIMICA Ofloxacina	OLIGOVIT UP - ZYDUS NIKKHO Vitaminas e minerais	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - MEDLEY Omeprazol
OFTANE - NOVARTIS Tofina	OLINA ESSENCIA DA VIDA - WESP Algae, lerpex-pauliana, lutea	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - MULTILAB Omeprazol
OFTAPRED - LATINOFARMA Acetato de prednisona	OLMECOR - TORRENT Olmesartana	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - NOVA QUIMICA Omeprazol
OGESTAN ANTIESTRIAS - BESINS HEALTHCA Medroxiacetona	OLMESARTANA MED. + HIDROCL. GENE - NEO QUIMICA Olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida	OMEPRAZOL (GENÉRICO) - PRATI DONADUZZI Omeprazol
OHDE - MOMENTA Colchicina	OLMESARTANA MEDOXOMILA(GENERIC - TORRENT Olmesartana medoxomila	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANEXYN - BIOSINTETICA Olanzapina	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HID. GENE - EUROFARMAISA Olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO) - ACHE Olanzapina	OLMETEC - PFIZER Olmesartana	OLYSIO - JANSSEN-CILAG Simeprevir
OLANZAPINA(GENERICO) - BIOSINTETICA Olanzapina	OLMETEC ANLO - PFIZER Olmesartana medoxomila+anledipino	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO) - EMS Olanzapina	OLMETEC HCT - PFIZER Olmesartana medoxomila+hidroclorotiazida	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO) - EUROFARMAISA Olanzapina	OLMY ANLO - SIGMA PHARMA Olmesartana medoxomila+besalato de anidopirina	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO) - GEOLAB Olanzapina	OLYSIO - JANSSEN-CILAG Simeprevir	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina
OLANZAPINA(GENERICO) - MEDLEY Olanzapina	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina	OMEGA 3 - CIFARMA Vitamina
OLANZAPINA(GENERICO) - NOVA QUIMICA Olanzapina	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina	
OLANZAPINA(GENERICO) - SANDOZ Olanzapina	OMCILON A - BRISTOL SQUIBB Trancilpina	
OLANZAPINA(GENERICO) - ZYDUS NIKKHO Olanzapina	OMCILON AM - BRISTOL SQUIBB Trancilpina	

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp with text and a signature.

Handwritten number 549

Fls: 20

Table with columns: FABRICA CONSUM, 18% PR, 18% PR, and FABRICA CONSUM, 18% PR, 18% PR. Rows include various pharmaceutical products like OTOSPORIN, OXALIPLATINA, PACITAXEL, etc., with their respective prices.

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR, 18% PR). Rows include various pharmaceutical products like POLARYN-TEUTO ERAS, PONDERA-EUROFARMA/ISA, PRATIFOLIN-PRATI DONADUZZI, etc.

FÁBRICA CONSUM		FÁBRICA CONSUM		FÁBRICA CONSUM	
18% PR 18% PR		18% PR 18% PR		18% PR 18% PR	
PROCTO GLYVENOL - NOVARTIS		PROMETAZOL - SANVAL		PROSHP - SUPERA	
Trihexoseideno-cloridrato de lidocaina		Cloridrato de prometazina		Finasterida mesilato	
30gr x 10 aplc	18 75 24 31	20mg/100gr bag c/10 gr	9 79 13 04	20caps	53 75 71 61
PROCTODERM - TAKEDA PHARMA		25mg bl al plus 20cpr		7-50mg/30cpr	80 64 107 44
100ml		25mg cx c/15 x 10 cpr	3 54 4 27	PROSCAR - MERCK SHARP	
PROCTOX-H - MULTILAB		PROMIM - SUPERA		Finasterida	
Cloridrato de cinchocaina-poliresoleno		Promestrieno		+ 5mg cx 2 bl x 15	
50+10mg/10 pom 30gr/16cm	39 74 52 28	+ 10mg/10 cr vag 30gr/20ap	48 41 66 92	185 09 255 88	
PROCTYL - TAKEDA PHARMA		PROMIRA - BAYER		PROSIGNE - CRISTALIA	
Poliresoleno-cloridrato de cinchocaina		Cloridrato de moxifloxacino		Toxina botulinica tipo a	
30mg bl c/10gr	39 23 52 28	+ 1tbl 400mg 7cpr	160 06 232 33	+ 1000U	
Pom 100g x 3gr/10cpr/10c	39 74 52 28	PRONASTERON - SANVAL		+ 50U po 1iof ct fa vd	
PRODEN - ALMEIDA PRADO		Finasterida		PROSSO - MOMENTA	
30 cpr		1mg bl x 15 cpr		Calcio citrato malato+vitamina d3	
PROEPA - ACHE		1mg 2bl x 15 cpr		+ 250+25mg bl al 30cpr	
Acido docosahexaenoico+acido eicosapentaenoico		+ 5mg cx c/15 cpr		80 58	
1000mg ct x 45 cap	41 77	PRONAZOL - DIFFUCAP		PROSTAFLEX - TEUTO BRAS.	
PROEPA GESTA - ACHE		Fluconazol		Mesilato de doxazosina	
Óleo de peixe com dha concentrado		+ 150mg c/4 caps		+ 2mg al plus 30cpr	
2 x 30ml	51 43	+ 150mg c/2 caps	57 65 79 70	34 52 47 72	
PROEPA UNI - ACHE		PRONENEN - CIFARMA		PROSTAMAN - UNIAO QUIMICA	
Óleo de peixe		Vitamina a-vitamina d3-óxido de zinco		Acetato de ciproterona	
21 x 30-30	55 10	Pomada derm bg c/45gr	17 68 16 86	+ 50mg cx c/20 cpr	
PROFENAC - LAFIT		PROPALOL - GLOBO		PROSTAT - MARJAN	
Diclofenaco de resinato		Propranolol		Serenoa repens	
15mg/ml sus or 20ml	7 42 10 26	+ 10mg cx c/40 cpr	6 56 9 07	Cx c/30 caps	
PROFENAC - SANOFI-AVENTIS		PROPAN - UCI-FARMA		PROSTAT-HPB - MARJAN	
Celoproleno		Buclicina lisina+vitamina piridoxina		Cx c/10caps	
+ 100mg sup net 2str x 5	22 94 31 71	+ 10mg cx c/20 cpr	15 32 20 41	112 40 165 39	
+ 21 sol oral qte x 20ml	20 61 28 49	+ 20mg cx c/20 cpr	15 21 20 26	PROSTAT-HERBARIUM	
+ 50mg 2bl 12cap gel dur	31 67 43 28	PROPAR - UNIAO QUIMICA		Serenoa repens	
+ Gotas fr de 20ml	20 61 28 49	Cloridrato de piperideno		+ 100mg cx 40 caps	
+ 100mg fr de 20ml x 2ml	18 47 26 22	+ 250 2bl plus x 25 cpr		75 71 100 87	
+ 1ml bl al x 30gr	18 88 26 10	PROPECIA - MERCK SHARP		PROSTAVASIN - BIOSINTETICA	
+ Mariposa fr vd amp 145ml	15 74 21 60	Finasterida		Alprostadil	
PROFENID ENTERICO - SANOFI-AVENTIS		1mg cx 2bl x 10 cpr		+ 200mg fr c/10 amp	
Celoproleno		PROFESS - FERRING		PROSTEM - BALDACCI	
+ 100mg 57 bl plus 30gr	5 45 7 95	Dinoprostano		Pygeum africanum	
+ 100mg 2bl x 10gr rev	38 38 53 66	+ 10mg cartucho 10essari		150mg cx c/30 caps	
PROFENID IV - SANOFI-AVENTIS		PROFIL - PFIZER		PROSTEM PLUS - BALDACCI	
Celoproleno		Progiltipiracil		Pygeum africanum+urtiga doce	
+ 100mg po 1tbl x 5tbl	484 57	+ 100mg x 20 cpr	14 19 26 53	Cx c/17 caps	
PROFENID PROTEC - SANOFI-AVENTIS		PROFILRACIL - BIOLAB SANUS		PROSTOKOS - HEBRON	
Celoproleno+emegrazol		Progiltipiracil		Misoprostol	
+ 100mg sup br 10cpr	19 71 52 74	+ 100mg cx c/30 cpr	14 74 23 15	100mg cpr vag cx c/50	
PROFENID RETARD - SANOFI-AVENTIS		PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER - EMS)		200mg cpr vag cx c/50	
Celoproleno		Propionato de clobetasol		25mg cpr vag cx c/100	
+ 100mg 20ml des lentos 10	31 88 44 07	+ 100mg cx c/30 cpr	15 37 21 25	74 61 99 24	
PROFERGAN - TEUTO BRAS.		+ Pomada bg x 30gr		50mg cx c/30 caps	
Cloridrato de prometazina		+ Pomada bg c/30gr		50 94 67 74	
25mg cx c/20 cpr	5 19 6 91	+ Sol cap fr x 50gr	19 02 26 29	PROSTEM PLUS - BALDACCI	
PROFLAM - EUROFARMA/ISA		PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-EUROFARMA/ISA)		Pygeum africanum	
Aceclofenaco		Propionato de clobetasol		150mg cx c/30 caps	
+ 100mg ct c/11tbl 30gr	24 97 33 70	+ 100mg cx c/30 cpr	12 45 17 21	74 61 99 24	
+ 100mg ct c/12tbl 30gr	26 78 35 95	+ Pomada bg c/30gr	12 78 17 67	50 94 67 74	
+ 100mg 5tbl x 1tbl cpr fr	27 74 24 51	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-GERMEDPHARMA)		PROSTEM PLUS - BALDACCI	
PROFLOX - SIGMA PHARMA		Propionato de clobetasol		Cx c/17 caps	
Ciprofloxacino		+ 100mg cx c/30 cpr		35 61 47 35	
+ 100mg fr x 10 cpr	12 41 17 13	+ Pomada bg x 30gr		PROSTOKOS - HEBRON	
+ 500mg fr x 14 cpr	45 41 45 90	+ Pomada bg c/30gr		Misoprostol	
+ 500mg fr x 14 cpr	40 14 55 78	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-GLOBO)		100mg cpr vag cx c/50	
PROFOL - MEDLEY		Propionato de clobetasol		200mg cpr vag cx c/50	
Cloridrato de buclizina+cianocobalamina		+ 100mg cx c/30 cpr		25mg cpr vag cx c/100	
Fr c/20 cpr	16 34 21 77	+ 100mg cx c/30 cpr		74 61 99 24	
Susp fr c/10tbl	15 33 29 38	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-MEDLEY)		Suplemento vitamínico	
PROFORT - ABBOTT		Propionato de clobetasol		Banana 240ml	
Bautina rth 100ml		+ 100mg cx c/30 cpr		Bautina 240ml	
650 00		+ Pomada bg x 30gr		Laranja 240ml	
PROGRAF - ASTELLAS FARMA		PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-MULTILAB)		125 58	
Iacrelimo		Propionato de clobetasol		125 58	
1mg cx c/10tbl c/10 cap	926 51 1234 40	+ 100mg cx c/30 cpr		PROTAMINA - VALEANT	
1mg cx c/10tbl de 1ml	4594 82 6087 36	+ 100mg cx c/30 cpr		Cloridrato de protamina	
1mg cx c/10tbl c/10 cap	2010 29 3086 00	+ 100mg cx c/30 cpr		+ 1000U c/12tbl x 5tbl	
PROGRAF XL - ASTELLAS FARMA		PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-NEO QUIMICA)		68 91	
Iacrelimo		Propionato de clobetasol		PROTANOL - TEUTO BRAS.	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Cloridrato de amitriptilina	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 25mg cx c/20 cpr rev	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-NOVA QUIMICA)		12 74 17 61	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		PROTECT - BIOLAB SANUS	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Beta-glucana de levedo saccharomyces cerevisiae	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 50mg aduf 10sach 2gr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		60 5mg inf 10sach 2gr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		17 54	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		PROPTOPIC - ASTELLAS FARMA	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		Tactolimo	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		+ 1mg/10 pom der 10gr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		+ 0 031mg/10 pom der 10gr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		+ 0 3mg/10 pom der 30gr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 1 0mg/10 pom der 30gr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		103 59 143 21	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		PROTOS - SERVIER	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Ranelato de estrone	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 40 po gran or x 14sach	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		+ 20 po gran or x 28sach	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		+ 40 po gran or x 56sach	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		71 44 98 76	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		142 98 192 55	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		264 03 351 18	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		PROTOVIT - BAYER	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Poli vitamínico	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		Sol or fr cgt 20ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		13 07 17 41	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		PROTON - ACCORD	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Pantoprazol	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 20mg ct alial 1cpr rev	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		+ 20mg ct alial 14cpr re	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		+ 20mg ct alial 28cpr re	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		+ 20mg ct alial 280cpr r	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 40mg ct alial 1cpr rev	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		+ 40mg ct alial 14cpr re	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		+ 40mg ct alial 28cpr re	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		+ 40mg ct alial 280cpr r	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		1373 47	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		PROVANCE - ACHE	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		Lactobacillus reuteri	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Cx x 10 cpr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		Cx x 30 cpr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		24 59 66 01	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		PROVERA - PFIZER	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Acetato de medroxiprogesterona	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 100mg cgt c/24 cpr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		27 33 35 84	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		PROVIRON - BAYER	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Mesterolona	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 100mg fr al plus 30cpr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		17 74 24 52	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		PROVIVE - CLARIS	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		Propofol	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 1mg inj 5fa vd 100ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		+ 1mg ct 5fa vd inc 10ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		+ 1mg inj 5fa vd 10ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		+ 1mg ct 5fa vd inc 20ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 1mg inj 5fa vd 20ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		+ 1mg ct 5fa vd inc 50ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		+ 1mg inj 5fa vd 50ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		+ 1mg ct 5fa vd inc 100ml	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		174 59 241 91	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		PROXACIN - NEO QUIMICA	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		Ciprofloxacino	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		+ 500mg cx c/20 cpr	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		+ 5ml cft pla opr hef	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		+ 500mg cx c/20 cpr x 7 cor	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		61 81 85 45	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		PROZAC - ELI LILLY	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		Cloridrato de fluoxetina	
1mg 50 cap	461 07 617 71	PROFIPRONATO DE CLOBETASOL(GENER-PRATODONALUZZI)		+ 20mg cx c/17 caps	
1mg 50 cap	461 07 617 71	Propionato de clobetasol		+ 20mg cx c/30 caps	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ 100mg cx c/30 cpr		20 76 28 74	
1mg 50 cap	461 07 617 71	+ Pomada bg x 30gr		89 76 122 01	

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
REAOX - BIOLAB SANUS Luteína + vitamina E + vitamina E + beta caroteno + selênio + zinco	REGULARE SIX - MOMENTA Inulina + amido resistente + celuloose + oligofrutose + fibras de soja + poli	RENOPRIL - BELFAR Maleato de enalapril
REAOX D3 - BIOLAB SANUS Vitamina D3 + vitamina E + vitamina E + zinco + selênio + zinco	REHIDRAT - SUPERA Citrato de potássio + citrato de sódio + citrato de sódio	RENU - BAUSCH & LOMB Fenacetina
REAOX LITE CAP - BIOLAB SANUS L-carnitina + carnitina	REHIDRAZOL - GLOBO Citrato de potássio + citrato de sódio + citrato de sódio	RENU FRESH - BAUSCH & LOMB Sulfamonomitolo
REAOX O10 - BIOLAB SANUS Vitamina A + vitamina E + vitamina E + Q10 + vitamina E	REIDRAMAX - CAZI Citrato de sódio + citrato de potássio + citrato de sódio + alginato	RENU PLUS - BAUSCH & LOMB Dinoprogolol + nifedipina + hidralazina + hidroximetilglutoflora
REBATEN - SIGMA PHARMA Clotidralo de propranolol	REIDRATANTE - CATARINENSE Citrato de sódio + citrato de potássio + citrato de sódio + alginato	RENU SOLUCAO MULTIUSO - BAUSCH & LOMB Sulfamonomitolo
REBETOL - SCHERING-PLOUGH Ritaparvina	RELAFLUX - KLEY HERTZ Dipirona + sodica + citrato de estenadrina + cafeína	RENU STEP - BAUSCH & LOMB Subtilina
REBIF - MERCK Inibidor beta 2 recombinante	RELAPAX - CAZI Diazepam	REOPRO - ELI LILLY Abacimago
RECALM - HERBARIUM Valeriana + zinzibala	RELCOR - BIOLAB SANUS Fitoestrol	REPAGLINIDA (GENERIC) - EMS Repaglinida
RECALPLEX - CAZI Complexo vitamínico	RELENZA - GLAXOSMITHKLINE Fosfato de zinco + salmoneol	REPAGLINIDA (GENERIC) - GERMED PHARMA Repaglinida
RECONTER - LIBBS Oxalato de escitalopram	RELESTAT - ALLERGAN Clordrato de epinastina	REPARIL - TAKEDA PHARMA Salicilato de dietilamônio + ascina
RECONTER GT - LIBBS Oxalato de escitalopram	RELPOIETIN - UNITED Eritropoietina humana recombinante	REPATH - AMGEN Evolocumab
RECORMON - ROCHE Betametasona	RELVAR ELLIPTA - GLAXOSMITHKLINE Furcilo de rilacastina + rilacastato de rilacastina	REPITELIN - BIOLAB SANUS Lipossolúvel + Graxos-loc + Ce + soja + vitaminas
RECREXINA 1300 - VALEANT Cisteína + lisina + gliciprolina	REMERON - SCHERING-PLOUGH Mirazapina	REPLENA - ABBOTT Lacta 230ml
RECREXINA 200 - VALEANT Cisteína + lisina + gliciprolina	REMERON SOLTAB - SCHERING-PLOUGH Mirazapina	REPLENA LP - ABBOTT RFB heparina 230ml
RECREXINA 500 - VALEANT Cisteína + lisina + gliciprolina	REMICADE - JANSSEN-CILAG Infliximabe	REPLENINE-VF - UCB BIOPHARMA Fator IX de coagulação
RECREXINA KIT 1300 - VALEANT Hidrolizado yeast protein acetyl tetrapeptide 3	REMIFAS - CRISTALIA Clotidrato de remifentana	REPOFLOR - LEGRAND-OTC Saccharomyces boulardii
RECREXINA KIT 200 - VALEANT Hidrolizado yeast protein acetyl tetrapeptide 3	REMILEV - ACHE Valeriana officinalis + humulus lupulus	REPOFIL 35 - LEGRAND-TARJADO Ethinodiol + acetato de ciproterona
RECREXINA KIT 500 - VALEANT Hidrolizado yeast protein acetyl tetrapeptide 3	REMINYL ER - JANSSEN-CILAG Galantamina	REPOR - BIOLAB SANUS Calcio citrato + maleato + Vit D3 + Vit K2 + colágeno
REDOXON - BAYER Ácido ascórbico	REMSIMA - CELLTRION Infliximabe	REQUIP - GLAXOSMITHKLINE Ropinirol
REDOXON ZINCO - BAYER Ácido ascórbico + zinco	RENAGEL - GENZYME Citrato de sevelamer	RESFEDRYL - PHARMASCIENCE Paracetamol + fenilefrina + clorfeniramina
REDUCLIM - FARMOQUIMICA Tibolona	RENALAPRIL - NEO QUIMICA Enalapril	RESFENAX - AIRELA Paracetamol + clorfeniramina + fenilefrina
REDUCOFEN (GENERIC) - NOVA QUIMICA Fenofibrato	RENAPRIL - VITAMEDIC Maleato de enalapril	RESFENAX GRIPÉ - AIRELA Paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina
REDVIT DELTA Complexo vitamínico	RENEHAVIS - BIOLAB SANUS Hidrolizado de soja	RESFENOL - KLEY HERTZ Paracetamol + fenilefrina + clorfeniramina
REFORGAN - ZYDUS NIKKHO Aspartato de arginina	RENITEC - MERCK SHARP Maleato de enalapril	RESFENOL THERMUS - KLEY HERTZ Paracetamol + fenilefrina + clorfeniramina
REFRESH - ALLERGAN Ácido poliacrílico	RENOPEL - AVERT Fenacetina	RESFRILIV - GEOLAB Paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina
REFRESH ADVANCED - ALLERGAN Carmelose + sodica + glicero + poliacrilato	RENOPRIL - BELFAR Maleato de enalapril	RESFRYNEO - NEO QUIMICA Paracetamol + maleato de clorfeniramina + cloridrato de fenilefrina
REGEDERM - VALEANT Cosmetico	RENOPEL - AVERT Fenacetina	RESGAT - ACHE Furcilo de rimelasona
REGENCEL - LATINOFARMA Aspartato de L-fenilalanina + beta-alanina + metionina	RENOPRIL - BELFAR Maleato de enalapril	
REGULADOR XAVIER N 1 - HEPACHOLAN Citrato de cálcio		
REGULADOR XAVIER N 2 - HEPACHOLAN Citrato de cálcio + emoliente		
REGULARE - MOMENTA Fibras alimentares + polidextrose + inulina + oligofrutose		

554

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR
TAMISA - EUROFARMA/ISA Etililestradio glicolado + 30mg x 21cp + 30mg x 21cp + 30mg x 21cp + 30mg x 21cp + 30mg x 21cp	24 47 24 47 24 47 24 47 24 47	24 47 24 47 24 47 24 47 24 47			
TAMSULON - ZODIAC Tamsulosina + 0.4mg x 20 cps + 0.4mg x 20 cps	118 78 118 78	164 71 164 71			
TANAKAN - A3BOTT Ginkgo biloba + 240mg x 30cp + 240mg x 30cp	150 43 150 43	216 78 216 78			
TANDENE - BUNKER Cafeína-carisoprodo-diclofenaco de sodio+paracetamol + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TANDERLGIN - DELTA Diclofenaco+paracetamol+carisoprodo+cafeína + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TANDRIFLAM - UNIAO QUIMICA Cafeína-carisoprodo-diclofenaco+paracetamol + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TANDRIFLAM - UNIAO QUIMICA Paracetamol+carisoprodo-diclofenaco+cafeína + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TANDRILAX - ACHE Cafeína-carisoprodo-diclofenaco de sodio+paracetamol + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TANOHALO - CRISTALIA Haloflango + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TANSULOSINA - EUROFARMA/ISA Cloridrato de tamsulosina + 0.4mg x 20 cps + 0.4mg x 20 cps	118 78 118 78	164 71 164 71			
TANTIN - BIOLAB SANUS Gestodeno+etililestradio + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TAPEZOL - BIOLAB SANUS Tapezolo + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARCEVA (ver pg-3 - ROCHE) Eritrolicina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARFIC - LIBBS Tacrolimo + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARFLEX - GLAXOSMITHKLINE Coalta + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARGIFOR - SANOFI-AVENTIS Aspirato de arginina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARGIFOR C - SANOFI-AVENTIS Aspirato de arginina+acido ascorbico + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARGOCID - SANOFI-AVENTIS Teicoplanina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARGUS - BAGO Targusoleno + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - BIOSINTETICA Tartarato de brimonidina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - GEOLAB Tartarato de brimonidina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - MEDLEY Tartarato de brimonidina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - NEO QUIMICA Tartarato de brimonidina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE BRIMONIDINA/GENER - NOVARTIS Tartarato de brimonidina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE METOPROLOL/GENER - BIOSINTETICA Tartarato de metoprolol + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE METOPROLOL/GENER - MULTILAB Tartarato de metoprolol + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE ZOLPIDEM/GENERICO - SANDOZ Hemitartrato de zolpidem + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARTARATO DE ZOLPIDEM/GENERICO - ZYDUS/ROOHO Hemitartrato de zolpidem + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TARVEXOL (ver pg-3 - SANDOZ) Pacitaxel + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TASIGNA - NOVARTIS Nilotinibe + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TASIGNA (ver pg-3 - NOVARTIS) Nilotinibe + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TASMAR - VALEANT Telicaperona + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TASULIL - GEOLAB Cloridrato de tamsulosina + 0.4mg x 20 cps + 0.4mg x 20 cps	118 78 118 78	164 71 164 71			
TAVAFLOX - SIGMA PHARMA Levofloxacino + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TAVAGRAN - LEGRAND-TARJADO Levofloxacino + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TAVOK - MOMENTA Levofloxacino hemidistado + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TAXILAN - BERGAMO Pacitaxel + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TAXOFEN - BLAU FARMACEUTI Cloridrato de tamoxifeno + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TAXOL (ver pg-3 - BRISTOL SQUIBB) Pacitaxel semisintetico + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TAXOTERE - SANOFI-AVENTIS Docetaxel + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TAZOCIN - WYETH Piperacilina sodica-tazobactam + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEBILOBA - BELFAR Ginkgo biloba + 240mg x 30cp + 240mg x 30cp	150 43 150 43	216 78 216 78			
TEBONIN - TAKEDA PHARMA Extrato gho 78-ginkgo biloba + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNID - ATIVUS Secnidazil + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOCARB (ver pg-3 - ZODIAC) Carboplatina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOCRIS (ver pg-3 - ZODIAC) Vincristina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOFER - BALDACCI Bisclonato ferroso + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOMET (ver pg-3 - ZODIAC) Metotrexato + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOMICINA (ver pg-3 - ZODIAC) Bleomicina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOPLATIN (ver pg-3 - ZODIAC) Cisplatina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOTAX (ver pg-3 - ZODIAC) Tamoxifeno + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOTECAN (ver pg-3 - ZODIAC) Tingipiccano + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECNOVORIN (ver pg-3 - ZODIAC) Falinato de calcio + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TECTA - TAKEDA PHARMA Pantoprazol maqnesico dihidratado + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEFIN - BRAINFARMA Cloridrato de bupropiona + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEFLAN - UNIAO QUIMICA Tenoxicam + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEGAN - LIBBS Altagestriadio + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEGETARD - CRISTALIA Carbamazepina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEGETRETOL - NOVARTIS Carbamazepina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELETRETOL CR - NOVARTIS Carbamazepina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEGEX - NEO QUIMICA Carbamazepina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEGREZIN - CAZI Carbamazepina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEICONIN - BIOCHIMICO Teicoplanina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEICOPLANINA (GENERICO) - ABL Teicoplanina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEICOPLANINA (GENERICO) - BIOCHIMICO Teicoplanina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEICOPLANINA (GENERICO) - EUROFARMA/ISA Teicoplanina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEICOSTON - BLAU FARMACEUTI Teicoplanina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEINA - MOMENTA Luteína + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEIPLAN - UNIAO QUIMICA Teicoplanina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEKADIN - SUN FARMACEUTIC Cloridrato de ranitidina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TEKADIN - SUN PHARMA Cloridrato de ranitidina + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELEBRIX 30 MEGLUMINA - GUERBET Meglumina+acido lioxilalamic + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELEBRIX 35 - GUERBET Meglumina+acido lioxilalamic + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELEBRIX CORONAR - GUERBET Ioxitalamato de meglumina-ioxitalamato de sodio + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELEBRIX HYSTERO - GUERBET Ioxitalamato de meglumina+povidona + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELMISARTANA (GENERICO) - EMS Telmisartana + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELMISARTANA (GENERICO) - GENERICOS LEGRA Telmisartana + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELMISARTANA (GENERICO) - NOVA QUIMICA Telmisartana + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELMISARTANA (GENERICO) - SUN PHARMA Telmisartana + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELOL - GEOLAB Atenolol + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELOL C - GEOLAB Atenolol+clortalidona + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			
TELZIR - GLAXOSMITHKLINE Fosamprenavir + 200mg x 10cp + 200mg x 10cp	10 14 10 14	14 14 14 14			

OFIS: 46
PLAN
100

558

558

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresça em ciência, e o entendido adquira habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM	FABRICA CONSUM
18% PR 18% PR	18% PR 18% PR	18% PR 18% PR
TRIFAMOX IBL - BAGO Amoxicilina-sulbactam + 250mg/125mg/100ml + 500mg/250mg/200ml + 1000mg/500mg/400ml	TRUSOPT - MERCK SHARP Cloridrato de dorzolamida + Sol 0,12% fr 5ml	ULTRABRO - NOVARTIS Maleato de meprobamato de glicopirronio + 150mg/150mg/100caps + 110mg/110mg/30caps
TRIFEN - KLEY HERTZ Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml + 500mg/100ml	TRUVADA - UNITED Embutiagem-lamariao de tenofovir desoprosila 200-300mg fr 10cpr	ULTIDIN - GEOLAB Cloridrato de ranitidina + 150mg cx 120 cpr rev + 150mg cx 120 cpr + 150mg/ml xpe 120ml+ser
TRIFORMIN - GLOBÓ Glicolato de meloxicam + 7,5mg/150ml + 15mg/300ml	TUNTA - EUROFARMA/ISA Cloridrato de picipatona + 300mg bl al plus 10cpr + 300mg bl al plus 30cpr	ULTIVA - GLAXOSMITHKLINE Cloridrato de remifenantia + 2mg/ml cx 675 amp + 5mg/ml cx 675 amp
TRILAX - SANDOZ Ceftriaxon-sulbactam + 1g/500mg/100ml + 1g/500mg/100ml	TYLEN - BRASTERAPICA Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml + 500mg/100ml	ULTRA COREGA - GLAXOSMITHKLINE Creme tubo 190g
TRILEPTAL - NOVARTIS Oscarbazepina + 300mg/100ml + 600mg/100ml	TYGACIL - WYETH Tigeciclina + 100mg/ml cx 100ml	ULTRACET - JANSSEN-CILAG Cloridrato de tramadol + 50mg/100ml + 100mg/100ml
TRIMEDAL - NOVARTIS Paracetamol-cloridrato de nimesulida + 500mg/100ml + 500mg/100ml	TYKERB - GLAXOSMITHKLINE Oncofarma de lapatinibe	ULTRAFIX - UNIAO QUIMICA Creme tubosabor 40g Creme tubosabor 60g
TRIMEB - EUROFARMA/ISA Maleato de trimetoprim + 100mg/100ml + 200mg/100ml	TYLAFLEX - MEDQUIMICA Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	ULTRAPROCT LDO - BAYER Pivalato de fluocortolona-cloridrato de hidocina + 40mg sup net str 10 + 40mg sup net str 30
TRIMIZOL M - UCI-FARMA Trimetoprim-sulfato de isometiazol + 100mg/100ml + 200mg/100ml	TYLALGIN - GEOLAB Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	ULTRAVIST - BAYER Iopromida + 623mg/ml inj 100ml + 623mg/ml inj 100ml
TRINODAZOL - GEOLAB Melnidiazol + 200mg/100ml + 400mg/100ml	TYLALGIN CAF - GEOLAB Paracetamol-cafeina + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UM BI - MOMENTA Bifidobacterium lactis/lactobacillus acidophilus Ct 10sach Ct 30sach Ct 5sach
TRINODAZOL NISTATINA - GEOLAB Melnidiazol-nistatina + 200mg/100ml + 400mg/100ml	TYLENOL - J & J OTC Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UMCKAN - FARMOQUIMICA Pelargonium sidoides 825mg/150ml 825mg/150ml
TRINULOX - EMS Hidroquinona-retinol-naftifina-cloridrato de hidocina + 1g/100ml + 1g/100ml	TYLENOL DC - J & J OTC Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UMIDITA - LIBBS Emollient gestante 200ml Menor 50ml Perna e pes 100g
TRIOVIR - GLAXOSMITHKLINE Lamivudina-tenofovir-efavirenz	TYLENOL MASTIGAVEL - J & J OTC Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UMIDITA AI - LIBBS Sun screen lotions+creams Fr hid 45gr Locao hidr 120ml
TRIQUILAR - BAYER Etilmetilglucosilato de glicirizina	TYLENOL SINUS - J & J OTC Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UMIDITA ROSTO - LIBBS Emollient FPS 25 x 50ml
TRISENOX - TEVA Triseno de arsenio + 100mg/100ml + 200mg/100ml	TYLENOLOTT - J & J OTC Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UMMA - MANTECORP FARMA Nitrito de butoconazol + 200mg/100ml + 200mg/100ml
TRISORB - NOVARTIS Nipromelese destilada	TYLENOL SINUS - J & J OTC Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UNALMES - CIMED + Sol inj amp 1ml + Sol inj amp 1ml
TRIVAGEL N - MARJAN Desamfetamina-sulfato de neomicina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	TYLENOLOTT - J & J OTC Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UNASYN - PFIZER Sulbactam sodico-ampicilina sodica + 1000/2000mg inj cx 10f + 500/1000mg inj cx 30f
TROFIS - BIOLAB SANUS Etileno-glicol-2-oxo-3-oxopropionato de hidocina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	TYNEO - NEO QUIMICA Paracetamol + 500mg/100ml + 500mg/100ml	UNHA DE GATO - HERBARIUM Uncaria tomentosa 45cpr 29,22
TROFODERMIN - PFIZER Sulfato de neomicina-azetato de cetoestero + 100mg/100ml + 200mg/100ml	TYPHIM - SANOFI-AVENTIS Polissacaridica capsula Vipuri cada de galactose latyph + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UNI CARBAMAZ - UNIAO QUIMICA Carbamazepina + 200mg/100ml + 200mg/100ml
TROK - EUROFARMA/ISA Cetoclorato de propionato de betametasona + 100mg/100ml + 200mg/100ml	TYSABRI - BIOGEN IDEC Natalizumabe + 200mg/100ml + 400mg/100ml	UNI CLONAZEPAX - UNIAO QUIMICA Clonazepam + 1mg/100ml + 2mg/100ml
TROK G - EUROFARMA/ISA O propionato de betametasona-sulfato de gentamicina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UCICLAV - UCI-FARMA Cavulanato de potassio-amoxicilina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UNI DEXA - UNIAO QUIMICA Dexametasona + 1mg/100ml + 2mg/100ml
TROK N - EUROFARMA/ISA Cetoclorato de propionato de betametasona-sulfato de neomicina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UCITON - UCI-FARMA Nimesulida + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UNI DIAZEPAM - UNIAO QUIMICA Diazepam + 5mg/100ml + 10mg/100ml
TROMBOFOB - ABBOTT heparina sodica-niclotato de betacilo + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCEROCIN - CIMED Cloridrato de ranitidina + 150mg/100ml + 300mg/100ml	UNI HALOPER - UNIAO QUIMICA Haloperidol + 1mg/100ml + 2mg/100ml
TROMBOFOB GEL - ABBOTT Heparina sodica + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UNI VIR - UNIAO QUIMICA Aciclovir + 200mg/100ml + 400mg/100ml
TROMETAMINA CETOROLACO/GENERIC-BIOSINTETICA Trometamol cetorolaco + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UNIAIR - GEOLAB + 100mg/100ml + 200mg/100ml
TROMETAMOL CETOROLACO/GENERIC - EMS Trometamol cetorolaco + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UNIANF - UNIAO QUIMICA Antolericina b + 100mg/100ml + 200mg/100ml
TROMETAMOL CETOROLACO/GENERIC - GEOLAB Trometamol cetorolaco + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UNIDOL - UNIAO QUIMICA Cloridrato de tramadol + 50mg/100ml + 100mg/100ml
TROMIZIR - BELFAR Azitromicina + 500mg/100ml + 1000mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	UNIFEDRINE - UNIAO QUIMICA Sulfato de efedrina + 100mg/100ml + 200mg/100ml
TROPINAL - SIGMA PHARMA Dipropionato de etilmetilglucosilato de hidocina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	
TROPINOM - UNIAO QUIMICA Tropisamidaz + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	
TROSTRAT - SAUDE + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	
TRULICITY - ELI LILLY Dulaglutida + 100mg/100ml + 200mg/100ml	ULCINAX - NEO QUIMICA Cimetidina + 100mg/100ml + 200mg/100ml	

560

Vers. 5 Ouça também, o sabio e cresce em ciência, e o entendido adquire habilidade, Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitara em segurança, e estara tranquilo, sem receio do mal.

Table with 3 columns: FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR), and FABRICA CONSUM (18% PR 18% PR). Rows list various pharmaceutical products like VALERATO DE BETAMETASONA, VALSARTANA, VASCLIN, etc., with their respective prices and quantities.

Handwritten numbers '56!' and '56!' in the bottom right corner.

Vers. 5 Ouça também, o sábio e cresce em ciência, e o entendimento adquire habilidade,
Vers. 33 Mas o que me der ouvidos habitará em segurança, e estará tranqüilo, sem receio do mal.

FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM		FABRICA CONSUM	
18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR	18% PR
VISOLON - IGEFARMA Sulfonato de zinco + sulfato de berberina + cloridrato de nafazolina	4,50	17,00			
VISONEST - ALLERGAN Cloridrato de proximetacama	4,88	14,25			
VISOPTIC - GEOLAB Cloridrato de betaxolol	27,96	74,94			
VISUDYNE - NOVARTIS Ketoprofeno	624,76				
VIT PANTENOL - VITAMEDIC Biotina	22,22	16,10			
VITA E - ACHE Dextralfato de cloridrato	63,65	21,92			
VITA JR - UNIAO QUIMICA Polivitaminico	23,22				
VITA K - UNIAO QUIMICA Fitomenadiona (vitamina K1)	159,26	207,50			
VITA MAMY - UNIAO QUIMICA Suplemento vitamínico-mineral	30,60				
VITA SENIOR - UNIAO QUIMICA Ginseng, polivitamina + poliminerais	46,33				
VITA SUPRAZ - UNIAO QUIMICA Suplemento de vitaminas e minerais	41,98				
VITACAL B12 - PHARMSCIENCE Cobalamin, cianocobalamina, fosfato de cálcio, glicerofosfato	17,78				
VITACID - THERASKIN Tretinoína	2,34	42,90			
VITACID ACNE - THERASKIN Fosfato de clindamicina + tretinoína	59,79	28,21			
VITACID PLUS - THERASKIN Fluocinolona, acetona, hidroquinona + tretinoína	77,42	94,15			
VITACID XT - THERASKIN Tretinoína	59,40	86,74			
VITACIN - GEOLAB Acido ascorbico	4,14				
VITACIN EFERVESCENTE - GEOLAB Acido ascorbico	53,22				
VITADERME - CRISTALIA Palmitato de retinol + acetato de tocoferol + colecalciferol + alantoin	49,19	84,11			
VITADESAN - SANVAL Palmitato de retinol + ergocalciferol	4,39	17,70			
VITAFER - EMS Sulfato ferroso	11,60	15,72			
VITAL COLÍRIO - VITAMEDIC Sulfato de zinco + associações	4,66	11,43			
VITALIUM - MABRA Polivitaminico + minerais	63,15				
VITALUX PLUS - ALCON Lupulina + zeaxantina	66,32				
VITALUX PLUS OMEGA 3 - NOVARTIS Ácidos graxos	41,89				
VITAMIC - GREEN PHARMA Acido ascorbico	10,28	14,29			
VITAMINA B1 - NEO QUIMICA Cloridrato de tiamina	10,44	21,27			
VITAMINA C - MEDQUIMICA Acido ascorbico	11,40				
VITAMINA D - BRASTERAPICA Vitamina D	50,76				
VITAMINA E - BELFAR Acetato de racemalfato de cloridrato	33,39				
VITAMINA E - SANDOZ Vitamina E	12,17	25,14			
VITAMINERALS - AVERT Suplemento vitamínico	26,37				
VITAMINERALS PLUS - BIOLAB SANUS Alimento	44,46				
VITANOL A - GLAXOSMITHKLINE Tretinoína	29,40	29,40			
VITASAY - COSMED Vitamins + co-fatores	11,17	17,48			
VITASAY FERRO - COSMED Óxido superio + fumarato ferroso + acido ascorbico + acetato de dextransa	19,52	52,65			
VITAM - GEOLAB Cloridrato de tiamina	17,99	21,94			
VITAWIN 1 - SANOFI-AVENTIS Polivitaminico	12,81				
VITAWIN 2 - SANOFI-AVENTIS Polivitaminico	10,79				
VITAWIN KIDS - SANOFI-AVENTIS Polivitaminico	25,97				
VITAX D3 - ARESE PHARMA Suplemento de vitamina D	49,67	49,67			
VITAX DERM - ARESE PHARMA Vitamina mineral	15,21				
VITAXON C - AIRELA Acido ascorbico	10,56	42,58			
VITAZENTRUM - BRASTERAPICA Vitaminas e minerais	46,29				
VITAZINC - GEOLAB Acido ascorbico + vitamina C	14,50				
VITERCAL C - MABRA Acido ascorbico + carbonato de cálcio	17,59	17,59			
VITERGAN MASTER - MARJAN Ca + Vitamins	22,49	29,95			
VITERGAN ZINCO - MARJAN Polivitaminico + poliminerais	56,27	74,90			
VITERGAN ZINCO PL - MARJAN Ca + Vitamins	24,05	31,98			
VITERGYL C - CIFARMA Acido ascorbico + carbonato de cálcio	28,14	82,86			
VITERGYL ZINCO - CIFARMA Ca + Vitamins	20,98	27,94			
VITEROL D - MARJAN Vitamina D	25,00	40,95			
VITFORTE - VITAMED Polivitaminico + sais minerais	21,07	42,19			
VITICROMIN - SAUAD Biotina + glicina + adenosina + treonina + metionina	67,86	83,61			
VIVACOR - ÁSTRAZENACA Rosuvastatina + rosuvastatina	44,60	60,90			
VIVANZA - MEDLEY Cloridrato de vardenstila	49,73	66,14			
VIVENCIA - ACHE Nemestartato de niacinamida	164,28	227,11			
VIVERDAL - UNIAO QUIMICA Glipizidona	27,10	37,46			
VODOL - UNIAO QUIMICA Miconazol	28,85	37,35			
VODOL PREVENT - UNIAO QUIMICA Miconazol	5,03	10,06			
VODSSO - ABBOTT Acido valproico	14,40	30,18			
VOLIBRIS - GLAXOSMITHKLINE Ambixesina	3541,25	4722,77			
VOLNAC - CAZI Nitrato de miconazol	14,26	19,00			
VOLTAREN - NOVARTIS Diclofenaco de sodio	12,20	17,75			
VOLTAREN RETARD - NOVARTIS Diclofenaco de sodio	22,20	39,19			
VOLUNTA - MEDLEY Altoplastina + calcico	68,19	94,27			
VONAU - BIOLAB SANUS Cloridrato de ondansetrona	12,17	16,83			
VONAU FLASH - BIOLAB SANUS Cloridrato de ondansetrona	23,98	33,15			
VORI - CRISTALIA Vericonazol	3279,07	4532,77			
VORICONAZOL (GENÉRICO) - ACCORD Vericonazol	117,10	161,91			
VORICONAZOL (GENÉRICO) - GLENMARK Vericonazol	2342,26	3238,03			
VORICONAZOL (GENÉRICO) - SANDOZ Vericonazol	3279,16	4533,25			
VORICONAZOL (GENÉRICO) - WYETH Vericonazol	3279,16	4533,25			
VOTAG CUORE - ZYDUS NIKKHO Glic de glicose	49,46				
VOTRIENT - GLAXOSMITHKLINE Cloridrato de gazepanib	2384,79	3154,41			
VUDIRAX (ver pg-3 - BLAU FARMACEUTI Lamivudina	40,85	54,42			
VULNAGEN - NEO QUIMICA Triacnazol + tinidazol	40,85	54,42			
VUMON (ver pg-3 - BRISTOL SQUIBB Fenigossido	21464,24	28596,99			
VYNDAQEL - PFIZER Talamidil + meglutina	21464,24	28596,99			
VYTORIN - MERCK Simvastatina + ezetimiba	101,45	140,25			
VYTORIN - MERCK SHARP Ezetimiba + simvastatina	94,69	130,90			
WARTEC - GLAXOSMITHKLINE Pedalofatoxina	102,60	136,89			
WELLBUTRIN - GLAXOSMITHKLINE Bupropiona	118,54	163,87			
WELLBUTRIN XL - GLAXOSMITHKLINE Cloridrato de bupropiona	106,06	144,30			
WINTER AP - DIFFUCAP Sulfato de pseudofedrina + maleato de dexbrotifenamina	25,56	35,34			
WINTOMYLON - SANOFI-AVENTIS Acido ralicidico	70,25	97,12			
XALACOM - PFIZER Latanoprost + maleato de timolol	133,94	185,16			
XALATAN - PFIZER Latanoprost	119,20	164,81			
XALKORI - PFIZER Crisotimibe	28896,66	39503,26			
XANTINON B 12 - TAKEDA PHARMA Mellonina + cloridrato de colina + acetilmetionina	8,66	11,83			

562

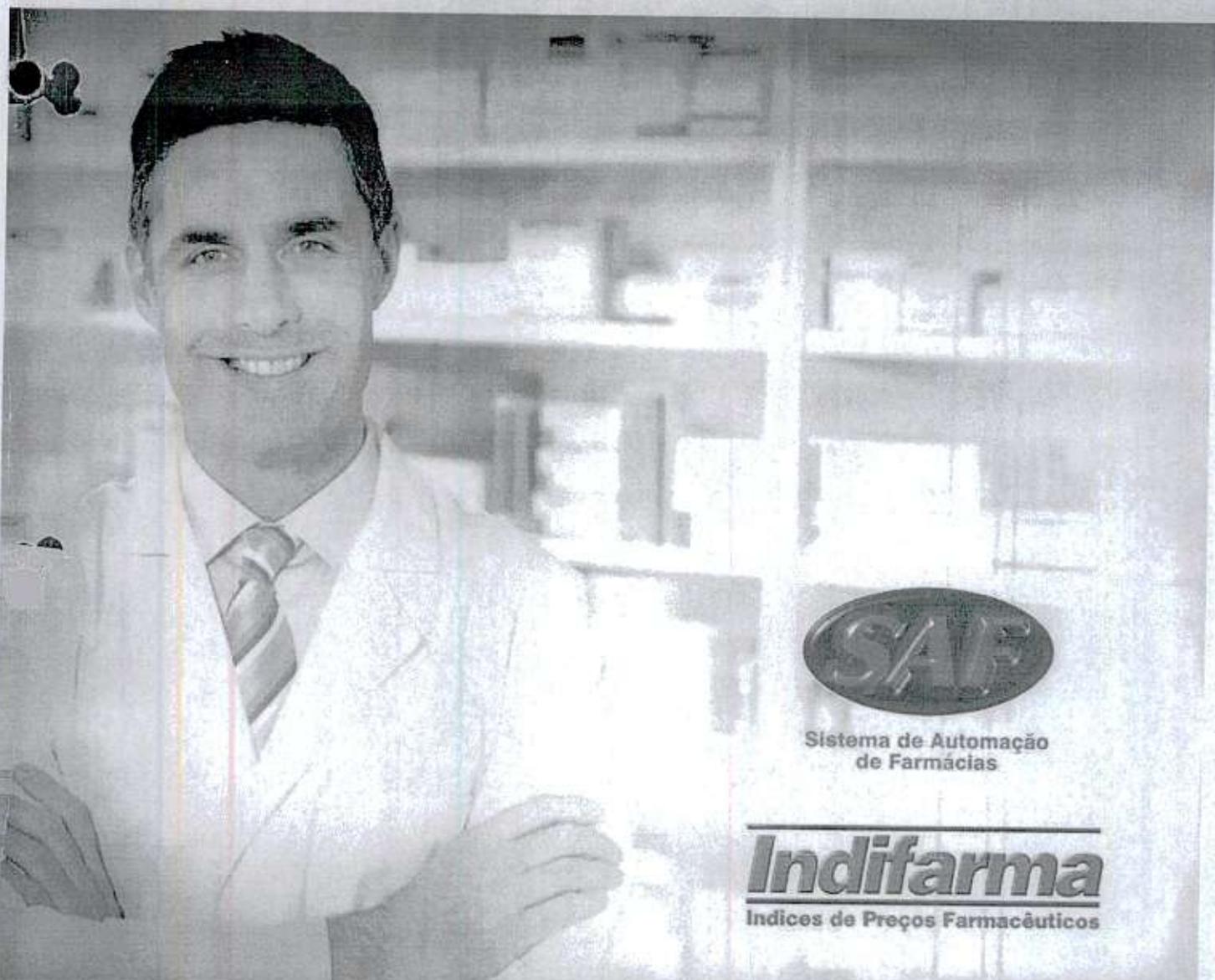
	FÁBRICA CONSUM			FÁBRICA CONSUM			FÁBRICA CONSUM	
	18% PR	18% PR		18% PR	18% PR		18% PR	18% PR
ZIRVIT - ARESE PHARMA			ZOPIX - SIGMA PHARMA			ZYVIFAX - ZYDUS NIKKHO		
Beta-caroteno-associacoes			Olanzapina			Cloridrato de venlafaxina	65.50	90.54
Fr 1/100 cpr rev	67.40	89.60	+ 10mg 451 x 2cpr rev	174.55	241.36	+ 75mg x 30 cpr		
500mg fr 30ml	25.00	25.00	+ 2.5mg 401 x 7cpr rev	65.25	90.25	ZYVOX - PFIZER		
Mult x 100 cpr rev	100.00	100.00	+ 5mg 401 x 7cpr rev	100.93	138.29	Linezolid		
Fr 1/100 cpr rev	70.00	94.45	ZOTAC - NEO QUIMICA			+ 600mg cx c/10 cpr	2014.30	2784.68
ZIRVIT KIDS - ARESE PHARMA			Diclofenaco calsitamina			+ 600mg uni c/160ml plus	30.00	40.00
Suplemento vitamínico e mineral			+ 50mg 101 x 10 caps	16.97	23.72	ZYXEM - CHIESI		
Susp 0.5% fr 100ml	42.00	42.00	+ 10mg 101 x 10 caps	32.70	45.20	Levocetirizina		
ZITROBIOL - GEOLAB			ZOTEON PO - NOVARTIS			+ 5mg cpr c/20 cpr		
Azitolomicina cidalopam			Tafamizina			+ 5mg fr c/20ml		
+ 500mg 173 cpr rev	26.64	36.83	+ 25mg cap dura 244+51mg	6165.72	8600.23	ZOVIRAX - GLAXOSMITHKLINE		
ZITROMAX - PFIZER			Aciclovir			+ 200mg cx c/25 cpr	208.28	276.21
Azitolomicina			+ 200mg cx c/25 cpr	208.28	276.21	+ creme demp 5g c/10 g	35.12	45.79
+ 500mg 51 x 2 cpr rev	25.95	35.36	+ 17 lamp	269.41	357.44	+ 17 lamp	269.41	357.44
+ 500mg 51 x 3 cpr rev	29.45	40.57	+ 22 cx c/15 amp	68.78	95.08	+ Pom oft 5g 3 cpr	68.78	95.08
ZITROMAX IV - PFIZER			ZOXIPAN - MEDLEY			ZUPLYN - ARROW		
Azitolomicina			Dilatopram			Paracetamol		
+ 500mg c/17 fr	158.04	218.76	+ 20mg 51 al plus 15cpr	23.55	32.69	+ 25mg 51 201	12.86	17.11
+ 500mg 173 x 10	252.00	342.00	+ 20mg 51 al plus 15cpr	4.30	5.83	+ 750mg cx 200 cpr	125.79	154.00
ZITROMICIN - PHARMASCIENCE			ZUPLYN - ARROW			ZYAD - ACHE		
Azitolomicina			Paracetamol			Tadalafil		
+ 200mg c/17 cpr	11.45	15.29	+ 20mg 51 201	12.86	17.11	+ 20mg 51 x 1cpr rev	18.88	27.40
ZITROMIL - GLAXOSMITHKLINE			+ 20mg 51 al plus 15cpr	23.55	32.69	+ 20mg 51 x 2cpr rev	35.77	49.45
Azitolomicina			+ 20mg 51 al plus 15cpr	4.30	5.83	+ 20mg 51 x 4cpr rev	57.56	79.40
+ 500mg 173 x 10	252.00	342.00	ZYBAN - GLAXOSMITHKLINE			ZYBANTIN - ZYDUS NIKKHO		
ZITRONEO - NEO QUIMICA			Bupropiona			+ 150mg cx c/60 cpr	296.46	395.42
Azitolomicina			+ 150mg cx c/60 cpr	296.46	395.42	+ 150mg cx c/30 cpr	103.21	142.67
+ 500mg cx c/101 cpr	36.42	52.70	ZYBANTIN - ZYDUS NIKKHO			ZYBANTIN - ZYDUS NIKKHO		
+ 500mg po sus cx c/17 fr	36.66	52.54	Bromidrato de citalopram			+ 20mg 51 al plus 30cpr	57.09	78.92
+ 500mg 51 al 480cpr rev	583.61	813.61	+ 20mg 51 al plus 30cpr	57.09	78.92	ZYDENA - EUROFARMA/ISA		
+ 500mg al plus 50cpr rev	32.12	44.46	ZYDENA - EUROFARMA/ISA			Vardenafila		
+ 500mg po sus	38.74	53.56	100mg 51 plus 1cpr rev	34.16	45.51	100mg 51 plus 1cpr rev	58.33	79.04
ZOBONE (ver pg-3 - SUN PHARMA)			100mg 51 plus 4cpr rev	126.67	182.09	ZYFLOXIN - ZYDUS NIKKHO		
Acido zalcronico			ZYFLOXIN - ZYDUS NIKKHO			Cloridrato de fluoxetina		
+ 400mg 101 fr 101 fr trans	6.78	9.20	+ 20mg 51 al plus 30cpr	57.09	78.92	+ 20mg 51 al plus 30cpr	31.39	46.16
+ 400mg 101 201 fr 201 fr trans	6.78	9.20	ZYLET - BAUSCH & LOMB			ZYLICAS - ZYDUS NIKKHO		
+ 400mg 101 478 fr 478 fr trans	6.78	9.20	Etanotato de loperidol-lopamizina			Montelucaste de sodio		
+ 400mg 101 78 fr 78 fr trans	6.78	9.20	+ 5mg 51 al plus 30cpr rev	43.56	58.77	+ 10mg 51 al plus 30cpr rev	43.56	58.77
ZOCOR - MERCK SHARP			+ 10mg 51 al plus 30cpr rev	15.51	20.75	ZYLET - BAUSCH & LOMB		
niastatina			ZYLORIC - ASPEN PHARMA			Etanotato de loperidol-lopamizina		
10mg x 30 cpr	59.17	79.86	+ 200mg 51 al plus 30cpr	26.07	38.46	+ 5mg 51 al plus 30cpr	26.07	38.46
+ 20mg x 30 cpr	10.76	14.68	ZYLORIC - ASPEN PHARMA			ZYLORIC - ASPEN PHARMA		
+ 40mg x 15 cpr	31.95	44.26	Alapatinol			+ 100mg x 30 caps	17.14	23.40
+ 80mg x 15 cpr	31.95	44.26	ZYLPEN - ASPEN PHARMA			+ 300mg x 30 caps	32.50	45.48
ZODEL - MEDLEY			Merapenem			ZYLPEN - ASPEN PHARMA		
Succinato de desvenlafaxina monohidratada			+ 1g 201 mg cx c/10 fr	2319.04	3159.04	+ 500mg po 101 cx c/10 fr	1277.74	1737.74
+ 50mg c/28cpr rev	70.00	95.32	+ 500mg po 101 cx c/10 fr	1277.74	1737.74	+ 500mg 101 x 10ml	1277.74	1737.74
+ 100mg c/28cpr rev	90.94	125.72	+ 1g 170 x 100ml	231.90	315.90	ZYMAR - ALLERGAN		
ZOFRAN - GLAXOSMITHKLINE			ZYMAR - ALLERGAN			Gatiloxazina		
Oncansetrone			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52	+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 4mg 10 cpr	250.31	340.31	ZYMAR XO - ALLERGAN			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 4mg 10 cpr	250.31	340.31	Gatiloxazina 0.5%			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 4mg 101 101 101 101 101	250.31	340.31	+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52	ZYOXIPINA - ZYDUS NIKKHO		
+ 4mg 101 101 101 101 101	250.31	340.31	ZYOXIPINA - ZYDUS NIKKHO			Oxycarbazepina		
ZOLADEX (ver pg-3 - ASTRAZENCA)			Oxycarbazepina			+ 300mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52
Acetato de gasecetina			+ 300mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	+ 500mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52
+ 2 mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	ZYLIUM - MANTECORP FARMA			ZYPAROX - ZYDUS NIKKHO		
+ 2 mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	Cloridrato de ranitidina			Cloridrato de paroxetina		
ZOLBEN - SANOFI-AVENTIS			+ 150mg 201 x 10 cpr rev	75.24	103.98	+ 20mg 51 al plus 30cpr	55.02	76.11
Albendazal			ZYLORIC - ASPEN PHARMA			ZYPLD - BAGO		
+ 400mg 51 x 1 cpr	57	77.36	Alapatinol			Levodropropizina		
+ 400mg fr 100ml	8.09	11.18	+ 100mg x 30 caps	17.14	23.40	+ 50mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52
ZOLDAC - ZYDUS NIKKHO			+ 300mg x 30 caps	32.50	45.48	+ 50mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52
Alprazolam			ZYLPEN - ASPEN PHARMA			ZYPAROX - ZYDUS NIKKHO		
+ 0.25mg strip 30 x 1 20c	4.57	6.23	Merapenem			Cloridrato de paroxetina		
+ 0.5mg strip 30 x 1 30c	6.31	8.72	+ 1g 201 mg cx c/10 fr	2319.04	3159.04	+ 20mg 51 al plus 30cpr	55.02	76.11
+ 1mg strip 30 x 1 30cpr	15.25	21.00	+ 500mg po 101 cx c/10 fr	1277.74	1737.74	ZYPLD - BAGO		
+ 2mg strip 30 x 1 30cpr	21.73	30.04	+ 500mg 101 x 10ml	1277.74	1737.74	Levodropropizina		
ZOLIBBS (ver pg-3 - LIBBS)			+ 1g 170 x 100ml	231.90	315.90	+ 50mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52
Acido zalcronico			ZYMAR - ALLERGAN			+ 50mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52
+ 400mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	Gatiloxazina			ZYPREX - ALLERGAN		
ZOLMICOL - GEOLAB			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52	Gatiloxazina		
Cetirizina			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52	+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 200mg cx c/10 cpr	27.14	37.52	ZYOPINA - ZYDUS NIKKHO			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 200mg cx c/10 cpr	27.14	37.52	Oxycarbazepina			ZYPREX - ALLERGAN		
+ 200mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	+ 300mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	Gatiloxazina		
ZOLMIN - LAFIT			+ 500mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
ibuprofeno			ZYPAROX - ZYDUS NIKKHO			ZYPREX - ALLERGAN		
+ 400mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	Cloridrato de paroxetina			Gatiloxazina		
ZOLOFT - PFIZER			+ 20mg 51 al plus 30cpr	55.02	76.11	+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
Cloridrato de sertralina			ZYPLD - BAGO			ZYPREX - ALLERGAN		
+ 50mg x 29 cpr rev	60.65	82.67	Levodropropizina			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 100mg x 14 cpr rev	21.61	29.00	+ 50mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	ZYPREX - ALLERGAN		
ZOLOFT - PFIZER CONSUMER			ZYPAROX - ZYDUS NIKKHO			Gatiloxazina		
Cloridrato de sertralina			Cloridrato de paroxetina			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 100mg x 30cpr rev	107.45	142.14	+ 20mg 51 al plus 30cpr	55.02	76.11	+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
ZOLPAZ - UNIAO QUIMICA			ZYPLD - BAGO			ZYPREX - ALLERGAN		
Hemitartrato de zolpidem			Levodropropizina			Gatiloxazina		
+ 10mg 51 al plus 30cpr	24.81	34.40	+ 50mg 101 101 101 101 101	27.14	37.52	+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 10mg 51 al plus 30cpr	24.81	34.40	ZYPRED - ALLERGAN			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
ZOLPROX - GLOBO			Gatiloxazina			ZYPRED - ALLERGAN		
Azitolomicina			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52	Gatiloxazina		
+ 500mg cx c/10 cpr	27.14	37.52	ZYPREX - ELI LILLY			+ 501 oft fr x 5ml	27.14	37.52
+ 500mg 51 al plus 30cpr rev	34.46	47.04	Olanzapina			ZYPREX - ELI LILLY		
+ 500mg al plus 30cpr rev	16.01	26.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
ZOLTEC - PFIZER			+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
Fluprazolol			+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
+ 50mg 5 caps	140.18	190.18	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
+ 100mg 5 caps	267.17	369.15	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
+ 150mg 5 caps	50.27	69.10	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
+ 150mg 2 caps	100.60	139.07	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
ZOLTEC IV - PFIZER			+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
Fluprazolol			+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
+ 50mg 5 caps	140.18	190.18	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
ZOMETA (ver pg-3 - NOVARTIS)			+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
Acido zalcronico			+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
+ 4mg 78 plus 100ml	100.00	135.00	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
ZOMIG - ASTRAZENCA			+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94	+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94
Zolmitriptana			+ 10mg cx c/14 cpr	264.26	331.94			

Inditec



Soluções Tecnológicas para Farmácias e Drogarias

A Inditec é reconhecida por sua competência tecnológica e pela capacidade de traduzir necessidades de negócio em soluções de software com qualidade e agilidade para Farmácias e Drogarias.



Sistema de Automação de Farmácias

Indifarma
Índices de Preços Farmacêuticos

Atendimento Online
44 **3304-6639**

das 08:30 às 11:30 | 13:00 às 17:30
Horário de Brasília

564

564



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Departamento de Compras e Licitação, tendo como referência de preços baseado na revista **INDITEC** vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, emissão de parecer contábil, como requisito de abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresas especializadas para aquisição medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos fornecidos pela farmácia básica da secretaria municipal de saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 meses num total de R\$70.000,00(sessenta mil reais).

Ariranha do Ivaí-PR, 21 de junho de 2017.


Joaquim Souza Silva
Departamento de Licitação

Ciente em: 21/06/2017


Devanir Cardozo Marques Baumer
Técnica em contabilidade
CRC/PR nº 057679/O-9



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



Ao Senhor
Joaquim Souza Silva
Departamento de Compras e Licitações
Nesta.

Ariranha do Ivaí, 21 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

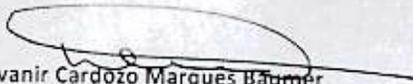
Este Departamento informa que, CONSTA da Lei Municipal nº 631 de 20 de dezembro de 2016, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Editora Tribuna do Norte, em 21 de dezembro de 2016, edição 7763, página C11, lei esta que aprovou o orçamento para o exercício financeiro do corrente ano, dotações que poderão ser utilizadas para empenhar despesas na aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos fornecidos pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, num total de R\$70.000,00, conforme rubricas orçamentárias elencadas abaixo:

08.001.10.302.1.001.2.041.3.3.90.32.00.00 – Red. 156

08.001.10.302.1.001.2.041.3.3.90.32.00.00 – Red. 157

Sem mais para o momento, minhas estimas.

Atenciosamente,


Devanir Cardozo Marques Baumert

Técnica em Contabilidade

CRC/Pr 057679/O-9

566 566



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Solicitação de Abertura de Licitação



Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto: Aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO (maior percentual de desconto),

Forma de Pagamento: PARCELADO

Prazo de Entrega: 365

Local de Entrega: Saude

Especificações:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
01	UNID.	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ÉTICO)	10%	30.000,00
02	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (Lei 9787/99)	28%	15.000,00
03	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	28%	15.000,00
TOTAL				60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

ARIRANHA DO IVAÍ, 28 de junho de 2017.

Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação

567 567



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Ariranha do Ivaí, 28 de JUNHO de 2017.

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: ADVOGADO



Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** (maior percentual de desconto),

Cordialmente,

Joaquim Souza Silva
Departamento de Compras e Licitação

Ilmo. Sr.
Ari Prudêncio da Silva
Advogado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através da Pregoeira Srª **Daniely Fernandes Dias Manfrin** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 018/2017, de 06/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, Sr. **Augusto Aparecido Cicatto** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia ___ de _____ de 2017, às ___:___ horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às ___:___ horas, do dia ___/___/2017, no local retro estabelecido.

1.4 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo Pregoeiro Substituto Sr. **Joaquim Souza Silva**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, (maior percentual de desconto), a preço fixo e passível de recomposição visando a **aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.**

2.2 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, local onde poderá ser retirado. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – Os medicamentos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade, estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, serem entregues no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Ariranha do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei n.º 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital

4.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

4.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 32, "caput" da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

4.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.8 – As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

4.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.12 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 5.1.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



licitante ou pelo procurador.

6.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

572

572



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 - Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Ariranha do Ivaí.

573

573



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2**,

574

574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.5**, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a **denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

575

575



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11.4 – Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão de Regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico;
- c) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS, objeto desta licitação.

576

576



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



11.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

11.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

12.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

12.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

12.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

12.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

577

577



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, na Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

14.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

14.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, "caput" da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.2 – O Município de Ariranha do Ivaí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

18.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Ariranha do Ivaí, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Ariranha do Ivaí poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

579 579



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

20.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ariranha do Ivaí fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – A entrega será no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **QUALIDADE** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATORIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do produto.

22.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

22.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

22.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

23.2 – A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

24 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

24.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

24.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 156

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 157

26 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

27.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

27.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.4 – Fica assegurado ao Município de Ariranha do Ivaí o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

27.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



27.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ariranha do Ivaí.

27.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.11 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

27.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

27.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

27.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito na Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro – CEP 86.880-000 – FONE/FAX (0xx43) 3433-1013 ou FONE (0xx43) 3433-1165/1166, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, ____ de _____ de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, descrição do objeto, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
01	UNID.	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ÉTICO)	10%	30.000,00
02	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (Lei 9787/99)	28%	15.000,00
03	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	28%	15.000,00
TOTAL				60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, descrição do objeto, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____ em _____ de _____ 2017.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
E-MAIL: _____
FONE: () _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS - PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: (0xx43) 3433-1013 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

587

587



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que,
sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

589

589



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

590

590



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
 Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
 e-mail, licitacao_ariranha@hotmail.com
 CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS - PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Augusto aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês - preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº ____/2017 e processo administrativo nº ____/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 156

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 157

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail. licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Ariranha do Ivaí-PR, _____ de _____ de 2017

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

593

593



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Foi enviado a apreciação deste advogado, para análise e aprovação, minuta de edital de licitação sob a modalidade *Pregão*, na forma *Presencial*, tipo *Menor Preço (maior percentual de desconto)*, nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que objetiva o *Registro de Preços*, visando a aquisição de medicamentos de A a Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

A Secretária Municipal de Saúde Célia Aparecida Pereira Marçal, fundamentou a solicitação, visando a contratação supra, conforme consta às folhas 01/02.

À folha 054, a técnica de contabilidade Devanir Cardozo Marques, informa a existência de dotação orçamentária, para a contratação supra.

O Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação, solicita ao Prefeito Municipal, autorização para abertura do procedimento licitatório, conforme consta à folha 055.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela lei federal n.º 10.520, de 2002, restrita a contratação de bens e

594

4.
594



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666, de 1.993. A própria lei acima mencionada, em seu artigo 1º, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns".

Artigo 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade passam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em relação à necessidade da administração, o sistema de registro de preços tem cabimento, já que a administração necessita frequentemente de medicamentos de A a Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, mas não dispõe de condições de indicar seu quantitativo previamente. Isso porque, nesse sistema, a Administração não tem o dever de indicar precisamente o quantitativo e, ainda, não está vinculada a adquirir toda quantidade estimada. Ele possibilita que as contratações sejam efetuadas na medida da necessidade da administração, enquanto estiver válida a ata do registro de preços.

No caso em epígrafe, é possível o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de A a Z, que não fazem parte dos medicamentos

595

595



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



fornecidos na farmácia básica, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.

No tocante ao Edital de Registro de Preços, de folhas 57/72, fica disposto o preâmbulo, o objeto, o prazo de validade do registro de preços, condições de participação na licitação, do credenciamento, da proposta e os documentos para habilitação, do conteúdo do envelope proposta, da formulação dos lances, do julgamento das propostas, do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte e da comprovação da regularidade fiscal, da habilitação, da quantidade do produto, impugnação do ato convocatório, recursos, adjudicação e homologação, da ata de registro de preços, dos usuários da ata de registro de preços, das condições de gerenciamento da ata de registro de preços, do controle e das alterações de preços, do cancelamento do registro de preços do fornecedor, da entrega e recebimento, das penalidades, contratação, do preço e das condições de pagamento, dotação orçamentária, da fraude e da corrupção, disposições gerais e por derradeiro, anexos do edital.

O processo administrativo de licitação exige, em sua fase interna, cotação para formação do preço. No entanto, a solicitação para compras de medicamentos, encontra-se acompanhada da revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), que confirma os preços praticados no mercado.

Assim, o presente processo licitatório, obedeceu a lei n.º 8.666/93, haja vista que vem acompanhado de pesquisa de preços corrente no mercado.

Também, os documentos preliminares para

596

α
596



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



abertura do processo licitatório obedeceram ao determinado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No entanto, os servidores públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízos de outras sanções civis e criminais.

Em razão do preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente edital, bem como da Ata de Registro de Preços.

Além disso, a veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da administração.

É importante asseverar que não compete a este advogado, as questões acerca do mérito da presente contratação e da Discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para sua execução.

Assim, somos de parecer no sentido de que encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ariranha do Ivaí, 29 de junho de 2017.

ARI PRUDÊNCIO DA SILVA

OAB/PR. N.º 26.588

597

597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



Autorização de Abertura de Licitação

O Prefeito Municipal, Augusto Aparecido Cicatto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 39

Modalidade: Pregão

Forma de Julgamento: Maior Lance ou Oferta

Forma de Pagamento: PARCELADO

Prazo de Entrega: 365

Local de Entrega: SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC.

Dotação Orçamentária:

08.001.10.302.1001.2.041.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.10.302.1001.2.041.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Preço Total Previsto do(s) Lote(s): R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

ARIRANHA DO IVAÍ, 30 de junho de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

598

598



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sr^a **Daniely Fernandes Dias Manfrin** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 018/2017, de 06/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, Sr. **Augusto Aparecido Cicatto** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 13 de julho de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, Ariranha do Ivaí/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição do objeto mencionado no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 13/07/2017**, no local retro estabelecido.

1.4 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo **Pregoeiro Substituto Sr. Joaquim Souza Silva**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, (maior percentual de desconto), a preço fixo e passível de recomposição visando a **aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.**

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa / Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, local onde poderá ser retirado. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – Os medicamentos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade, estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, serem entregues no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Ariranha do Ivaí e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

599

599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ N°. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital

4.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V.**

4.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 32, "caput" da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí-PR.

4.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.8 – As declarações a que se referem os itens 4.4 a 4.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

4.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.12 – É indispensável a **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

600

600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

5.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 5.1.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

6.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da

601

601



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



licitante ou pelo procurador.

6.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

7.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

602

602



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Ariranha do Ivaí.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.11 ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.5, segundo a ordem de classificação.

10.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

605

605



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



11.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 11.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

11.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

11.4 – Qualificação Técnica:

- a) **Licença Sanitária** expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão de Regularidade, expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia** do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico;
- c) Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no **Diário Oficial da União**, para a comercialização de **MEDICAMENTOS**, objeto desta licitação.

606

606



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

11.5 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso.

11.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

11.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

12.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

12.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

12.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

12.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete a documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

607

607



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar **impugnações ao recurso**, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, na Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

14.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

14.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, "caput" da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.2 – O Município de Ariranha do Ivaí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

18.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Ariranha do Ivaí, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Ariranha do Ivaí poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

609

609



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

20.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ariranha do Ivaí fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1 – A entrega será **no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

610

610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **QUALIDADE** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do produto.

22.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

22.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

22.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

23.2 – A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital

611

611



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

24.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

24.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 156

08.001.10.302.1001.2041.3.3.90.32.00.00 – Red. 157

26 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre

612

612



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

27.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

27.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

27.4 – Fica assegurado ao Município de Ariranha do Ivaí o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

27.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

613 613



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



27.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ariranha do Ivaí.

27.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.11 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

27.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

27.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

27.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito na Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro – CEP 86.880-000 – FONE/FAX (0xx43) 3433-1013 ou FONE (0xx43) 3433-1165/1166, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

28 – ANEXOS DO EDITAL

28.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 30 de junho de 2017.


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

614

614



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, descrição do objeto, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
01	UNID.	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ÉTICO)	10%	30.000,00
02	UNID.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS (Lei 9787/99)	28%	15.000,00
03	UNID.	MEDICAMENTOS SIMILARES	28%	15.000,00
TOTAL				60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

615

615



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, **CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, descrição do objeto, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2017.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

616

616



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS - PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax: (0xx43) 3433-1013 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

617

617



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

618

618



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ N°. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que,
sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

619

619



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

620

620



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, QUE NÃO FAZEM PARTE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS BASEADOS NA REVISTA INDITEC (EDIÇÃO ATUALIZADA DO MÊS – PREÇOS DO CONSUMIDOR), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Augusto aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de aquisição de medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, tendo como referência os preços baseados na revista INDITEC (edição atualizada do mês – preços do consumidor), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 027/2017 e processo administrativo nº 039/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

021 621



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Posto de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega será **no momento da apresentação da receita ou em até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **QUALIDADE** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua

622

622



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR



substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos

623 623